SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3240

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA 003 - TESTE SELETIVO 005/2022

EDITAL Nº 005/2022 24 DE MAIO DE 2022.
ERRATA III
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2022
ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	24/05/2022
Período de Inscrições	24/05/2022 A 30/05/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	07/06/2022
Interposição de Recurso	09/06/2022
Divulgação da Interposição de Recursos e convocação para prova prática	10/06/2022
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	13/06/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	14/06/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 14/06/2022
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	24/05/2022
Período de Inscrições	24/05/2022 A 30/05/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	07/06/2022
Interposição de Recurso	09/06/2022
Divulgação da Interposição de Recursos e convocação para prova prática	14/06/2022
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos / SEMIE	15/06/2022
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos / SEMED	18/06/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	20/06/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 20/06/2022
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 10 DE JUNHO DE 2022.

INÊS SARTORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:7ECF6F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2022

Espécie: Contrato 025/PGM/2022; **Data do Contrato**: 09/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L.H.M.S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI; **Objeto**: contratação de Empresa Especializada em realização de eventos – 28º Aniversário da cidade, contendo show Artístico de uma banda e sonorização de grande porte; **Amparo**: Dispensa de Licitação n°. 053/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo**: 472/SEMECT/2022; **Vigência**: 09/07/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 82; **Valor Global**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1041 de 07/06/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Henrique Mozart Silva Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:18E8243B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/PGM/2022

Espécie: Contrato 026/PGM/2022; **Data do Contrato**: 09/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA; **Objeto**: contratação de empresa especializada em serviços de segurança não armada para realização de eventos – 28º Aniversário da cidade; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 054/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 443/SEMECT/2022; **Vigência**: 09/07/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 82; **Valor Global**: R$ 7.000,00 (sete mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1040 de 07/06/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Agnaldo Jose Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:59B6287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** solicitado pela Secretaria Municipal de Assistencial Social. Recurso Próprio, Processo Administrativo Administrativo Nº 408/SEMAS/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 11h00min do dia 27/06/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 10.690,63** (dez mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Junho de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AA6F18BF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA , INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9 KM

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, referente ao Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9 KM** no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme projeto de Engenharia com recursos do DER-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 10 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8F9C3D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº 1174/2022, cujo OBJETO é a **1.ª REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS, PLACA RSY6F00,**novalor global de **R$ 282,57 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** em favor da empresaAUTOVEMA VEICULOS LTDA**,CNPJ**: **03.968.287/0001-36**, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio - SEMAGRI – RO.

Alto Paraíso – RO, 10 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1EA68853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 235 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 235 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONNY MAYCON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.816.742-07, para o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **03 de junho de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95CCFD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 241 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **AUZILÉIA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.530.362-06, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 399/2021.

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:88D1CD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 242 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **PAULO JOSÉ AMANCIO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 691.826.122-34, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 405/2021.

Palácio dos Pioneiros, 09 de JUNHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D65959B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Priscila Zanini Gotardo	**13.º**
02	Wendell Louzada Franco	**14.º**

Palácio dos Pioneiros, 10 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C09BD53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE045-2021-4ªCOLOCADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – 4.ª COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **045/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-586/2021**, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA), em favor da quarta colocada na ordem de classificação do referido pregão, sendo ela a Empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME** - CNPJ nº 23.739.331/0001-43, **totalizando R$ 320.650,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso, 10 de junho de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:76995223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-847/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo 02: Ag. Transporte Escolar 40H (MOTORISTA) - GARIMPO BOM FUTURO

ORDEM	NOME	Classificação
01	Valdiney dos Santos Vasconcelos	2º

Cargo 05: Professor Língua Portuguesa/Inglês 40H- EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20

ORDEM	NOME	Classificação
01	Leydna Sousa Silva	2º

Cargo 07: Professor Língua Portuguesa/Inglês 40H- EMEIEF - MAURICIO DE NASSAU - LC-110 TB-10

ORDEM	NOME	Classificação
01	Janete Marcelino Cabral	2º

Cargo 08 : Professor de Pedagogia 20H- EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

ORDEM	NOME	Classificação
01	Neusa Ferreira Dos Santos	3º
02	Jeane Moreira De Jesus Dos Anjos	4º

Cargo 14:Técnico Adm. I 40h (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)) - EMEIEF Ribeiro Couto - LC-80 TB-35

ORDEM	NOME	Classificação
01	Cirlei Lucimar Borba	2º

Palácio dos Pioneiros, 10 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6FA8CA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°. 0003/2022/CMA/RO

PROCESSO Nº 0166.1.1-2022
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 7.291,27 (Sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição DE MATERIAL PERMANENTE SENDO BEBEDOURO/PURIFICADOR** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 15/07/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 10 de junho de 2022.

10/07/2022
Publicado Mural

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8444B85F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0002/2022/CPL

PROCESSO Nº 0195.1.1-2022
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 7.393,33 (Sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo sendo CAMERA, HD e SWITCH** para a instalação de câmeras de monitoramento **para atender a Câmara Municipal de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h15min do dia 15/07/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 10 de junho de 2022.

10/07/2022
Publicado Mural

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9939FA0D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ªREUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da **3ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 12 de maio de 2022, às 16h20min, conforme **edital 003/COMSAB/2022**: **1 –**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -** Apresentação pela AMR sobre a conclusão ou andamento do processo 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016, em resposta ao Ofício 02/2022/COMSAB; **3 -** Manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes em resposta ao Ofício 01/2022/COMSAB quanto a Lei 2315/2019 – Dispõe sobre a instalação de Equipamentos eliminadores (bloqueador) de ar nas tubulações do sistema de água e dá outra providências. A reunião iniciou-se **às 16h20min**contando com a presençade 08**instituições representadas**, sendo os 08 conselheiros titularesasaber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB**(titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Jaqueline Silva Vieira Albanes – **PGM** (titular); João Victor da Silva Costa - **SEMPOG** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Anthero Luiz dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular), e estiveram presentes como ouvintes:Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos;Marcio Norberto de Castro e Maria de Lourdes Castro, representantes do CEBS.Dando início à reunião as **16:20**horas, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta e em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 002/2022, **1. Leitura da ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 14 de abril de 2022.**Após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros no qual foi aprovado por unanimidade.
2 - Apresentação pela AMR sobre a conclusão ou andamento do processo 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016, em resposta ao Ofício 02/2022/COMSAB;
O presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião fazendo a leitura dos principais tópicos do Ofício nº 28/AMR/PRESID/2022, em resposta ao Ofício nº 002/2022/COMSAB, onde a AMR, inicia seu oficio relatando que:
‘’Preliminarmente informo que NÃO HÁ POR PARTE DESTA AGÊNCIA QUALQUER PENDÊNCIA EM RELAÇÃO A 1° REVISÃO ORDINÁRIA, de forma que a mesma foi concluída em primeira instância em 17/12/2021 com a publicação da Decisão Colegiado 6 de 17/12/2021 (ID 672615)’’
A concessionária Águas de Ariquemes não satisfeita com a Decisão da AMR em primeira instância, apresentou de Recurso Administrativo, o qual está previsto no contrato 194/2016, assim os autos seguiram para a 2º instância para análise, a qual não depende mais desta Agência.
A concessionária mudou seu entendimento inicial de reajuste, vindo a defender um acréscimo na tarifa vigente de 3,17%, não mais 0,38% apenas.
A PGM em resposta ao PARECER 345/PGM/2022, deferiu o pedido da empresa Aguas de Ariquemes, que solicitou a juntada do documento novo (v. id 880883), requerendo o efeito suspensivo, um "novo" Relatório da FGV, estando o processo de Revisão no presente momento Suspenso, até manifestação da AMR e FIPE sobre esse "novo" documento apresentado pela Concessionária.
O conselheiro Alysson Rossi dos Santos pediu para pôr em ATA, que a AMR, deveria ser convocada na reunião para esclarecer as dúvidas quanto às respostas do Ofício nº 28/AMR/PRESID/2022.
3 -Manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes em resposta ao Ofício 01/2022/COMSAB quanto a Lei 2315/2019 – Dispõe sobre a instalação de Equipamentos eliminadores (bloqueador) de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências. O conselheiro Anthero Luiz dos Santos, representante da empresa aguas de Ariquemes, apresentou ao conselho do COMSAB, um pré-projeto para sanar o ar nas tubulações, nesse pré-projeto ele apresentou a setorização da cidade, e a instalação de ventosas e booster em alguns pontos específicos para que possa resolver a questão da pressão da

agua em toda a cidade e retirar o ar das tubulações. Glauco salientou que com a setorização, impactará menor população quando da necessidade de manutenção ou intervenção, conseguirão controlar melhor a pressão na rede e pode resolver também a questão do ar na rede. Glauco solicitou que a empresa protocolasse os projetos por ele apresentado, com o devido cronograma de investimentos.
Considerando o fim das explanações às 17h45mino presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 14verso. Registra-se a ausência dos representantes: **CAMARA MUNICIPAL – PROCON - APRIMA - ACIA - MAÇONARIA - SEMOSP - CREA- SEMSAU.**

Conselheiros Titulares

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
(UNEB)

JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES
(PGM)

WALESSON HIGOR CORREA JORDÃO
(CISAN)

JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA
(SEMPOG)

FELIPE CORDEIRO DE LIMA
(FAEMA)

ANTHERO LUIZ DOS SANTOS
(Águas de Ariquemes)

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO
RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2BFE1967

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 á 08.

Instituto Ed. E Social Policia Militar Mirim do 7º BPM
Processo administrativo nº10679/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18422/2021 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº18422/2021sob ids:6837, 851541, 959749 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 09 de junho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº029 de 22 de Setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:3E445C6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 á 10.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA
Processo administrativo nº10558/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº16466/2021 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº16466/2021 sob ids: 864023,864753,958098 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa os referidos relatórios.

Ariquemes, 09 de junho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:1F94FF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 32/2022
PROC. N.º 563/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 32/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 563/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, tipo perfuro cortante: agulhas anestésicas, agulha coleta sangue á vácuo, agulha hipodérmica, cabo bisturi, capa câmara vídeo, material: plástico, cateter periférico, material P/ Vni - Cpap / Bipap, equipo infusão sanguínea, equipo bomba infusora, equipo polifix 2 vias com clamp, lâmina bisturi, lâmina laringoscópio, lâmpada laringoscópio de rosca fina, seringa, material: polipropileno, seringa descartável para insulina 1ml, serra de gigli, vestuário proteção, material: TNT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001 -99**, com o valor total da empresa de R$ 12.015,00 (doze mil, quinze reais); **OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001 -56**, com valor total da empresa de R$ 34.509,70 (trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10**, com valor total da empresa de R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais); **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001 -90**, com valor total da empresa de R$ 6.920,70 (seis mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001 -56**, com valor total da empresa de R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos reais); **GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA- CNPJ: 17.472.278/0001 -64**, com valor total da empresa de R$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 -05**, com valor total da empresa de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais); **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.702.558/0001 -**

84, com valor total da empresa de R$ 31.100,00 (trinta e um mil, cem reais); **VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: .24.562.614/0001 -25**, com valor total da empresa de R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001 -58**, com valor total da empresa de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); **SOS DIST IMPORT E EXPORT DE PROD P SAUDE LTDA - CNPJ: 28.289.799/0001 -05**, com valor total da empresa de R$ 504.700,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos reais); **MCN COM E IMP DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001 -45**, com valor total da empresa de R$ 17.450,85 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 835.295,25 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7CADE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6229/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI: 34.514.779/0001-85

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da SEMPOG e demais Secretarias através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532414-67/2020 - FINISA em favor da Empresa: INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 34.514.779/0001-85, por meio do processo mãe nº 13241/SEMPOG/2021, ARP nº 01/SML/2022, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de InformáƟca (Hardware e Software).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.953,30 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE.
Fiscal do Contrato

FÁBIO ROGÉRIO MILANI.
Gestor do Contrato

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/05/2022 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E9D60612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 225/2022
Processo Administrativo nº 6100/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA:32.426.859/0001-53
OBJETO:Aquisição de um veículo Tipo Caminhão 4x2 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes/RO, conforme o Termo de Convênio nº 358/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 251.555,56. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 047/2022.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Evaldo Egert Estoco.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Asaph Rodríguez Paulo.

Ariquemes/RO, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:C13C2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-2850/2022

Considerando deliberação do dia 10 de Junho de 2022, inerente ao documento intitulado " Ata 004/2022 – Prorrogação de Prazo nos autos nº 8-2850/2022", contido nos autos de nº 8-2850/2022, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, (Portaria nº 454/2020/PGM), CUMPRE com imperiosa prorrogação de prazo dos autos de nº 8-2850/2022/Apuração Preliminar/SEMUST, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo (8-2850/2022) ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento do processo em tela, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias. Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos deApuração Preliminar, por parte da Comissão correlata, é inerente à 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-2850/2022, à contar de 11/06/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Ariquemes/RO, 10 de Junho de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:DE32DCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Maurício Silva de Paulo e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **MAURICIO SILVA DE PAULO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 861.631.402-49, do cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio** - SEMAGRI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93F36535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MARLENE TEREZINHA SETTI RIBAS e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Marlene Terezinha Setti Ribas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 312.662.582-72 de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos para o cargo de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio** – SEMAGRI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F031089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.617, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Maria Aparecida Pereira de Moraes – Técnica em Enfermagem – Teste Seletivo 001/2021 – Ed. Convocação 02/21 – data da rescisão 07.06.2022.

Joana Darc Ramos Lins - Técnica em Enfermagem – Teste Seletivo 002/2017 – Ed. Convocação 01/2017 – data de rescisão 07.06.2022.

Cristina Gomes de Oliveira – Recepcionista – Teste Seletivo 01/2021 – Ed. Convocação 034/21- data de rescisão 08.06.2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A11971A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.619, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidora e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado da servidora **ADRIANE FONTOLAN** - cargo cuidadora do abrigo- Teste Seletivo 01/2021- Ed. Convocação 14/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3135F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.620 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora SILVIA HELENA FARIA, matrícula 7780, responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE nos termos da IN/008/CGM/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Instrução Normativa 65/TCE/2019 que "estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal."

Considerando a Instrução Normativa 008/CGM/PMB/2021 que acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, emitidas quando da análise das contas de gestão do chefe do governo do município de Buritis e aquelas decorrentes de auditorias ou qualquer outro procedimento oriundo de órgãos de fiscalizadores;

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **SILVIA HELENA FARIA,** matrícula 7780 responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE e de outros Órgãos de Fiscalização nos termos da IN/008/CGM/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A118049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.621, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidora e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados - Teste Seletivo 002/2017.

Jhonatan Dutra Lima – cargo trabalhador braçal
Isac do Espirito Santos – cargo trabalhador braçal
Orlando Alves de Lima – cargo trabalhador braçal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:818CEB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.622, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 003/2022, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

Servidor	Cargo	Data de posse
Isac do Espírito Santos	Gari	09.06.2022
Jhonatan Dutra Lima	Gari	09.06.2022
Orlando Alves de Lima	Gari	09.06.2022
Maurício Silva de Paulo	Gari	09.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F448AE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.618, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 003/2022, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Servidor	Cargo	Data de posse
Bernardina de Jesus Lima	Assistente Social 30h	09.06.2022
Adriane Fontolan	Orientadora Social 40h	09.06.2022
Sueli Pereira da Silva	Zeladora 40h	09.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:673668F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 056/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–1001/SEMA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 1.906,20 (mil novecentos e seis reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 08 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5DB0260

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 055/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–418/SEMECE/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 3.052,60 (três mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.095.562/0001-80 a proposta no valor de R$ 1.088,47 (mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Buritis – RO, 08 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EF55443

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 001/CPLMS/PMB/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-2042/SEMMAS/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor global de R$ 355.381,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Buritis – RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07FE872A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 088/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2116/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR – CPF 021.272.852-04 a proposta no valor de R$ 200.930,54 (duzentos mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB35F294

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 021/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-732/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001, conforme estatuto fls. 133, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14, P. A Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor PAULO AURI BERSCH, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 315.890.222-20 e RG nº 1175291 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha Rabo do Tamanduá, Lote 16, Km 16, P.A Seringal São Pedro, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Carreta Agrícola, com Tombamento Municipal 15947**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do

prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas

administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 06 de junho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)"
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:254F1D32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **– MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	1.031	Bruno Lopes Menezes	60,00	Aprovado
5º	297	Jhoni Michael de Oliveira Cardoso	55,00	Aprovado
6º	1.027	Morgana Torrico Ramos	50,00	Aprovado

2.1- FONOAUDIÓLOGO- ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1.068	Rogerio Batista de Souza	90,00	Aprovado

2.2 PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	651	Janete Ramos dos Santos	80,00	Aprovado

2**.3 ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	165	Maria de L. Neta dos Santos Salles	80,00	Aprovado

2.4-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
10º	963	Lucélia dos Santos Alves	90,00	Aprovado
11º	277	Sheila Nobre Karlinski	85,00	Aprovado

2.5-RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	768	Mirian Rosa Pereira Pommer	70,00	Aprovado
4º	136	Fernanda Thais Silva de Souza	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de Junho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice- Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F74FD498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 039/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 597/2022/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 40.880,00 (Quarenta mil e oitocentos e oitenta reais)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 597/2022/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de carne bovina para consumo durante o almoço comemorativo dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, que será realizado em 03 de julho de 2022.

Início do recebimento das propostas: 14 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 24 de junho de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 24 de junho de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 10 de junho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:226E8F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 0061/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:
AQUISIÇÃO DE 05 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO TREINAMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: MEGA GOLD PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS.

CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR:R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Cacaulândia – RO, de 10 Junho de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:51F0D0D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado **Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A1**, conforme processo 1-358/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$** 190,00 (cento e noventa reais) em favor de **ADL INFORMATICA LTDA ME**, inscrita noCNPJ nº: 119.941.58/0001-40, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C6380866

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Instituto de Previdência comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 35/2022**tipo menor preço por lote**registro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializa em serviços de pericias medicas(Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), ehomologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial,para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC,**com o valor total estimado emR$**50.900, 45 (cinquenta mil novecentos reais e quarenta e cinco centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 27 de junho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ehttp://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=RPPS**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais

informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 10 de junho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B6D8053F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 029/ADM/IPC/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrição para curso de "Treinamento:Gestão de Folha de Pagamento na Administração Publica: E-social e suas fases, aplicações na folha e LGPDP (lei geral de proteção de dados pessoais)", que será realizado pela empresa: **R.R. PEREIRAASSESSORIA ECONSULTORIA ORGANIZACIONAL, CNPJ: 08.571.023/0001-68.**
VALOR TOTAL R$ 950,00 **(Novecentos e cinquenta reais)**

Cacaulândia – RO, 10 de junho de 2022.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:41A0571E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 034/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Aquisição de certificado digital tipo token e-CPF e e-CNPJ para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cacaulândia, com a empresa: **ADL INFORMATICA LTDA, CNPJ:** 11.994.158/0001-40**.**
VALOR TOTAL R$ **840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Cacaulândia – RO, 10 de junho de 2022.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:6F8C773C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
PROCESSO N. 1-160/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no05.083.549/0001-00.

OBJETO: Aquisição de cortina e ar condicionado para atender a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-160/2022.

VALOR TOTAL:R$29.000,00(vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR: Gabinete do Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 392, Unidade:020100 - GABINETE DO PREFEITO,Funcional:04.122.1001.1110.0000,Cat. Econômica:4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL,Código de Aplicação:002.149 - CV. 354/PGE-2021 AQ. E INST. MÓVEIS,Fonte de Recurso:1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados,Fonte STN:1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente).

Cacaulândia, 10 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A02D3670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
PROCESSO N. 1-255/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:N. V. VERDE EIRELICNPJ03.363.727/0001-21VALOR R$11.999,20(onze mil reais novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELICNPJ**32.830.059/0001-01R$13.800,00(treze mil e oitocentos reais);**BIDDEN COMERCIAL LTDACNPJ**36.181.473/0001-80VALOR R$2.546,76(dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis cetavos);**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDACNPJ**- 36.136.393/0001-02VALOR R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais);**ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ**35.576.389/0001-00VALOR R$2.300,00(dois mil e trezentos reais).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material permanente (Lavadora de Alta pressão, Pulverizador, Motosserra e Roçadeira) e (Microfone UHF sem fio portátil, Caixa de som), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 10 de junho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B59411FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 305/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 305/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		28/06/2022		29/06/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2597/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 084/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 28/06/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 29/06/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:940B2F9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 PROCESSO Nº 1314/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INVASIVAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.430.436,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de junho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE428663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 048/PMC/2022

PROC. 448/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 27.895.281/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – ITEM 02
VALOR: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 07/06/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2247C809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/PMC/2022

PROC. 448/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – ITENS 03, 04, 05 E 06
VALOR: R$ 14.081,00 (quatorze mil e oitenta e um reais)
DATA: 07/06/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:884FB4E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PMC/2022

PROC. 448/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – ITEM 01
VALOR: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)
DATA: 07/06/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C00B021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/SAAE/2022 – ART. 24 I DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 56/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa SML ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n. 41.431.009/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA.

Valor: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Cacoal – RO, 09 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:69D2F47E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:
1)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99.
VENCEDORA DO ITEM: 1
VALOR GLOBAL: R$ 14.00,00 (quatorze mil reais).

2) NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.207.997/0001-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,4,5,7,8,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32, 33,34,36,37,38,40,
VALOR GLOBAL: R$ 204.183,57 (duzentos e quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

3) COMERCIAL VÊNUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.637.690/0001-45.
VENCEDORA DOS ITENS: 6,9,10,11,35
VALOR GLOBAL: R$ 36.786,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais).

4) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 27.274.178/0001-87.
VENCEDORA DO ITEM: 31.
VALOR GLOBAL: R$ 5.194,90 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Cacoal – RO, 08/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B5A48446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2022

Processo nº: 01256/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de artista musical para realizar show para marcar o encerramento do evento: "I Festa do Café Estância Turística de Campo Novo de Rondônia", que ocorrerá nos dias 01 e 02 de julho de 2022.
Considerando que o objetivo principal da Secretaria de Turismo é gerar fluxo de pessoas, fomentar a cultura e proporcionar desenvolvimento econômico ao município através do evento do I Festa do Café.

Valor Total Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de Execução: IMEDIATA, e INTEGRAL de acordo com o cronograma, conforme previsto em Projeto Básico (ID 134443).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020208.23.695.0020.2034.0000 – Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 373.

Contratada: KEZIA PINHEIRO NASCIMENTO, CNPJ: 44.967.458/0001-90.

Fundamento: Art. 25, incisos III da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. nº 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:28765965

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 011 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 374, DE 09 DE JUNHO DE 2022,* o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudosnos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidoraPATRICIA RODRIGUES DE SOUZA CPF nº XXX.102.112-XX e Matrícula n° 25615, com saída todas as Quartas-feiras e Quintas-feiras as 15:50 horas e compensação de horário conforme o cronograma da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, acordados no processon° 10-1243/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudosnos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidoraPATRICIA RODRIGUES DE SOUZA CPF nº XXX.102.112-XX e Matrícula n° 25615, com saída todas as Quartas-feiras e Quintas-feiras as 15:50 horas e compensação de horário conforme o cronograma da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** acordados no processon° 10-1243/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0CEBF87F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO N° 110 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEILSON CORREIA DA SILVA, Prefeito Interino do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo a Corpus Christi que ocorrerá no dia 16 de Junho de 2022, (quinta-feira);

CONSIDERANDO a Portaria TCE/RO nº 21/2021, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no ano de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria 14.817/2021 do Governo Federal, que estabelece os feriados e pontos facultativos em âmbito nacional no ano de 2022;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica na data de **17 de junho de 2022 (sexta-feira),** dia posterior às comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi, que ocorre em 16 de junho de 2022, quinta-feira.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8EC18A29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1250/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009, o servidor **Atila Santos Silva** CPF nº XXX.649.992-XX e Matrícula n° 23653, com saída todas as Terças-feiras, Quartas-feiras e Quintas-feiras as 16:25 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, acordados no processo n° 10-1250/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA D SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B8ECCA4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO 059/2022.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPP, CNPJ nº 35.990.690/0001-58. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo novo de Rondônia. Proc. 1199/2022/SEAMAT. R$ 4.666,56. Vigência de 12 meses, 08/06/2022 a 08/06/2023.

CNRO, 08/06/2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA-
Secretário - 012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:3673375B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 93 DE 03.06.2022 DO GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 03 de junho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673 -1/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SEMSU, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 24/2022/PMCJ/RO, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para instalação e realização dos serviços pertinentes a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO), pelo período de 12 (doze) meses Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/junho/2022 às 10h (horário de Brasília). DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: Acesso identificado no link "licitações: www.licitanet.com.br. VALOR TOTAL MÁXIMO R$: R$ 216.251,38 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um real e trinta e oito centavos).Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 98176-0026, através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330 – das 07h30min às 13h30min.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3CD34915

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2022. Edição 3236. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI -RO E DO OUTRO LADO A SR. ANTÔNIO NUNES DA SILVA.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI -RO E DO OUTRO LADO A SR. ANTÔNIO NUNES DA SILVA.

Justificativa: Tal retificação dar-se- á pelo erro material quanto a numeração do termo aditivo.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75DAD77A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.934 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO a partir de 08 de junho de 2022, **JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA GUISEL,** do Cargo Comissionado de Chefe do Serviço Psicológico e Saúde Mental, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17451A47

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.941 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022, **MONICA TENORIO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de TIC, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23ACC388

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.940 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de junho de 2022, **MARIA NATALIA DA SILVA PLACIDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B0C51F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.938 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 01 de junho de 2022, **FRANCEAN BELO MENDES,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EE0169F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

DÉCIMA (10º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022, as 10:15 horas.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Apresentação do projeto de lei n°013/GAB/2022. Assunto: "Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4320/64 e da outras providencias". Autoria: Executivo Municipal.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 011/GAB/2022. Assunto: Dispõe sobre a alteração do paragrafo terceiro do artigo primeiro da lei municipal n°820/2014, com redação inserida pela lei municipal n°937/2019, fixando o valor do auxílio transporte dos agentes comunitários de saúde e da outras providencias. Autoria: Executivo Municipal.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de junho de 2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E518A97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 977/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 96.257,53 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta e três centavos),** por necessitar de adiamento, uma vez que a data marcada coincide com o feriado de Corpus Christi. Ficando desde já remarcada a data de **20/06/2022 às 10:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 10 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EEE34299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 803/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **aquisição licença de Software Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) onde estão incluídos os seguintes softwares: Revit, Civil 3D, AutoCAD, InfraWorks, Navisworks Manage e Autodesk Docs. Assinatura anual (12 meses); Aquisição Licença de uso na plataforma Orçafascio (https://www.orcafascio.com/) com os seguintes módulos: Orçamento; Base adicionais - Plugin Orçabim - e Medição. Assinatura anual (12 meses); Aquisição licença de Software Alto Qi Builder basic. Vitalício e Aquisição licença de Software Alto Qi Eberick Basic. Vitalício, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios,** por necessitar de adiamento, uma vez que a data marcada coincide com o feriado de Corpus Christi. Ficando desde já remarcada a data de **20/06/2022 às 09:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 10 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B98CE376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 690/2022 (1Doc).

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo
CPF: 024.740.212-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E950003C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 035/2022/SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 690/2022/1Doc.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar. Estimativa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa – CPF 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 08 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF80DA0A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01 DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 2021/SEMAP – JÚNIOR RODRIGUES CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO do servidor **JÚNIOR RODRIGUES CARDOSO** o qual foi convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo Edital n°. 002/2021/SEMAP, constantes no Processo Administrativo nº 866/2021 publicado no dia 31/03/2021 e homologado em 20.04.2021**.**
Onde se lê:
Prazo de Vigência: período de 05.01.2022 a 04.06.2022.

Leia se:
Prazo de Vigência: período de 14.01.2022 a 13.07.2022.

Cerejeiras/RO 03 de Junho de 2022.

ENILTON MARCOS B. DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:892B2CF9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 068/2022, Processo Administrativo nº 1284/2022 - SEMAP, que tem por objeto a Contratação de serviço de hospedagem para 03 (três) servidores do Serviço Geológico do Brasil, para realização de estudo geofísico no Município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
HOTEL GRENVILE LTDA
CNPJ: 10.800.961/0001-34
Lote: 01
Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:29CA5572

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 690/2022/1Doc
Objeto: Manutenção de Ar Condicionado
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 08 de Junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 388/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:96E826AC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°29/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NO CURSO DE PRECIFICAÇÃO E NO EVENTO DA SESC-52.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **02 dias** de folga, para a servidora que trabalhou no **curso de Precificação**, ofertada pelo SEBRAE nos dias **16 e 17 de maio** e no evento da **SESC-52** no dia 08 de junho a ser usufruídos a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado com parceria da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED, nos dias 16 e 17 de maio de 2022, das 18:00hrs às 22:00hrs e no dia 08 de junho das 17:30hrs às 22:00hrs.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 09 de junho de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36AFFF70

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 690/2022/1Doc.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar.
Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:095D38AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 021/2022 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado (Titular e Suplente), como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.316/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de Eletricista Automotivo para concerto de veículos leves, médio (12 volts) e máquinas, caminhões e ônibus (24 volts), e que atenda com serviços de pequenos reparos de funilaria dos veículos leve, médio e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: 388.233.941-20.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B30D29C9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 020/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 690/2022/1Doc.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76
Fiscal Suplente: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.958.941-53
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33F0D212

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.828.040/0001-33, com endereço à Rua Panamá n° 2049, bairro Liberdade, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. MARCELO DUARTE SANTOS**, inscrito no CPF nº 641.483.781-49 e CNH nº 04142386772 Detran/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13/06/2022 a 13/08/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 033/2022 do Processo nº 420/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO DUARTE SANTOS
Alfa Ind. e Com. de Pre Moldados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A8D2173F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 022/2022 – SEMOSP

´´ Alteração da Portaria nº 001/2022-SEMOSP, para substituição do membro de Fiscal Suplente de Contrato. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: *083/2022.*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de ponte em concreto e galeria de concreto tipo bueiro celular no Município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76
Fiscal Suplente: Weberson Gonçalves – CPF: 885.100.342-49
Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9EA1D06F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 030/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, com endereço à Avenida Cesário Alvim nº 818, bairro Centro, Uberlândia/MG, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 511.096.546-34 e RG nº M-3254610 SSP/MG, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Licitatório nº 428/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei

Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de veículo de carga (Caminhão Comboio), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para dar suporte na manutenção da frota do Município Cerejeiras – RO, com Recursos de Convênio por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 915818/2021, por intermédio do Ministério da Defesa e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 010/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 428/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Florianópolis nº 503, para que a Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CONVÊNIO FEDERAL/MINISTERIO DA DEFESA
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 - Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente – Conta (1084)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
267820005.2.026000 Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente – Conta (1085)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Charles Costa Pereira, Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados, devidamente inscrito no CPF sob n° 004.709.512-14 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 428/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

O prazo de garantia do caminhão será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento mesmo por este município.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
ECS Comercio de Veiculos e Equipamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues
Joareis Luiz de Melo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ED8D71AB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 52 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 1180/2022.

Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.

Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 09 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D50735C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 51 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 690/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fazer manutenção nos ares condicionados.

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Ederson Lopes.
CPF: 800.164.562-20.

Cerejeiras, 08 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B28EF2B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 037/2022 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença Remunerada"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 1.349/2022:

RESOLVE:

Designar os servidores:

Aline Moreira da Silva, cadastro nº 37974, Psicóloga;
Sandra de Oliveira Pereira, cadastro nº 3584-0, Assistente Social;
Bianca Rocha Xavier, cadastro nº 3990-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de licença remunerada, protocolado pelo servidor **Isair Francisco Baldin,** Cargo: Atendente de Enfermagem, cadastro n° 10928, lotada na SEMSAU, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BDF7F496

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 54 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1279/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A98035E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 53 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig n° 1320/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dra. Naielly Gabriella Irber Braga no Hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3C07BAEB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERÊNCIA: PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº. 484/2021.

Considerando, Processo Sancionatório nº. 484/2021 tramitado e julgado.
Considerando que a empresa w e Engenharia Ltda, infringiu a clausula 15.1..2 alínea A do termo de contrato nº. 092/2017 por não entregar o cumprir o prazo de entrega da obra.

Fica **ADVERTIDA** a empresa w e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.164.059/0001-64, sediada na Avenida Marechal Rondon nº 3678– Sala A Centro, na Cidade Colorado do Oeste-RO , infringiu a clausula 15.1..2 alínea A do termo de contrato nº. 092/2017, abaixo transcrito:

"O não cumprimento do prazo de entrega da obra."

Cerejeiras, 10 de Junho de 2021.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto Nº 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD8D2E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na

modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de garagem, calçada, depósito de oxigênio e depósito de resíduos hospitalares na UMS Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizado na rua Osvaldo Cruz, 1495, quadra 45, lote 04/06a (unificado), setor misto pertencente ao Município de Chupinguaia RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. Processo Administrativo nº 593/2022. Valor Total de R$:411.929,39 (quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). Data de inicio da sessão pública**: 30 de junho de 2022**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de junho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9152685E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 007/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **Bruna da Cruz Sorroche,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000625090 SESDC/RO**e inscrito no CPF**004.176.942-29**brasileiro (a), nascido (a) em Ouro Preto do Oeste-RO em 13 de abril de 1990, residente naRua 103 n°. 5374 Bairro Llote 35 Qd33, na cidade de Vilhena - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**ODONTÓLOGO**Grupo Ocupacional**ANS 106,**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, que prestará serviçosna localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/06/2022**e seu termino em**09/06/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.

CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.a contar da homologação do resultado final contante no ítem 13.3do edital 01/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 09 de junho de 2022**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Bruna da Cruz Sorroche**,**ODONTÓLOGO**, em 09/06/2022 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260745**e o código verificador**04825C15**.

Docto ID: 260745 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:71B56393

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº038/2020, realizado no dia 12 de agosto de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhorJOEL LOPES TEIXEIRAbrasileiro,**Agente de Inspeção Sanitária II**, Grupo Ocupacional ATA-423 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000974633 SESDC/RO**e inscrito no CPF**848.685.702-34**, residente naRua Olavo Pires nº. 812, QD 18 LT 09 bairro Setor 10 na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 08/06/2022 como solicitado nos autos do processo nº 1164/2022.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/06/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/06/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porJOEL LOPES TEIXEIRA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II, em 10/06/2022 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID260457e o código verificador6F97E1F5.

Referência: Processo nº 2-1164/2022.	Docto ID: 260457 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0A7FEAD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº042/2020, realizado no dia 12 de agosto de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhorLEANDRO SOUZA COSTAbrasileiro,**Agente de Inspeção Sanitária I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1147092 SESDC/RO**e inscrito no CPF**002.006.642-20**, residente naRua 10-E, nº. 447, QD 07 LT 42 bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 08/06/2022 como solicitado nos autos do processo nº 1160/2022.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/06/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/06/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porLEANDRO SOUZA COSTA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 10/06/2022 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID260456e o código verificador7FFC01F9.

Referência:Processo nº 2-1160/2022. Docto ID: 260456 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:53DC7B1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Paulo Henrique Rescarolli**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001097790 SESDC/ROe inscrito no CPF014.668.692-67 brasileiro (a)casado nascido (a) em Vilhena/RO em 22 de fevereiro de 1992, residente naAvenida Altino Manoel de Oliveira, nº. 2023, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTEDE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos)**,que deverá ser

pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/06/2022**e seu término em**09/06/2023**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE RESCAROLLI**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 09/06/2022 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260591**e o código verificador**47E460DD**.
Docto ID: 260591 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C8E11520

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 006/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Claudiomar Nunes da Silva**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º000805329 SSP/ROe inscrito no CPF757.552.462-20brasileiro (a)solteiro, nascido (a) em Colorado do Oeste/RO em 31 de agosto de 1982, residente naRua Antonio Carlos Jobim, s/nº. Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTEDE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/06/2022**e seu término em**09/06/2023**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em

decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 09/06/2022 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260619**e o código verificador**E40814D9**.
Docto ID: 260619 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7F497A9B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 014/2022

Declaro desistência da candidataconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 014/2022, aprovados através do Processo Administrativonº 314/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022,a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento de Pessoal nos dias úteis, no períodode**09/06/2022 a 14/06/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Agente de Inspeção Sanitária I SEMUSA
Cleucineia Marcelino TavaresNF.77

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**261355**e o código verificador**9C7A0FED**.

Docto ID: 261355 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:14C6896F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 941, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARENILZA DE OLIVEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidoraMARENILZA DE OLIVEIRA,ocupante do cargo dePROFESSOR "D",matricula nº204469-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 509/2022.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2022,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educaçaõ .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A04DEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 942, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraROSILENE DA CRUZ TORRESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidoraROSILENE DA CRUZ TORRES,matricula nº204468-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Ana Paula Marques, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 14 de Março de 2021, conforme processo nº 512/2022.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:608AC8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraALESSANDRA NILA SOARESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidoraALESSANDRA NILA SOARES,ocupante do cargo dePROFESSOR "D",matricula nº202949-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 954/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Março de 2022,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:01CD2A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Delega competência a servidoraMarta Francisca Juliopara exerceratribuições inerentes á :responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadasconforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para a servidora**Marta Francisca Julio**,matrícula200744,lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes aresponsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.

·Escola Municipal Multisseriada**Água Viva**;
·Escola Municipal Multisseriada**Olga Feldmann**;
·Escola Municipal Multisseriada**Jacob Arnaldo Pereira**;
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 494, de 06 de Setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:83C0CE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 944, DE 19 DE MAIO DE 2022.

NomeiaAilimy Martins de Oliveiranocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Ailimy Martins de Oliveira**no cargo de**Diretor de Artes CC8 SEMAS**

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D80B83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Eliana da Silva Gomesnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Eliana da Silva Gomes**no cargo de**Visitador -CC8SEMAS.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B585CD20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 946, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ao servidorERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 a GRATIFICAÇÃO ESPECIALao servidorERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA, matricula nº202863-1,agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo nº 231/2022.

Art. 2ºO valor da gratificação não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A5F474E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 947, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMAGNO JESUS DOS SANTOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMAGNO JESUS DOS SANTOS,detentora do cargo deCOORDENADOR ADMINISTRATIVO,Matricula nº200953-1,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme Processo Administrativo nº. 801/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:20399484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 948, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMOISES CAZUZA DE ANDRADEe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMOISES CAZUZA DE ANDRADE,detentora do cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO,Matricula nº200993-1,lotada no Gabinete da Prefeita,conforme Processo Administrativo nº. 109/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5EE44A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949, DE 24 DE MAIO DE 2022.

NomeiaAllana Ramos de Souzano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 11 de Maio de 2022,**Allana Ramos de Souza**no cargo de**Encarregado de Transporte Escolar-CC 11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AABAA563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorEDIVAN SILVA TORRESe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**EDIVAN SILVA TORRES,**detentora do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº204254-2,lotada no Gabinete da Prefeita,conforme Processo Administrativo nº. 189/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5FA1351A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 951, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidoraElaine Ferreira Lopesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 24 de maio de 2022, o**Elaine Ferreira Lopes**do cargode provimento efetivo,**SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL ASD 512, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação no Gabinete da Prefeita, nomeada através do Termo de Posse nº 063/2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FD8F54BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 952, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concede cedência a servidoraNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRAa Secretaria de Defesa Agropecuáriae dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concedecedência a servidora MunicipalNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA,Medica Veterinária,GrupoANS 113, Classe N, Referência Salarial I,aprovado no processo seletivo04/2020, edital de convocação seletivo Nº. 010/2022.Contrato de trabalho 001/2022.lotada na Secretaria Municipal de Saúde,para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0F7CB86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência ao servidorCLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVESpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Assistência Social SEMEDe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidorCLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES, matricula nº405052,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo.º170/2021, conformebaixo descrito, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

ProcessoAdministrativon.º170/2022.

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85527F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 956, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera o servidorJOVANE RODRIGUES DOS SANTOSdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01de Junho de 2022,**JOVANE RODRIGUES DOS SANTOS**do cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos -CC14SEMOSP,**nomeado através do**DECRETO N° 1.317 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2395A4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 959, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraCATARINA FRANCISCAMARQUES FONSECAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01de Junho de 2022,**CATARINA FRANCISCAMARQUES FONSECA**do cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico CC7 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 487, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:587EA730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 960, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1ºDecreta Feriado deCorpus Christino dia 16 de Junho de 2022, no Município de Chupinguaia, em conformidade com o Decreto Estadual n° 26.739, de 28 de Dezembro de 2021, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.
Art. 2ºOs efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 05 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4DB904BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 966, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraCamila da Rosa Silveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,Camila da Rosa Silveirado cargo deCoordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA,nomeado através doDECRETO Nº 2.668, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:518CE9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 967, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaRAQUEL CASTILHO SCHUASTZno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,**RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ**no cargo de**Coordenador de Endemias - CC7SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D478E8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 968, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaFrancisco das Chagas Sousa Filhonocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Junho Outubro de 2021,**Francisco das Chagas Sousa Filho**no cargo de**Conselheiro TutelarCC5 SEMAS/FMIA,**em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações, em atenção ao Processo Administrativo nº 1743/2021.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:84400DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 970, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Concede a cedência da servidoraJosiane Janara da Costa Soaresnocargo em que especifica e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a cedência de**Josiane Janara da Costa Soares**no cargo de**Professor, Nível III**, matricula nº 201.904,40horas, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, para a Secretaria Estadual de Educação SEDUC,com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondôniaa partir**de 09 de Junho de 2022**, em conformidade com oProcesso nº 0029.092387/2022-18 doTermo de Cooperação Técnica entres os órgãos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:516BC13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 253, de 14 de Abril de 2021, que ConstituiaComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Altera o Decreto nº 253, de 14 de Abril de 2021, que ConstituiaComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015., conforme tabela abaixo;

Delega Competência para desempenhar funções de Avaliação e Monitoramento, de relatórios e apontamentos, informações lançadas no programa SIMEC-PAR. + PNE	
Nome: LAUDECIR DE CASTILHO	**Matrícula:** 201171
VIVIANE LOURENA DO NASCIMENTO	10250
LUIZ CARLOS ANTUNES	201246
JOELMA DAIANE RIBAS	202943
CLAUDETE DE CASTILHOS	201144

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B9FDC5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 972, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraFernanda Michele Portes da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**Fernanda Michele Portes da Silva**do cargo de**Assistente deSecretaria Escolar - CC12 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 418, DE 12 DE MAIO DE 2017**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F463631D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 973, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraValdirene da Silva Gonzaga Ricardodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo**do cargo de**Diretor Divisão de Vigilância Sanitária - CC8 - SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 1.495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5852F84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaFernanda Michele Portes da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,Fernanda Michele Portes da Silvano cargo deDiretor Divisão de Vigilância Sanitária - CC8 - SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E1C48360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 975, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaValdirene da Silva Gonzaga Ricardono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,**Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo**no cargo de**Assistente deSecretaria Escolar - CC12 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:05396AEB

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.549 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 2.549 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/ROE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º- Passa a denominar-se**Farmácia Básica Municipal Luiz Ferreira Pinto,**a farmácia básica, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Centro, no Município de Chupinguaia estado de Rondônia.

Art.2º- A prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da farmácia básica, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260301**e o código verificador**A25515FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EE94001

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETREINAMENTO: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: E-SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E LGPDP (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS),**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O mesmo será realizado nanas dependências do Hotel Jacone, Avenida 02 de Abril, Bairro Urupá em Ji-paraná - RO, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, com para os servidores:

1. Ana Maria Julio (SEMAD - RH); 2. Agda Adriana de Castro Escobar (SEMED - RH); 3. Hermes Vieira de Souza Aikanã (SEMAD RH); 4. Luzia Arcanjo Salmento Garcia (SEMAD-RH); 5. Reinaldo de Quadros (SEMAD); 6.Aline de Andrade Lima (SEMAD); 7. Lillian Costa Batista (SEMAD); 8. Sheila Flavia Anselmo Mosso (PREFEITA) (Cortesia);9. Jamil de Souza Mosso (SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO) (Cortesia),de acordo com o Termo de Referência(ID 259464), Justificativa da Contratação(ID 258694), Atestado de Capacidade Técnica(ID 259944), Nota de Autorização de Despesas(ID 258854)e Parecer da Auditoria(ID 260142), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.41/2022.

Processo Administrativo nº. 1110/2022.

Gabinete da Prefeita em 10 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2022 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22D31277

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 935/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 198 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 4.069,73 (quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260233**e o código verificador**E360D4E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:15

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3ED21E6A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 935/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 199 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 329,76 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260240**e o código verificador**D62E20EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:31

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C86A3D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº935/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 200 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 1.448,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260247**e o código verificador**37137324**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74BBBBCD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-M O STRESSER ALMEIDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 935/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260266**e o código verificador**158F93FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:435F65F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 935/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 202 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 7.679,15 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260274**e o código verificador**36151627**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A81B025B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

1-LEIDIANE LAURA DE SOUZA

Colorado do Oeste, 09 de Junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 09/06/2022 às 16:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID155568e o código verificadorE942B325.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CD9CDB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 412/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 16/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração do município, o referido objeto à empresa: **LEO EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.976.111/0001-94, que sagrou-se vencedora em todos os lotes do certame, totalizando um valor de **R$ 836.800,00** (Oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8EDEBC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-57/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-57/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo higiênico, limpeza e copa destinados a atender **Câmara Do Município De Cujubim-Ro**. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada de acordo com as necessidades e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 20 DE junho DE 2022 ÀS 13:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 10 de maio de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1C29C194

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA 1-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-55/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-55/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de cadeiras tipo presidência para atender o plenário da câmara, em especial a mesa diretora. Sendo um total de 11 (onze) cadeiras.

A aquisição se dará de forma imediata de acordo com a necessidade e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022 ÀS 13:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 10 de Junho de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:99CD3E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1108 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O NOVO PRAZO DE ADESÃO AO REFIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando o Art. 2º da Lei 1.341 de 09 de março de 2022, que assim dispõe: *"Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 90 dias a partir da aprovação desta Lei, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de adesão ao programa".*

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o novo prazo de adesão ao Programa REFIS de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:8F6BB68C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 002/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede lógica de informática (rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, modens, pontos de acesso sem fio), gerenciamento de antivírus, implementação e manutenção de backup de dados, inspeção de nobreaks e serviços correlatos da rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.

Data Homologação: 10/06/2022

Valor Total Homologado R$: **23.880,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**
Empresa: **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 98029894287**
CNPJ: **35.625.353/0001-61**

Cujubim – RO, 10 de Junho de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF0BF91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 230/PGM/2022

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO PARECER Nº 230/PGM/2022,
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2021
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D722D5B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 273/PGM/2022 (ID 301367)

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Parecer nº 273/PGM/2022
LEIA-SE:
Parecer nº 276/PGM/2022
ONDE SE LÊ,
DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 273/PGM/2022;
LEIA-SE:
DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 276/PGM/2022;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7E519E6A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 273/PGM/2022

Processo nº: 566/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoaquisição de**acessórios de Iluminação destinados a substituição das luminárias a vapor de sódio por luminárias de LED, proporcionando assim melhor qualidade e redução nos custos com manutenção, sendo que os materiais serão adquiridos com recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**032/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 176/PGM/2022, ID 269782.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 300267, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 273/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
*a)**LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA, CNPJ 45.314.684/0001-34***
3.Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A6D8386

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 274/PGM/2022

Processo nº: 2250/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem porobjeto**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **039/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 213/PGM/2022, ID 281910.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 301300, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 274/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa;
MIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS EIREL, CNPJ Nº 26.841.286/0001-21.
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1FE24D4D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 275/PGM/2022

Processo nº: 1996/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por**objeto**a**Aquisição de Tela de Fósforo Flexível Ecran, peças de reposição para o aparelho digitalizador de Raio-X do Setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde do Município de Espigão do Oeste- RO**.

A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **038/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 211/PGM/2022, ID **281028**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID **301337**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 275/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagra vencedora a empresa:
R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 23.401.205/0001-84;
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8EC06741

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 276/PGM/2022

Processo nº: 1679/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por**objeto**a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEMOD, deste Município de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **031/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 171/PGM/2022, ID 267592.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 301077, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 276/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42;
MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 31.128.170/0001-80.
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DD7C3699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5162, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 153/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 301947, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$1.103,59**(um mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$**1.103,59**(um mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021, no valor de R$**1.103,59**(um mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos), referentes a recursos transferidos pelo FNDE.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04299A5C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 87/PGM/2022

Processo Administrativo nº 915/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.300 (mil e trezentos) litros de óleo diesel S-10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 9.594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Pedido de Empenho: 01386/2022
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0001.3001.33903000
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 08 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Lirvani Favero Storch
CPF nº ***.216.992-**

Isabella Helena Cardoso Thomazin
CPF nº ***.070.022-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9D51B9D

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 02/06/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D6A38AEA

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1585/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4FD677C7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1719/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 047/PGM/2021, do Processo Administrativo nº 1719/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa**PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Na Cláusula 2ª do contrato administrativo supramencionado, prorroga-se a vigência, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 2ª, as demais cláusulas do Contrato n° 047/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Liziane Miranda Gonçalves
CPF Nº: ***.269.362-**

Thielen Maite da Silva
CPF Nº: ***.010.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:00104007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/SUPEL/2022

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 004/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Pórtico de entrada e Letreiro no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, derivado de transferência especial, plano de ação n° 09032021-011268/2021, no valor estimado de R$= 349.882,75 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) Conforme Processo Administrativo 608/2022, que será realizada no dia **29/06/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de junho de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EA80BADE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.85/GP/2022

DE 09 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 089/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 089/2022, processo 572/2022**,**referenteAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34, TITULAR.JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 SUPLENTE

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA410D5E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.089/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.089/2022
PROCESSO N°. 572/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ:02.237.120/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objetoAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria**Despacho 135 de 03/06/2022 (ID 33221).**

VALOR: R$ 199.740,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais)**,**de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	490

Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.85/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do mesmo**,**conforme demanda informada pela secretariaComunicação Interna 77 de 09/06/2022 (ID 34574).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:43F4488B

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°.001

RETIFICAÇÃO N°.001
CONTRATO N°.070/GP/2021 de 19 de julho de 2021

Retifica:

ONDE SE LÊ:

LEOMAR DOS SANTOS

LEIA SE:

LEOMAR LIMA DOS SANTOS

Ficam mantidas e inalteradas, as demais disposições do ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social -SEMAS.
Locatário

Leomar Lima Dos Santos
LEOMAR LIMA DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:46B551ED

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - FUNDO CAIXA BRASIL MATRIZ

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento dos fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, da instituição **CAIXA ECONÔMICA FEERAL**. O credenciamento está acostado aos Processos de nº. 1-98/2022.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013 e Resolução CMN 4.963/2021.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento dos fundos e instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira- GJTPREVI.

Governador Jorge Teixeira /RO, 10 de junho de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:32321630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.131-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.131-GAB/CMGM/2022 - DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica vetado por tempo indeterminado o gozo de diárias nas segundas-feiras nesta Casa Legislativa.
Art. 2°. Fica terminantemente proibida a concessão de diárias nas segundas-feiras aos servidores públicos e membros desta Casa de Leis, permitidas somente nos dias úteis subsequentes.
Art. 3º. É vedado o processo administrativo de **diária** referente a retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, transporte e hospedagem nos dias de segunda-feira, em razão das sessões legislativas.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 08 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:34BCE799

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.132/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.132/CMGM/22 De 08 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *CRISTIELY DE SOUZA RAMOS*, do cargo de *ASSESSORA JURÍDICA - CNE-02*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016, nº 2.069/18, em seus artigos 2º, de 29/05/2018 e n° 2.381/21.
Art. 2º. – *NOMEAR* a senhora *CRISTIELY DE SOUZA RAMOS*, para o cargo de *TÉCNICA JURÍDICA - CNE-02*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 2.455/22, de 03/05/2022.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2022.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B0B74C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.133/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.133/CMGM/22 De 08 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo nº 2.115/CMGM/22 de 29/03/2022, em seu artigo 1°, onde se lê: ...*"NOMEAR* o senhor *GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR*, para o cargo de *ASSESSOR JURÍDICO - CNE-02"*, passa a ter a seguinte redação: *"...NOMEAR* o senhor *GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR*, para o cargo de *ASSESSOR JURÍDICO - CNE-01"*, baseado nos termos das Leis nº 2.042/18 de 08/02/2018, n° 2.337/21 de 23/03/2021 e n° 2.455/22 de 03/05/22.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:851FDE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.235/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:167B59AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.236/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B499FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/GAB-SEMED/22 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº. **037**/GAB-SEMED/22 Em 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosinalva Leigues Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Rosinalva Leigues Eguez***, Chefe da Seção de Recursos Humanos, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ji Paraná/RO para participar do Curso **Curso do E-Social e suas fases, que** será realizado nos dias 13,14 e 15 de junho na cidade de Jí-Paraná., com deslocamento no dia 12 de junho e retorno dia 16 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BB67AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/GAB-SEMED/22 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº. **038**/GAB-SEMED/22 Em 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ji Paraná/RO para participar do Curso **Curso do E-Social e suas fases,**que será realizado nos dias 13,14 e 15 de junho na cidade de Jí-Paraná., com deslocamento no dia 12 de junho e retorno dia 16 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:836C1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/22 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº **039**/GAB-SEMED/22 Em 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** cargo operador de máquinas pesadas/motorista do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Ji-Paraná conduzindo a servidora **Rosinalva Leigues Eguez**, Chefe da Seção de Recursos Humanos e a servidora **Aniele Leigue Marinho**, Agente Administrativo para as mesmas possam participar do **Curso do E-Social e suas fases, que** será realizado nos dias 13,14 e 15 de junho na cidade de Jí-Paraná., com deslocamento no dia 12 de junho e retorno dia 16 de junho do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A1ADE8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1244-DIÁIRA-SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1244/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/06/2022**, onde irá acompanhar uma RN e sua genitora para uma consulta com oftalmologista, salientamos que a referida paciente se encontra neste momento. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25A4034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1238-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1238/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **13/04/2022**, onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5EBD969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1239-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1239/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **15/06/2022**, onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041 GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91AFA56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1240-DIÁRIA-FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA

Portaria nº 1240/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: Administrador Sistema Neo Facilidades e Benefícios. RECURSO SAE**. Ficha. 307.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **03/06/2022**, onde irá conduzindo o veículo do Sae Hilux QTC 7289, para realizar Troca de Para Brisa na Empresa Lider Vidro Automotivos.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:269307E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1241-DIÁRIA-MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1241/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **13/04/2022**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá levar genotipagem dos pacientes, no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3057DF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1242-DIÁRIA-MARCOS FERREIR ADE LIMA

Portaria nº 1242/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/06/2022**, transportando a Diretora do Núcleo de Educação do SAE a Técnica em Enfermagem Sílvia Oliveira da Silva, onde a mesma irá acompanhar uma RN e sua genitora, em uma consulta com oftalmologista. **RECURSO SAE.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:111C4868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1243-DIÁIA-MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1243/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **1/06/2022**, transportando a Diretora do SAE, Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma possa Levar Genotipagem das Ações dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APCS. **RECURSO SAE.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0BE74E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 022-DIÁRIA-GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 022/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 11 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12** e **13/04/2022**, onde irá participar da 3ª Reunião Ordinária da (CIB), conforme Ofício nº 019/2022/SESAU-CIB em anexo, como também da 3ª Edição da "Mostra Rondônia Aqui Tem SUS", conforme Ofício Circular nº 002/COSEMS/RO em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D43DA38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE- SEMSAU.**

Modalidade: Tomada de preço N.º**001/2022**
Processo: 363-05/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.
Empresas: CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 10.739.604/0001-08
Valor homologado: R$:385.466,97
Valor total homologado: R$: 385.466,97 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos),
Data da Homologação: 10 de junho de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07336F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2501/GAB-PMIO/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapuã do Oeste para o período de 2022 a 2026 e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a necessidade de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para o mandato de 2022 a 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros de Alimentação Escolar em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE Nº 38, de 16 julho de 2009, que dispõem sobre o atendimento escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Art. 2º A escolha dos Conselheiros deu-se a partir de Assembléias distintas realizadas para eleição dos membros indicados por suas respectivas entidades: Profissionais da área de Educação, Pais de Alunos e Sociedade Civil;

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Kécila Remile Rodrigues Castro	**Suplente:** Lucélia Maria Batista
1ª Secretária	Membro
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTE	
Titular: Adriana Alves da Silva	**Suplente:** Raquel Soares Baldoino Guisso
Presidente	Membro
Titular: Júnior Baldoino Ribeiro	**Suplente:** Mauro Roberto Segobia
Membro	Membro
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS	
Titular: Liziane de Oliveira Moura	**Suplente:** Elizane de Lima Pereira
2ª Secretária	Membro
Titular: Tamirys Ingrid Rodrigues Maia	**Suplente:** Sandra Regina Costa
Membro	Membro
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Patriciane Santos Brito	**Suplente:** Edinalia Alves de Oliveira
Vice-Presidente	Membro
Titular: Antonio Lindomar do Nascimento	**Suplente:** Adriano Ramos dos Santos
Membro	Membro

Art. 4º - Os membros do COMAE de que trata o Art. 3º deste Decreto terão mandato de 04 (quatros) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pela Lei Federal nº 11.497, de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 38, de 2009;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV – receber o Relatório Anual da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da execução do Programa.

§ 1º Compete, ainda, ao COMAE:

I – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público do Estado de Rondônia e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II – fornecer informações e apresentar relatórios sobre o acompanhamento das execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas, com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

IV – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º - Os membros nomeados para o COMAE serão substituídos somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado; e

III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Parágrafo Único – Terá nomeação automática novo componente para o COMAE, caso o membro não cumpra com suas obrigações estabelecidas na legislação pertinente, após devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 10 de junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89994F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 08/CPL/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 08/CPL/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/CPL/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a Contratação de uma empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Machadinho do Oeste, conforme o que determina a Constituição da República em seu Art. 37, Inciso 1º: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2137/2022, para atender a Secretaria Municipal de Gabinete. A **sessão pública virtual será das 10h00minhrs as 15h00minhrs do dia 15/06/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 3.917,50 (três mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 10/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C9D4157A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1683/2022.

PROCESSO Nº:1683/2022.

CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).

NOME: Joelma Gomes, Roseli Maria Mendes e Edileuze da Silva Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1683/2022, referente à GRATIFICAÇÃOPELOEXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para as servidoras JOELMA GOMES, ROSELI MARIA MENDES EEDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA, de acordo com Parecer Jurídico (ID 188086).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/06/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4748D63C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1900/2022

PROCESSO Nº:1900/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Vera Lucia Renock Caetano

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1900/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela Servidora **VERA LUCIA RENOCK CAETANO,** de acordo com o Requerimento (ID 189215) e Despacho (ID 202462).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:021152B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2387/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO Nº:2387/2021
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Simone Gomes de Araujo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**2387/2021**, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **SIMONE GOMES DE ARAUJO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 91544) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 93988).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:315A6D96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3433/2021

PROCESSO Nº:3433/2021

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ananete Pereira Alves.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3433/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS** (ITBI) lançados em 2011 e 2014 requerido pela senhora **ANANETE PEREIRA ALVES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº445 (ID 201166).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66C3A821

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2085/2022

PROCESSO Nº:2085/2022
CLASSE: Redução da Carga Horária Sem Prejuízo Remuneratório.
NOME : Patricia Cristina Kochem.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2085/2022, referente **REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO REMUNERATÓRIO,** solicitado pela servidora **PATRICIA CRISTINA KOCHEM,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 203023).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF0C846F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1973/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº01 DE 10/06/2022

Nº do Contrato:**CONVÊNIO Nº 01/2022**
Nº do Processo:**1973/2022**
Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500) PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DE MACHADINHO D'OESTE ATÉ O MUNICÍPIO DE CACOAL NO INICIO E TERMINO DE SUAS SESSÕES ESCOLARES (PLANO DE TRABALHO).**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**
Contratado:**ASSOSSIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL.**
CNPJ do Contratado**:02.425.913/0001-85**
Data de Assinatura do Contrato:**10/06/2022**
Programa de Trabalho:**04.122.0002.2002.000**
Elemento de Despesa:**3.3.90.45.00**
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Fonte de Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 10/06/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E613A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0892/2022. **CONTRATO:** 065/2022de14/03/2022**.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. ContratadaINOVACAO EIRELI ME, CNPJ:19.634.357/0001-50. Objeto: aaquisição de gêneros alimentícios ARP nº 009/2021/, derivada do PE 026/2021/CPL/, do processo 1675/2021/Av. Rua Jacuaba, /n°712bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO. Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R **8.854,82** (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3390.30.00– Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

Data de assinatura do contrato: 10/06/2022

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:329A90BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0892/2022. **CONTRATO:** 063/2022 de14/03/2022**.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. ContratadaSEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ:03.214.454/0001-53. Objeto: aaquisição de gêneros

alimentícios ARP nº 009/2021/, derivada do PE 026/2021/CPL/, do processo 1675/2021/Av. Getúlio Vargas, /n° 2575-B Centro, Machadinho D'Oeste/RO, Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R$ 11.528,06(onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3390.30.00– Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 09/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:007969B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0892/2022. **CONTRATO:** 064/2022de14/03/2022**.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. ContratadaCOSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA, CNPJ:03.810.052/0001-11. Objeto: aaquisição de gêneros alimentícios ARP nº 009/2021/, derivada do PE 009/2021/, do processo 1675/2021/Av. Getúlio Vargas, 2942, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste/RO, Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R$ **272,31(**duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3390.30.00– Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 09/06/2022

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F275D5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 38/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 304/SEMAP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 38/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 304/SEMAP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 304/SEMAP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:24 de Junho de 2022, às 09h00min. (horário de Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PRECESSAMENTO DE DADOS.**

O valor estimado: R$: 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A8157EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6241/2022

PORTARIA Nº 6241/2022. Mirante da Serra-RO, 10 de Junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobe cedência da servidora Eva Suene Mendes De Souza Pereira, Contadora, CRC-RO, 010571/0-7, 30 horas semanais, CPF: 721.418.242-49 e do RG: 802.155 SSP/RO, com ônus para o Instituto Municipal De Previdência de Mirante Da Serra -RO. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E62F5D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3144/2022

DECRETO Nº 3144/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3135/2022, DO DIA 31 DE MAIO, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 3135/2022, do dia 31 de maio de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
· Marli Rodrigues Silva – Titular
· Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Suplente
· Daielli Gomes da Silva – Titular
· Elizangela de Jesus Silva – Suplente
· Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
· Eucleia Maria da Silva – Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE
· Geni Alves Laverdi – Titular
· Claudia Regina Cardoso dos Reis – Suplente
· Leonardo Aguiar Merlim – Titular
· Elisangela Pereira dos Santos – Suplente

· Rosivaldo Alves de Souza – Titular
· Ismael Teodoro da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO RENASCER
· José Tarcísio Goedert – Titular
· Maria do Carmo Tavares – Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
· João Fernandes da Silva – Titular
· Inês de Oliveira Matiello – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
· Adelson Tavares de Oliveira – Titular
· Rosangela Marinho Nunes – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
· Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
· Maria Nilsa de Oliveira Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
· Maria de Jesus Souza – Titular
· Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
· Eremita Ferreira dos Santos – Titular
· Maria das Graças Tavares – Suplente

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 28 de junho de 2021, com a publicação do Decreto nº 2917/2021.
Parágrafo Único – O prazo do mandato retroagindo efeitos, nos termos do *caput* se dá em virtude do fato de que se trata somente de substituição de alguns membros, com continuidade do mandato em curso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 10 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:19C8F512

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 37/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022

CELEBRAÇÃO: 10/06/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 13.250.208/0001-00.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de plataforma para o gerenciamento das informações geográficas rurais dos municípios, acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico – dte, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da receita federal do brasil**,** de acordo com o processo de licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, pregão eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ata de registro de preços (arp) n. 004/CIMCERO/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato sera pelo período de 12 meses, sendo a partir de 08/06/2022 até 08/06/2023, podendo ser prorrogado por iguais tempos e períodos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR : O valor total é de R$ 65.880,00 (Sessenta E Cinco Mil E Oitocentos E Oitenta Reais).

NOTA DE EMPENHO: 777/2022.

PROCESSO ADMISTRATIVO : 67/2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:E5C8C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DE SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº06/2019

RESUMO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº: 06-----/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018
CELEBRAÇÃO: 10/06/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**
INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,**sendo a vigência do dia:13/06/2022 á 12/08/2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujoo objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1D41698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 38/SEMOSP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 723/2022 volume 01.
CELEBRAÇÃO: 10/06/2022
DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: HC RECAPADORA EIRELI-ME (CNPJ: 84.640.838/0001-30).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº178/PMJ/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 007/PMJ/2022.

DO PRAZO - O presente contrato tera vigência de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do mesmo, no dia 10 de junho de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

FONTE DE RECURSO – Próprio.

DO VALOR – O valor estimado do presente contrato é de **R$ 116.945,28** (Cento e Dezesseis Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:72516E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DAPRESIDÊNCIANº.005/2022

ATO DA PRESIDÊNCIANº.005/2022 DE10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 17/06/2022 (Sexta-feira) tendo em vista o feriado nacional de *Corpus Christi* no dia 16/06/2022 (Quinta-feira)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de junho do corrente ano (Sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***Corpus Christi*** no dia 16/06/2022 (Quinta-feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FF46BF78

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº. 128/2022

RESOLUÇÃO Nº. 128/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 110/2019."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e elePROMULGAa seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o art. 3º, § 1º da Resolução 110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§1º A diária somente será concedida por autorização do Presidente da Câmara Municipal após certificar -se que o vereador/servidor fez a devida prestação de contas de diária anterior, com exceção do servidor ocupante do cargo/função de motorista.

Art. 2º Altera o art. 12, Inciso II da Resolução 110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

I - [...]
II – O valor pago pela utilização de veículo particular será de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, considerando a distância oficial entre o município de origem e do destino, podendo no máximo exceder em 05 (cinco) km independente de outros custos que possam surgir tais como acidente, multas, troca de óleo lavagens, desgastes naturais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário contida na Resolução 110/2019.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E2C4B6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 917/SEPAGRI/2021 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/CPL/2021 3º CHAMADA
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: **ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ-AGROVAM, CNPJ: 84.580.828/0001-56**, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega DE **01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235** (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 09 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:86889C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 884.1.1/2022 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **066/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 46-1/2022, que tem como objeto Pagamento de publicações junto ao Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), em favor da empresa: **DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES LTDA**,**CNPJ: 10.338.238/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E5696922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.644/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 827/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Matrícula 1423, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 12/06/2022 a 10/06/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5BE1696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.645/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F67BE1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.646/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIMILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.556/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A63A8B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.647/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85653759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.648/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALBERTO RODRIGUES, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.621GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91A97FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.649/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: ALBERTO RODRIGUES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E08E5393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° -2712- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 006.2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 335/SEMED/2022 (ID: 49.873) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/06/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
264	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	57,00	21
225	DODANIM ALVES PEREIRA	55,00	22

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 028/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C5CF988

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 028/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
264	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	57,00	21
225	DODANIM ALVES PEREIRA	55,00	22

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88A0695E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2713, DE 9 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
55.582,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001
Recurso 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.94.00 0.1.500.1001 55.582,50
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87C997C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 011/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUNTENÇÃO ESCOLAR - APP JUSTINO LUIZ RONCONI			
45	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO/RO)	3	JUSTINO LUIS RONCONI

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A84C3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 117/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a construção de galerias tipo bueiro triplo celular de concreto, na Zona Rural (Linha 114 Sul) do município de Nova Brasilândia D'Oeste, mediante Contrato de Repasse nº 906155/2020/MDR/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, celebram entre si a prorrogação do prazo de execução, passando o prazo a viger até 12/09/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 10 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8F75E296

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	986/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	10/06/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

15.452.0013.1.575. - Convenio Construção de Barracão em Alvenaria 916976/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de barracão em alvenaria na Rua Paraná, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, área total 590,44m		1,00	R$ 429.369,39	R$ 429.369,39

Valor Total Homologado - R$ 429.369,39

Nova Brasilândia DOeste, 10 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:48A85AA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 077/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 077/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS, brasileira, portadora do CPF nº 018.975.882-16, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 09 de junho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B18E0E60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 062/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 062/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada para a construção de barracão em alvenaria, no Município de Nova Brasilândia d´Oeste-RO, conforme autos anexados. Os recursos financeiros são oriundos do convenio Nº 916976/DPCN/2021. Conforme Processo Nº 986/2022, os seguintes membros: Gestor de Contrato: ALCIDES FUZARI FILHO Fiscal de Contrato: ANDRE TIAGO DE OLIVEIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FC7715C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO Nº 056/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ/RO, por meio de sua Pregoeira, senhora Adélia Naiane Lima Moura, torna público a todos os interessados que, em Licitação, na modalidade, Pregão Eletrônico, na Modalidade Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH), Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, , Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Protocolo Web Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line",** a retificação do erro de digitação quanto ao número do presente pregão eletrônico, portanto:

Onde se lê: ***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO* Nº ***/2022**

Leia-se: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C813D346

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO Nº 056/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ/RO, por meio de sua Pregoeira, senhora Adélia Naiane Lima Moura, torna público a todos os interessados que, em Licitação, na modalidade, Pregão Eletrônico, na Modalidade Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH), Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, , Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Protocolo Web Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line",** a retificação quanto a data e horário do presente PREGÃO ELETRÔNICO, portanto:

Onde se lê: A abertura da sessão pública será **no dia 20/06/2022, às 10h00min** (horário de Brasília)

Leia-se: A abertura da sessão pública será **no dia 23/06/2022, às 10h00min** (horário de Brasília)

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4858C97D

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 060/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 018/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **MEGA GOLD PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS**,

CNPJ Nº 33.742.886/0001-06, no valor total de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Vereadores: André Luiz Baier (Presidente), Jair Alves de Oliveira (vereador), José Carlos R. dos Santos (vereador) e Maria Cavalcante Vicente (Chefe de Gabinete) no **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com exposição interativa práticas no período de 13, 14 e 15 de junho de 2022**, no auditório do Golden Hotel na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 10 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:76B6696A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 028/CMNM/2022 de 26/04/2022, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/CMNM/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 046/CMNM/2022. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail camara@novamamore.ro.leg.br e endereço eletrônico Portal da Transparência - Compras/Licitações, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 24/06/2022, às 09h00min** (horário de Rondônia), Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA,** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.**"** Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 10 de junho 2022.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C60735C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 211/SEMUSA/2022
Chamada Pública nº: 001/PMNM/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Chamada Pública de nº 001-PMNM/2021, realizada no dia 13 de maio de 2022 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor dos agricultores familiares: **LEANDRO BORGES SANTANA** inscrito no CPF de nº **331.069.832-72**, com o valor de **R$ 39.996,79** (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos); **EDMILSON PEREIRA GOMES** inscrito no CPF nº **789.877.092-72** com o valor de **R$ 25.984,00** (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais); **QUINTINO FRANCISCO SANTANA** inscrito no CPF nº **341.171.802-15** com o valor de **R$ 39.975,46** (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **FABIANA MARIA BRITO SANTANA** inscrito no CPF nº **002.439.422-06** com o valor de **R$ 39.995,85** (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **RONALDO GONÇALVES CARDOSO** inscrito no CPF nº **022.731.142-65** com o valor de **R$ 15.291,29** (quinze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos); **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO** inscrita no CPF nº **615.670.862-68** com o valor de **R$15.945,00** quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais); **DALVA LOPES ANTUNES** inscrita no CPF nº **683.463.602-15** com o valor de **R$25.256,25** (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e a **NAIR GALDINO DE ARAÚJO** inscrita no CPF nº **325.839.402-44** com o valor de **R$12.962,09** (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), **LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF n° **580.698.522-91** com o valor de **R$ 2.836,81** (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), **HELISON CAMPOS BARBOSA** inscrito no CPF n° **801.124.202-49** com o valor de **R$ 1.610,25** (um mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), **MIRIAM MARIA JUNIOR** inscrita no CPF n° **736.858.602-91** com o valor de **AGUINALDO CECÍLIO DA COSTA VALE** inscrito no CPF n° **569.426.642-00** com o valor de **R$ 31.261,65** (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 267.795,58 (**duzentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3BD8E3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 241/SEMOTRAN/2022
Tomada de Preços nº: 002/PMNM/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Obra De Implantação De Iluminação Pública Em Via Urbana Do Município De Nova Mamoré.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002-PMNM/2022, realizada no dia 23 de maio de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ de **01.663.698/0001-98**, com o valor de **R$ 491.616,87** (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), uma economia de **0,64%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8C54A08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 1196/COMPLA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n°019/PMNM/2022, tipo **menor preço por LOTE (único)**. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização,

Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste termo de referência técnico, para atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, assim como a alimentação dos sistemas com todos os dados do perímetro urbano e treinamentos necessários, incluindo ainda planta genérica de valores dessas áreas**,** cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 07/06/2022 às 10h00min foi declarada **DESERTA** por ausência de Propostas**.** Diante do exposto, será designada uma nova data para a licitação.

Nova Mamoré - RO, 10 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AAD1B67F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066-1/PMNM/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: ***DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA***.

OBJETO: Locação de Imóvel– *Instalação Da Subprefeitura em Nova Dimensão***.**
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 03(TRÊS) MESES, DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**
Funcional:	041220027.2004- Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	489

Valor de *R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)* em 03(Três) parcelas mensais no valor de R1.800,00.

VIGÊNCIA: 05/06/2022 a 05/09/2022.

Publicado Mural em: 25/05/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Assessor Juridico
OAB/RO 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:42310F33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**.**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva, Florismar Rodrigues Barroso e José Cicero da Silva. Esteve presente também à reunião a Sr. Douglas Bulian Consultor Financeiro da Empresa Infinity. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Reni Parente da Silva agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação análise da carteira de investimento competência de abril; b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de abril de 2022:** foi apresentado pelo Presidente do comitê um comparativo entre março e abril de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Empresa **Infinity Consultoria de Investimento**. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19 e da Guerra na Rússia e Ucrânia, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRENOM. O retorno de rentabilidade no mês de março foi positiva de **R$ 743.027,84** (Setecentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de abril apresentou uma pequena queda, mas fechou positivo fechando o mês com **R$ 532.238,14** (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), computando o patrimônio líquido em **R$ 59.521.643,89** (Cinquenta e nove milhões e quinhentos e vinte um mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da **SEPREV** ou por meio do Sistema **CADPREV** através do link:
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml;
b) Apresentação análise da carteira de investimento competência de abril, análise de conjuntura econômica, realocações de recursos: Passou a palavra ao Sr. Douglas Bulian consultor financeiro, com recurso de projeção de imagem explanou sobre a rentabilidade da carteira em janeiro, fevereiro, marco e abril, destacou os principais ponto econômicos no cenário econômico e sugeriu realocação de carteira com estratégia em renda fixa buscando aderir ou aumentar a exposição em fundos **IDKA IPCA 2**, **IMA – B 5**, fundos de **CDI**. Recomendação colocada em votação e aprovada por unanimidade; O Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles. Deu a palavra a Vice Presidente do Comitê Florismar Rodrigues Barroso que ponderou que as ações do Comitê de Investimentos estão voltadas nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Nada mais a tratar, O presidente do Comitê gradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 02 (dois) de agosto de 2022 as 09:00 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Florismar Barroso Rodrigues, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 12 de maio de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:ADBC1BC3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 001/PMNM/IPRENOM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/IPRENOM/2020.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA**.**

OBJETO: Aluguel de Imóvel – Instalações IPRENOM – INSTITUTO DED PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE**.**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/PMNM/IPRENOM/2020**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Instituto de Previdência de Nova Mamoré**
Funcional:	209.272.0025.2089- Manutenção das atividades do IPRENOM
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	357

Em resposta, a atualização monetária, fica acordado o acréscimo do valor de 10,72%, conforme ora acordado (documento anexo)**.** Desta forma, O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$12.223,44 (Doze mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)** pago em 12 parcelas mensais de R$ 1.018,62 (Um mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos), dentro dos moldes entabulados no contrato assinado.
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Publicado Mural em: 10/06/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Juridico
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B8F20AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.06.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) normal 523,28 01 (uma) + 100%
	CHEGADA: 29.06.2022	V. UNT.	R$ 523,28 R$ 1.046,56
CIDADE/UF:	Brasilia - DF	V.TOTAL	R$ 1.569,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília para participação do evento XI premio prefeito empreendedor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.569,84 (hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08.06.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 08.06.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC8ACA3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Proposta e Concessão de Diária Indenizatória

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 03/06/2022	**V. Unitário**	R$	179,87
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**179,87**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão conduziram e acompanharam o paciente para procedimentos médicos especializado no Hospital Osvaldo Cruz em Porto Velho/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo em:06/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F2EC998

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 02/06/2022 **CHEGADA:** 03/06/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
		V. UNIT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 179,87**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32, gleba 20G, lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem onde deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde realizei o acompanhamento da paciente para tratamento médico especializado no Hospital João Paulo em Porto Velho/RO, o motorista que conduziu foi o Edinaldo de Araujo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União - RO

Autorizado em: 06/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F8B9118

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:01/06/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira **CADASTRO:** 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesado **LOTAÇÃO:**
CPF: 99490633291 **RG:** 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981350273
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes para tratamento de Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO Autorizado em:03/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretario Mun. Saúde
Portaria 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:824B0B4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 01/06/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/**Estado: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços executados
A referida servidora deslocou-se de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente para tratamento médico especializado no Hospital e Maternidade São Paulo, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Deijanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD62B0F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/06/2022 **Chegada**:01/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente até ao Hospital São Paulo em Cacoal/RO para tratamento médico especializado acompanhado pela técnica de enfermagem Deijanira Miranda de Oliveira. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 07/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5F36D29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/05/2022 **Chegada**:30/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO, acompanhada pela enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho e a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 07/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D1B1DE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/06/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
	Chegada: 09/06/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431214 SSP/RO**
Endereço: **Rua José Bonifácio nº 1263** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 981214590**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a pacientes e acompanhante agendada para tratamento médico especializado com cardiologista na Clínica São José em Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Devair Luiz Filho
RG: 431214 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 08/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C161CE1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2022
CELEBRAÇÃO: 09/06/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
PARTES: Município de Nova União e a empresa P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ***"Construção de estacionamento de 783,13m² na Rua dos Seringueiros, zona urbana do município,*** **Convênio N° 042/PGE-2022,** no Município de Nova União/RO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do nº 042/PGE-2022 do Convênio. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
VALOR GLOBAL: Contratante pagará à Contratada a importância de R$129.135,64 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), de acordo com a proposta da Contratada.
PRAZO: Fica vinculado ao prazo do Convênio 042/PGE-2022. O prazo de execução das obras e serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
EMPENHO Nº 810/2022
PROCESSO Nº: 513-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3D17603

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/CPL/2022 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N°1103-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO COM MATERIAIS DE JAZIDAS (CASCALHAMENTO) NAS LINHAS: 24 E 28 TRECHO DA RO 470 SENTIDO JARÚ, Com o valor total estimado R$ 218.473,80 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 27/06/2022 às 09h00min: (Nove Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 13/06/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 10 de junho de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1383042

P M N U - RO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA, Diretor do Departamento de Convênios.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Diretor do Departamento de Convênios.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B41BC17B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 10/06/2022 **Chegada:** 11/06/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 09/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC4603BA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia ADAILTON ALVERNAZ BRUM, Chefe de Seção".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ADAILTON ALVERNAZ BRUM,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Seção de Serviços de Inspeção Municipal e Iluminação Publica.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE9893CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 10/06/2022 **CHEGADA:** 10/06/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a paciente agendada para consultas e exames de cardiologia em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em:09/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7F6C099

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.412, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA O DECRETO DE N° 767/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto n° 767, de 01 de junho de 2009 que nomeou ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:845E8289

P M N U - RO
PORTARIA N.º 185/2022

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo ao servidor Ben Hur Vitor Bender de Souza.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização das Campanhas de Vacinação na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 23 (vinte e três) dias de trabalho na Campanha Nacional de Vacinação de Influenza. Com início dia 23/05/2022 e termino no dia 11/07/2022 na Zona Rural e no dia 09/06/2022 ira nas casas de pacientes acamados, cadeirantes e pessoas com dificuldade de mobilização na Zona Urbana.
Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **1.504,43** (Um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos). Referente a 23 (vinte e três dias) de trabalho na Campanha de vacinação de Influenza para o servidor Ben Hur Vitor Bender de Souza.
II – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 10 de Junho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:997948B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 188, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 728-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 042/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constantes do Processo Administrativo n. 728-1/2022.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1B8150F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/06/2022. **Chegada**: 14/06/2022.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:987F5D24

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 12/06/2022 **Chegada**:12/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante até ao Aeroporto em Porto Velho/RO para tratamento fora do estado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 10/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E51CB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 10 DE JUNHO DE 2022.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA. REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DO ANO DE 2022, no dia, 30 de Junho de 2022, as 14h:00m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis, o detalhamento das receitas e despesas que foram aplicadas pelas secretarias no quadrimestre do ano de 2022, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E6F7EA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

Processo Administrativo nº 359/2022
Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 1537/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1111.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais); Nota de Empenho Ordinário Nº 1538/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1111.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA: 09 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça no distrito de Migrantinópolis conforme especificações do convenio nº 009/PGE-2022 e obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2022, processados nos autos 359/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 570.800,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 570.800,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NEIANDER STORCH EIRELI -** NEIANDER STORCH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D288C43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 015/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o n°. **013.147.572-02**, no cargo/função de Gerente Financeiro e Administrativo do IPSNH para que a mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná**,** com transporte rodoviário, com deslocamento no dia 13/06/2022, para participar do curso com o tema **"gestão de folha de pagamento na administração pública: e-social e suas fases, aplicações na folha e lgpdp (lei geral de proteção de dados pessoais)"** nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022.

Art. 2º Arbitrar - **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada**, totalizando** o valor de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de junho de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:ECDB6DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1650/SEMECE/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica de

Licitação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TETO DA EMEI PAULO FREIRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, (CONFORME TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA ELABORADO PELA SECRETARIA).
Fornecedor: PHF EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.967.875/0001-70
VALOR: R$ 3.081,00
Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E981C5B8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
Processo Administrativo nº 1760/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA PARA REGULARIZAÇÃO ANUAL DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO MOTO HONDA BROZ, PLACA - NCY 8067, ANO 2011/2011, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA. VALOR R$: R$ 189,59 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1760/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico nº 304/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de dispensa de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI –
Prefeito

JORGE CARLOS F. PRESTES –
Ass. Especial da SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D1C78A04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 1672/SEMAS/2022
FORNECEDOR: ALBERTINA DE OLIVEIRA AGUIAR - **CPF**: 390.640.772-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 699, BARRO LIBERDADE, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CREAS, COM VALOR MENSAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS – ANUAL).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito:
"Art. 24 – É dispensável a licitação".
X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1672/SEMAS/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº 309/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de dispensa de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI –
Prefeito

GEANY R. S. OLIOSI –
Ass. Especial da Semas

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9297DA22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 1797/2022
FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.
CNPJ: 05.914.254/0001-39
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA TRATADA, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PARA ATENDER À SEMECE E SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO). **VALOR**: R$ 1.114,20 (UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1797/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. O Parecer jurídico nº 312/PJ/22, atestou o enquadramento da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI –
Prefeito

ANDREZA JUSTINA S. DIAS
Ass. Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CFE093E7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 087/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1484/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 4.285.797,91 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Data de abertura: 29/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0534DC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 023/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 700/2022/FMAS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER e TINTAS PARA IMPRESSORAS, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **023/2022** e **HOMOLOGO** como vencedor: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no** CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79, Rua Rio Branco, 1584, Bairro Centro, Cacoal/RO - CEP: 76.963-856, no Valor de R$ 40.070,00 (Quarenta mil, e setenta reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 09 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A134ECD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2022. DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2022. DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 41.638,62 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP			
05.00.15.451.0008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	41.638,62	1.700.0 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**41.638,62**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**41.638,62**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:11F06E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:TECHMED ENGENHARIA CLINICA SAMOEL MELO-ME
CNPJ sob nº12.704.512/0001-18
Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Vilage do Sol II, Cacoal-RO.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação da sala da Central de Material e Esterilização, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, inseridos no processo administrativo nº 2921/2022.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seus respectivos exercícios, conforme a seguir: Projeto Atividade: 10.302.0015.2082.0000 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 641, conforme Pedido de Empenho nº 2145/2022 de 20 de maio de 2022.

DO PRAZO:O Contrato vigerá, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 09de junho de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EE2F4C6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ sob nº29.025.617/0001-43
Avenida Marechal Deodoro, nº 2518, Serraria, Guajará-Mirim/RO.

OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada emconstrução civil paraexecução da revitalização da Praça Municipal dos Pioneiros, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de empenho sob o n.º 2437/2022, inseridos no processo administrativo n.º 9234/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO VALOR:É R$ 780.613,54 (setecentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.1030.0000 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras obras e Instalações,convênionº318/PGE-2021, Fichas: 574 e 582, conforme Pedido de Empenho nº 2437/2022 de 07 de junho de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 180 dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 08 de junho 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:89503CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 361728);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 364055).

RESOLVE

Art.1º Exonerar EUGENIA SOUZA ANDRADE, inscrita no CPF nº 001.***.***-57, do cargo de Assessora Técnica IV, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º Exonerar LIDIA DIENE VAZ PEREIRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-02, no cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art.3º Nomear EUGENIA SOUZA ANDRADE, inscrita no CPF nº 001.***.***-57, no cargo de Assessora Técnica IV, na da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Nomear LIDIA DIENE VAZ PEREIRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-02, no cargo de Assessora Técnica IV, no Gabinete do Prefeito.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 08/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:53AA9C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 361609);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 364005);

RESOLVE

Art. 1º Designar BRUNO MARCONDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.126.922-**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº06146831202 com validade até 24/06/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0266C5B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 364029);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 362482);

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, matrícula 100033, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portador da CNH nº01869036344 com validade até 11/05/2026, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1A61A15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 362707);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 364043);

RESOLVE

Art. 1º Designar ROSTAND MENDES GUERRA JÚNIOR, matrícula 704330, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portador da CNH nº***.706.552-** com validade até 07/09/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E34712B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 367/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE

PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1ºFica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
Art. 2ºO Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºO Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas de conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber fazer acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4ºSão objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
Art. 5ºA atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único:A atuação a que se refere o*caput*poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºO Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 7ºO Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8ºO Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:47C0BAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 362588);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 364283);

RESOLVE

Art. 1º Designar WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES, matrícula 704335, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos do Hospital Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº03148435646 com validade até 27/12/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B152C162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**,**no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Processo Administrativo nº4-2849/2021;
Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de validade do certame do Teste Seletivo nº 02/2021(ID 363734);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme (ID 364322);

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Teste Seletivo nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E1171933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/CME/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Fixa normas para casos de validação e/ou convalidação de estudos de alunos e os documentos licitamente expedidos pelas Escolas localizadas na Zona Urbana e Rural, pertencentes à rede pública municipal, cujos Processos de Autorização e Funcionamento estejam em tramitação neste Conselho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a deliberação das Câmaras do Conselho Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º. Fixar normas para casos de validação e/ou convalidação de estudos de alunos e os documentos licitamente expedidos pelas Escolas localizadas na Zona Urbana e Rural, pertencentes à rede pública municipal, cujos Processos de Autorização e Funcionamento estejam em tramitação neste Conselho.

§ 1º. A validação de estudos aplica-se àquelas escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.

§ 2º. A convalidação de estudos aplica-se àquelas escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, permanecem vencidas e continuam ofertando as etapas, fases, cursos e modalidade de educação básica para a qual foram autorizadas.

§ 3º. Nos casos de validação e/ou convalidação de estudos de alunos das Escolas de Ed. Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, inclusive de salas multisseriadas, a mantenedora deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, documentação distinta de cada instituição, separadas por ano letivo, contendo:

- capa de rosto com identificação da mantenedora e da unidade escolar;
- ofício solicitando a validação e/ou convalidação dos estudos, definindo o período correspondente;
- calendário Escolar
– relatório pedagógico assinado pela mantenedora da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola, tais como: decreto de criação, localização da unidade escolar, início e término dos períodos letivos solicitados, séries atendidas e outras;
- atas de resultados finais devidamente preenchidas de acordo com as normas técnicas da mantenedora, contendo assinaturas e carimbos legíveis do secretário escolar e do diretor.

§ 4º. Nos casos de validação e/ou convalidação de estudos de alunos de escolas que ofereçam os níveis finais do Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, em todas as modalidades de ensino regular e Educação de Jovens e Adultos, bem como, oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais, a mantenedora deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, documentação distinta de cada instituição, separadas por ano letivo, contendo:

I - capa de rosto com identificação da mantenedora e da unidade escolar;
- ofício solicitando a validação e/ou convalidação dos estudos, definindo o período correspondente;
- calendário Escolar;
- relatório pedagógico assinado pela mantenedora da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola ou do projeto de ensino com organização diversa ou do curso experimental;
- atas de resultados finais devidamente preenchidas de acordo com as normas técnicas da mantenedora, contendo componentes curriculares e respectivas cargas horárias, assinaturas e carimbos legíveis do secretário escolar e do diretor.

§ 5º. Nos casos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais deve ser apresentado também o respectivo projeto que orientou a sua execução.

Art. 2º. A responsabilidade pela conferência e veracidade dos dados e informações, assim como pelo registro dos documentos escolares é da secretaria escolar e da direção da instituição de ensino que os expedir, respondendo administrativamente e judicialmente o secretário escolar e o diretor que os assinarem.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 001/CME/2015 de 28 de abril de 2015.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Pimenta Bueno-RO, 23 de maio de 2022.

MÁRCIO RODRIGUES FAGUNDES
Presidente
Decreto nº 5.971/2021

ANDERSON DE OLIVEIRA
Conselheiro
Decreto nº 6.428/2022

ELIZANE FERREIRA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

EMANUELLE OLIVEIRA URIZZI
Conselheira/Secretária
Decreto nº 6.093/2021

HÉLEM DE OLIVEIRA ARAÚJO NÁSQUEZ
Conselheira
Decreto nº 5.372/2019

LÚCIA GONÇAVES ALENCAR
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

MARIA HELENA DOS SANTOS
Conselheira
Decreto nº 6.428/2022

MIRIVAN CARNEIRO RIOS
Conselheiro
Decreto nº 5.023/2018

NAIR MARIA VIEIRA
Conselheira
Decreto nº 6.129/2021

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:88A03F4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo

Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1543/2022, ID329479, e em razão do termo de desistência 05/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3F2CC378

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2022 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	MARIUZA CARLOS VIEIRA

Convocação autorizada no processo Nº 1543/2022, através do edital de convocação nº 12/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 02/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022.

MARIUZA CARLOS VIEIRA
Convocada

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:10FF48A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 28

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
72º	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 50/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de junho de 2022.

CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS
Convocada

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B9ACD92D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA

DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
73º	ERISON MARQUES LUCENA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 4137/2022, e em razão do Termo de Desistência 28/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:10046D59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 44

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3614/2022, através do edital de convocação de nº 57, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB-III - PEDAGOGO

Classificação	Nome
57º	OLZINA BATISTA LEAO SOUZA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:763A3613

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
58º	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e em razão do edital de não comparecimento 44/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)

7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7315405D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3221 de 17/05/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2022 – SEMFAZ e SEMAST, Processo Administrativo nº 2212/2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMAST

Classificação	Nome
7º	CRISTIANE PESSOA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5047/2022, e em razão do Edital de não Comparecimento nº 02/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022..

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0FEDAEBB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3221 de 17/05/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2022 – SEMFAZ e SEMAST, Processo Administrativo nº 2212/2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAST

Classificação	Nome
7º	CRISTIANE PESSOA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5047/2022, e em razão do Edital de não Comparecimento nº 02/2022, e entra em vigor

a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Junho de 2022..

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:65B4ED6C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 74/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CUMIEIRAS devidamente instaladas no local, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora do certame a empresa: **VAGNER JUNIOR ULLRICH 03294917252 R$ 53.140,38** (cinquenta e três mil cento e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Pimenta Bueno RO, 10 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:6D6F986C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 20/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Aquisição de HDS para DVR mínimo de 16 canais, HD WD Purple de 4TB, para armazenamento de imagens em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, tendo como vencedora a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI CNPJ 21.230.062/0001-60**, com o valor de R$ 4.467,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno, 09 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D57B37AF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 105/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de pessoa jurídica para programa de residência médica para atender a SEMSAU no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fornecedor**M. A. B. VASQUES EIRELI CNPJ 40.816.911/0001-06**, localizada Rua Antônio de Paula Nunes, 3761 floresta Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 08 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:3316D179

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 091/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP âmbito local** do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**:**Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Protetor Solar.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 11.282,88 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais oitenta e oito centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 04/07/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:41988493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 014/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00035/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE).**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E69D73C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00030/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do valor e prazo por um período a 6 (seis) meses, do Contrato nº 019/2021/ASJUR/EMDUR, firmado em 09.06.2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, contados a partir da cláusula anterior.

VALOR: O valor estimado deste Contrato é de R$ 40.229,64 (quarenta mil, duzentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10 – Projeto Atividade: 15.12200007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77DA320

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da EMDUR em substituição, conforme Decreto nº 10 de 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no artigo 26, inciso XIV, do Estatuto desta Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no artigo 60 da Lei 13.303/2016, c/c o inciso I do artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 02.41.00022/2022, cujo objeto consiste em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia IP virtual com vistas a atender as necessidades e interesses da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer nº 110/CI/EMDUR/2022, de 06 de junho de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
LOTE: 1
VALOR TOTAL: R$ 82.107,84
VALOR POR EXTENSO: oitenta e dois mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente em substituição/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B129BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 145/PGM/2022

EXTRATO Nº 145/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 15.00198/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 37.998,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais) sendo:
O valor de R$ 26.657,64 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para peças;
O valor de R$ 11.340,36 (onze mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para serviços.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 15.01.04.122.007.2.001, Elemento de despesa 3.3.90.30, material de consumo, Fonte de recursos 15.00 – Recursos não vinculados, conforme nota de empenho Global nº 002692 de 20.05.2022, no valor de R$ 26.657,64 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) às fls. 402.

Projeto Atividade: 15.01.04.122.007.2.001, Elemento de despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 15.00 – Recursos não vinculados, conforme nota de empenho Global nº 002693 de 20.05.2022, no valor de R$ 11.340,36 (onze mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) às fls. 403.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 09 junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3ECF3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 104/SGG/2022

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 097 a qual designou o servidor **Daniel Márcio da Silva matricula 1003484**, a compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº 02.00118-000/2016.

Onde se lê:

1001275	Daniel Márcio da Silva	Presidente

Leia-se:

1003484	Daniel Márcio da Silva	Presidente

Publica-se

JONATHAN PACHECO
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436E3539

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 099/SGG/2022

Designar Assessor Nível I

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 1959/GAB/SEMAD/2022 de autorização, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Odair José de Souza Picanço Júnior**, **cadastro nº 1003320,** para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Comunicação - SMC .
Art. 2º. Fica a Superintendente Lidiane da Silva Martins**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21824E77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 100/SGG/2022

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação

1003463	Zenildo Silva	Assessor Militar	04386535271
1003445	Cícero Oliveira Sobrinho	Assessor Militar	00582497305

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2D5CDCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 102/SGG/2022

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Compilação de Normas, disposto na Portaria nº 083/SGG/2020, a contar a partir de 21/06/2022.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, **a partir de 21 de junho de 2022**, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas;

II – Natascha Rechetnicow Alves Sant' Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo;

III – Sheila Mara Moura Lima, mat. 388068, Assistente Administrativo;

IV – Ronaldo Feitosa Barros, mat. 24282, Programador de Aplicação;

V – Danilo Morais da Silva, mat. 36097, Operador de Sistemas; e

VI – Karen Letícia Chagas de Oliveira, cpf. 033.402.422-67, Estagiária;

Parágrafo único. A Comissão ora instituída será presidida e coordenada semi – remoto pela Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

Art. 4º O controle de frequência dos servidores dispostos nos incisos II a VI do Art. 2º, ficará a cargo do Gerente da Divisão de Compilação de Normas ou de quem legalmente o substitua.

Parágrafo único. A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 5° Confere-se o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E10B574C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.166 , DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00009-03/2022.

R E S O L V E:

ARBITRAR e **CONCEDER**, a Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº. 1000573, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 15.06.2022 a 19.06.2022, para deslocar-se ao Distrito de Calama, objetivando participar da 2ª Etapa do 29º Torneio Interdistrital de Esportes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D4F6CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.950/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **CICERO OLIVEIRA SOBRINO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.823/I, de 25 de maio de 2022.

Onde se lê: CICERO OLIVEIRA SOBRINO;
Leia-se: CICERO OLIVEIRA SOBRINHO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FBCF36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.951/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.873/I, de 1° de junho de 2022, que nomeou **JOSE CASSEMIRO JUNIO DE SIQUEIRA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastros de Áreas Interesse Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D63264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.952/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.900/I, de 02 de junho de 2022, que nomeou **ARLEIDE GOMES DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85BE895

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.953/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **SILVANIA FERREIRA BRITO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de junho de 2022, constante no Decreto nº. 8.913/I, de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2ECD69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.954/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANKLIN MOREIRA DUARTE** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 13 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0297E461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.955/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 13 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31FD3DE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.956/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL REIS ROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Áreas Interesse Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9827B698

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.957/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **CÉLIA GONÇALVES CARDOSO,** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos e Notificação, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B64803A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.958/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SANDRA SENA REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos e Notificação, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1AC70A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.959/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA LUISA DE MELO AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 13 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C948E9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.960/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de junho de 2022.

FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	CHEFE DE APOIO	CC-6
BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653D84CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.961/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LINDAEMBERGER UCHOA	Chefe de Apoio	CC-6	1º .06.2022
EUGENIO EPIFANIO DE OLIVEIRA	Diretor da EMEF Vale do Jamari (Tipologia "D")	CC-1	13.06.2022
LUCIANA MARTINS GUSMÃO (a pedido)	Secretária da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-3	13.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066C83A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.962/I DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de junho de 2022.

KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6
EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	Diretor da EMEF Vale do Jamari (Tipologia "D")	CC-1
DIANY STEN SCHENEIDER ANDRADE	Diretor da EMEF Raimundo Agostinho da Silva (Tipologia "B")	CC-6
LUCIANA ALVES PEREIRA	Secretária da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09869A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representada pela Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.,** inscrita no CNPJ n.º 06.341.060/0001-54 com sede na Avenida Mamoré, n° 3656, Sala B, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.829-628, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua titular **EMANUELE NASCIMENTO LOIOLA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 884992 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 997.434.002-06, a qual nomeou e constituiu seu bastante procurador o

Sr. **CLEBER NASCIMENTO LOIOLA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 515417 SSP/RO e CPF nº 663.137.082-53, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n° 25-C, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2020,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 078/PGM/2020:

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, localizado na cidade de Porto Velho/RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 013/2019/SML/PVH e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/06/2022, a execução em 120 (cento e vinte) dias, contados da data do seu término**, bem como, **reajuste e acréscimo do contrato nº 078/PGM/2020, nos valores de R$ 127.389,75 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos) e R$ 50.731,99 (cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), respectivamente, acréscimo este, enquadrado no percentual de 24,05%,** estes compreendidos dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato **nº 078/PGM/2020**, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Da SEMASF

CLEBER NASCIMENTO LOIOLA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°
RG N°

NOME:
CPF N°
RG N°

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D38980DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2022/GAB/SEMED

Portaria nº 78/2022/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 06 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – RETIFICAR os nomes dos membros que compõem a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura compra de imóvel para funcionamento da EMEF Padre Chiquinho.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	PRESIDENTE	116477
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	MEMBRO	134536
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES ROCHA	MEMBRO	64501

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65F972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. 76/2022/ASTEC

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Portaria nº 76/2022/ASTEC/GAB/SEMED, que institui Comissão Interna para acompanhar a prestação de serviço da empresa contratada para executar o contrato nº 92/PGM/2021 que prevê a realização de Pós Graduação Strictu Senso do Curso de Mestrado em Educação atendendo 45 (quarenta e cinco) docentes da rede municipal de ensino de Porto Velho, publicada em 11 de março de 2022, no D.O.M Ed. 3176, p. 127.

Onde se lê ROSENILDIA CAETANO DE FREITAS,
leia-se ROSENILDA CAETANO DE FREITAS;
Onde se lê IDELUCIA SILVA LEAL,
leia-se IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL.

Porto Velho, 09 de Junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031C6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 8/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da **SEMA** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 8/SOL/DLA em 10/06/2022, da obra denominada "Rua Capão da Canoa", conforme processo: 16.02918.00/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A98C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 8/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença ambiental de instalação 8/SOL/DLA em 26/11/2021, da obra denominada "Rua Capão da Canoa", conforme processo: 16.02918.00/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1659BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 16/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 16/SOL/DLA em 10/06/2022, da obra denominada "Infraestrutura da Rua Farrapos entre Ruas Francisco Barbosa de Souza e Rua Vila Mariana, Bairro São Francisco", conforme processo: 16.01039.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DB99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 16/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação 16/SOL/DLA em 05/06/2020, da obra denominada "Infraestrutura da Rua Farrapos entre Ruas Francisco Barbosa de Souza e Rua Vila Mariana, Bairro São Francisco", conforme processo: 16.01039.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EDFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 37/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 37/SOL/DLA em 10/06/2022, da obra denominada "Infraestrutura das Ruas Cascalheira, Nilton de Azevedo, Fortuna, Eduardo Campos, Solar e Planalto", conforme processo: 16.01348.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96AC5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 17/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 17/SOL/DLA em 10/06/2022, da obra denominada "Infraestrutura Urbana da Estrada do Periquitos", conforme processo: 16.01196.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E5C7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 17/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação 17/SOL/DLA em 05/05/2020, da obra denominada "Infraestrutura Urbana da Estrada do Periquitos", conforme processo: 16.01196.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3613CDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2022/GAB/SEMUR, DE 13 DE JUNHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00000959/2021-18**, tendo como principal interessado **DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Abunã, n.º 848, BairroOlaria – CEP 76.801-292, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.01.081.0009.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º167/2022/SPFUN/PGM**, datado de 06 de junho de 2022, cadastrado no sistema e-TCDF, sob e-Doc (3D319DD1), que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial

em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B16A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 197/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 197/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº046/2022/Centro Integrado Materno Infantil-CIMI/SEMUSA de 06/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
119257	Marcelo Tenório Matos	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	01396375795

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro Integrado Materno Infantil-CIMI/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A0929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 198/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 198/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº202/2022/DCV/SEMUSA de 06/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
241026	Osvaldo Pacheco de Faria	ACE	04821691922

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento do DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338A2C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0417	003426	27/05/2022	CARLOS ALBERTO DA SILVA	14.00552-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C92979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.03552-000/2018
INTERESSADO: ALEXANDRE MELO RIBEIRO **– CPF: 99640104272**
ENDEREÇO: RUA GRAFITA, Nº 4593 – BAIRRO CIDADE DO LOBO – CEP: 76.810-466

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho – CAAI, constituída pela Portaria nº 034, de 2020, de 31 de janeiro de 2020, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo nº 14.03552-000/2018, referente à cassação da autorização municipal 0733, em virtude do Processo Criminal nº 1011605-93.207.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no Artigo 13, § 2º, 24, I, alínea "h", da Lei Ordinária nº 2.505, de 04 de abril de 2018, c/c § 4º do Art. 119, item 27 do Anexo I, e item 133 do Anexo II, todos do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal nº 2.505/2018 (Estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi no Município de Porto Velho e seus Distritos e dá outras providências) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A010CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 002/2022/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2022, às 15:30 h, que será realizada na sede da SEMTRAN, Av. Amazonas, 698 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-210

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Memória da reunião anterior;

Esclarecimento sobre restrição de pessoas com deficiência para ser condutor de veículos de aplicativos;

• Esclarecimento a respeito das rotas de ônibus;

• Esclarecimentos a respeito de calçadas

• Assuntos Gerais.

VITOR FREITAS GUEDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73666C8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 064.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.**41.647.068/0001-44,** neste ato representada pelo **Sr.** André Luiz Maciel Rosa**,** inscrito no CPF sob n. 455.606.840-15, Rod BR-153 sn quadra área lote 0010 Cep 74.981-333 Parque Industrial Araguaia – Aparecida de Goiânia – Goiás, adjudicatária do lote 11 no valor total de R$ 1.290.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)., doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00180/2021** e homologada à fl.697,referente o Pregão Nº064/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,
CNPJ sob n.**41.647.068/0001-44**
Representada pelo **Sr.** André Luiz Maciel Rosa
inscrito no CPF sob n. 455.606.840-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n. **26.159.652/0001-67,** neste ato representada pelo **Sr. Evandro Jorge da Fonseca,** inscrita no CPF sob n. **847.224.796-15**, AV: FLORIANO PEIXOTO Nº 615 – SALA 701 – CENTRO UBERLÂNDIA MG, adjudicatária do lote 10 no valor total de R$ 6.956.800,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)., doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00180/2021** e homologada à fl.697,referente o Pregão Nº064/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ sob n. **26.159.652/0001-67**
Representada pelo Sr. Evandro Jorge da Fonseca
Inscrito no CPF sob n. 847.224.796-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **12.062.754/0001-55,** neste ato representada pela **Sra. Clarice Tosi,** inscrita no CPF sob n. 102.762.620-34, Rua Julio de Castilhos, nº 2596, Vicentina Farroupilha/RS, adjudicatária do lote 05 no valor total de R$ 748.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS). , doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00180/2021** e homologada à fl.697,referente o Pregão Nº064/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Senise Comercio de Maquinas LTDA,
CNPJ sob n. 12.062.754/0001-55,
Representada Pela
SRA. CLARICE TOSI
Inscrita no CPF sob n. 102.762.620-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19605AA1

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0107/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI, CNPJ: 04.073.235/0002-45.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, Representada pelo Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, brasileiro, casado, Superintendente, ou seu Superintendente Adjunto **FABIANO BARBOZA CÂMARA**, brasileiro, solteiro, Superintendente Adjunto, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa **SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 04.073.235/0002-45, localizada na Rua Dom Pedro II, n. 1052, Centro, Porto Velho - RO, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **PAULO WHATELY SACK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 73.832 SSP/RO e CPF nº 571.751.448-49, domiciliado nesta capital de Porto Velho-RO doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 2º. **Termo de Apostilamento do Contrato nº 0107/PGM/2018 originário do Processo nº 02.00138-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº 0107/PGM/2018 – **Locação de (um) Imóvel urbano, situado na Rua Dom Pedro II, n. 1052, Centro, Porto Velho - RO, cujo caráter de serviço continuo, faturado mensamente de acordo com a previsão contratual** , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 02.71.122.007.2.0001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 1500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003067, de 03/06/2022, no valor estimado de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco mil e Seiscentos reais), referente ao período de locação de 06(seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 0107/PGM/2018,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2790D0FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00465/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS ECOLÓGICOS E BIODEGRADÁVEIS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico:**039/2022/SML,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 329/SPACC/PGM/2022, fls. 959 a 962 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.354.105/0001-72, vencedora dos Lotes 01, 03 e 04**,** ofertando o valor total de **R$ 1.648.489,92 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E423256B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:003/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00272/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 105/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** fls. **1110-1113,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.106.351/0001-42, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 686.400,03 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BB2C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMAS/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis). **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.118,75 (oitenta mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6DC77BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Encerramento de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar conforme Encerramento de Contrato, a Senhora **SIMONE ARAUJO,** portadora do CPF: 639.220.452-00 do cargo contratado (a) de **Contador (a) 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, inscrita no CRC sob nº.: RO010241.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7F482CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 918/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 15/06/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº172/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial VAN de Placa OHQ 4503.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C6BC3DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2493/GP/2022

"REVOGA O DECRETO Nº 2488/GP/2022 EDIÇÃO 3235 MUNICIPAL NA INTEGRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1° Fica Revogado o Decreto na Integra Nº 2488/GP/2022.

Art. 2° Este Decreto produz seus efeitos retroagindo com efeito do dia 03 de junho de 2022.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A687A315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 362/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD",** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS –
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 362/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **29 de junho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 346.429,98 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 10 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8EF96157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 360/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA**

DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS –
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 360/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **30 de junho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 10 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:576D4FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 361/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**,** na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 361/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **01 de julho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 10 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:643A0645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 51/2022

TERMO ADITIVO N° 51/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 do Processo nº 1287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 10 (dez) de dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa MJ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, Rolim de Moura - RO por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO:Prorrogar apenas o prazo de execução do Contrato nº 23/2021, referente ao Processo Administrativo n° 1287/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 23/2021, será prorrogado por 90 (noventa) dias, contado a partir de 26/06/2022, vencendo em 24/09/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº 23/2021, referente ao processo n° 1287/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70110072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 007/2022

AO TERMO ADITIVO N° 31/2022
PROCESSO Nº 6173/2019
CONTRATO Nº 11/2020

ONDE SE LÊ:
3. DO VALOR: O valor contratual realinhado será de R$ 210.515,73 (duzentos e dez mil e quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme despacho de fls. 1281, bem como análise econômica de fls. 1266/1272.

LEIA-SE:
3. DO VALOR: O valor contratual realinhado será de **R$ 180.084,08 (cento e oitenta mil, oitenta e quatro reais e oito centavos) mensais somando os pagamentos das Secretarias Municipais Obras, Educação e Saúde**, conforme despacho de fls. 1281, bem como análise econômica de fls. 1266/1272.

PUBLIQUE-SE COM AS CORREÇÕES.

Rolim de Moura-RO, 03 de junho de 2022.

LUCIANI FERNANDES
Agente Administrativo
Matrícula n° 4782

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:93103687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 09 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar Construção de calçadas, canteiro e rampa, a serem executadas no pátio da sede administrativa, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade, com recursos oriundos de emenda especial destinada por parlamentares junto ao governo federal. Advindo do processo 570-1/2022.No valor de R$: 471.586,83 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 27/06/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FE57F8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 33/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Recurso adquirido através emenda parlamentar oriunda nº 55901110029202001 classificados como GND 4 - Investimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), referente a programação SIGTV (sistema de gestão de transferências voluntarias) Nº 110029620200001, serão executados através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 795-1/2022. No valor de **R$ 48.023,52 (quarenta e oito mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/06/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6E47502E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

PORTARIA nº 0259/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KELLY ROCHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1182-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **KELLY ROCHA DOS SANTOS,** matricula **8732,** lotada junto a **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de Junho de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A4ACFFD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 0260/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR CLEVERSON PLENTZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROCURADOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **CLEVERSON PLENTZ**, como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., enquanto durar o período de gozo de Férias do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, no período de 1º a 30 de Junho de 2022.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Junho de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0FAFCD2B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022'

PORTARIA N.º 0261/GAB/2022.

"CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, REVOGANDO PORTARIA 0203/GAB/2022 E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** os membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

I. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Comissionado – Presidente – **COM ônus;**
II. MAIKK NEGRI – Comissionado – Pregoeiro Oficial – **Com ônus**;
III. JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo **–** Secretário – **COM ônus;**
IV. ANDREIA FERRAZ NOVAIS – Efetivo – Membro Suplente- **sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros** retroativo a partir de **01 de Junho de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria n° 0203/GAB/2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F63F1C31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022

PORTARIA Nº 0262/2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA TAYARA VALE BARROSO LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o processo n° 1115-1/2022.
CONSIDERANDO o Ofício 325-GP/2022.

CONSIDERNADO o memo. n° 837/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA a cedência da Servidora Pública **TAYARA VALE BARROSO**, matricula nº **8272**, ocupante do cargo de Professora**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagindo a partir de 17 de Maio de 2022**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria n° 0030/GAB/2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 08 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F90AAE17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

PORTARIA nº 0263/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TAYARA VALE BARROSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1115-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **TAYARA VALE BARROSO,** matricula **8272,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação**,** de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 17 de Maio de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **08 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0CC3DD3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA Nº 0264/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memo. n° 0900/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT**, como **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Junho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, retroativo a partir de 01 de Junho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial PORTARIA Nº 049/2021**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:829BD38A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº. 0102 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 17 de Junho/2022, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, **devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DB7D494A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1508/2022

DECRETO Nº. 1508/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº. 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Concurso Público, regido pelo edital nº. 001/2016 – SEMSAU/SMG, bem como, em obediência a **sentença de ID. 60273409, prolatada nos autos do Processo Judicial de nº 7001781-81.2020.8.22.0022**

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2016 a ser contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde da área 52.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DA ÁREA 52

Ord.	Candidato
01	LUCAS ROSA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 09 de junho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:545195CC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1509/2022

DECRETO Nº 1509/2022

"Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Dejair Pereira da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro, através do Memorando nº 296/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido ao servidor **DEJAIR PEREIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de professor 40 horas, matrícula sob o nº 703, redução da carga horária no importe de 50% com ônus para a Secretaria durante o período de 11 de junho de 2022 a 11 de novembro de 2022, para cuidar de sua irmã portadora de necessidades especiais, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2º Este decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:194BA9C4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1510/2022

DECRETO Nº 1510/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem prejuízo da remuneração por motivo de doença do filho a Servidora Terezinha Almeida Bispo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro, bem ainda o disposto no Art. 116 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem prejuízo da remuneração para cuidar do filho que se encontra em tratamento de saúde, a servidora **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO**, ocupante do cargo de professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de **04 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 09 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:96853DBF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1513/2022

DECRETO Nº 1513/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem prejuízo da remuneração por motivo de doença do filho, a Servidora Cleidiane Breda Fernandes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro, bem ainda o disposto no Art. 116 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem prejuízo da remuneração para cuidar do filho que se encontra em tratamento de saúde, a servidora **CLEIDIANE BREDA FERNANDES**, ocupante do cargo de zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de **17 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de maio de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 10 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:904B528F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2021
CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DA SILVA.
CPF: 490.669.789-53

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **006/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **160/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 30 (trinta) dias, sendo do dia 13 de junho de 2022 ao dia 13 de julho de 2022.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:DCD59136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 1004/2022, que tem como objeto a despesa

com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: gestão de finanças e tributos), que será realizado nos dias 13 a 15 de junho de 2022 na cidade de Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de junho de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:184A75E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO PROC 047/2022

EXTATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Seringueiras/RO
CNPJ: 84.582.224/0001-00
CONTRATADA: Leandra Lucas de Oliveira
CNPJ: 38.539.455/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, TELEFONE FIXO E DEMAIS APARELHOS DE INFORMATICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR R$ 15.300,00 (Quinze Mil E Trezentos Reais).
PRAZO: 12 (Doze) Meses.

Seringueiras/RO, 10 de Junho de 2022.

ASSINAM:
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA CPF 928.101.012-72
EMPRESA LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3FA03632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.671/2022

LEI Nº 1.671/2022
Em Seringueiras-RO 10 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.50.43.00.00 10000000. SUBVENÇÕES SOCIAIS 47.000,00

Total Suplementação: 47.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.000,00

Total Redução: 47.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A047485F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA CHAMADA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/CPL/2022

Processo Nº 155/2022
Objeto: AQUISIÇÃO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS COM OS QUANTITATIVOS VACINA PARA BRUCELOSE B 19.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 20/06/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: R$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 10 de Junho de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0F328D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 625/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2022**, realizada dia **09/06/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, (02) DOIS TÉCNICOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C4CAB56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 126/GAB/PMS

Decreto nº 126/GAB/PMS Em, 10 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a Desistência do candidato DAVID JULIO SILVA para posse no cargo de Fiscal Sanitário".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado no dia 09/06/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **DAVID JULIO SILVA** da posse no cargo de Técnico em Agropecuária, aprovado na 2ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:464483A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 125/GAB/PMS

Decreto nº 125/GAB/PMS Em, 10 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a Desistência da candidata ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI para posse no cargo de Farmacêutica".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado no dia 09/06/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI** da posse no cargo de Técnico em Agropecuária, aprovada na 1ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60222B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 177/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 177/GAB/PMS/2022 Seringueiras 10 de junho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a Portaria de nº 170/GAB/PMS/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2022 edição 3234, que trata da Nomeação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2022/2024, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Adriana Correia da Silva
Suplente: Anderson Carlos Garda
Titular: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Suplente: Fabio Junior Romão de Barros

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS
Titular: Helena Luiza Augustinho
Suplente: Edna de Souza Floriano Paiva

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS
Titular: Juliane Crestani
Suplente: Inaldir Pereira da Rocha

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Katieli Bulk Moreira
Suplente: Dieimes Ribeiro

Art. 3º - A Comissão nomeada por está portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1398B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°10/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE FORNECER E IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO com recurso do CONVENIO N° 006/DETRAN/2018.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 711/SEMOSP/2018**, Valor Máximo da Obra: R$ 304.999,66 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8603A409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 127/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 127/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 10 de junho abril de 2022

"DISPÕE SOBRE FERIADO DE CORPUS CHRISTIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de Corpus Christitrata-se de ponto facultativo que ocorrerá no dia 16 de junho de 2022, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de feriado religioso, cuja a festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia — sacramento católico que relembra a Última
Ceia.

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2022 em decorrência
do dia de Corpus Christi.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente nas Secretarias de Saúde e Obras.

Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3F718D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 030/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de adesivos, placas e carimbos para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 7.618,00 (sete mil seiscentos e dezoito reais).

Teixeirópolis/RO, 10 de Junho de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C170E4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 283/SEMECE/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 268.237,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:25D195E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS LUMINARIAS NAS VIAS PÚBLICAS DA AREA URBANA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 351.445,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A235B23F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	311/2021
b) Licitação Nº	03/2022
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	10/06/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE CONVENIO N° 905984/2020 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIENCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 03.921.963/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 1.096.614,04 (Um Milhão noventa e seis mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos)

Theobroma, 10 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9449C5ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 27 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO,

usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 10 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
36º	VALDETE PEREIRA GOMES	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8ED463E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	320/2022
b) Licitação Nº	019/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	10/06/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMATICA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado – R$ 102.006,99 (Cento e dois mil e seis reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 30.738,59 (Trinta mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: G.H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 9.682,50 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e
cinquenta centavos).

Fornecedor: PLP ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
Valor Total Homologado – R$102.633,21 (Cento e dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 69.179,00 (Sessenta e nove mil cento e setenta e nove reais).

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 27.025,00 (Vinte e sete mil e vinte e cinco reais).

Fornecedor: SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 2.938,00 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor Total Homologado – R$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Theobroma, 10 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6BB68DFA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 002/IPT/2022
Processo: 33/2022

Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial e locação de software de gerenciamento financeiro, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Theobroma.
Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, sendo liquidadas e pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE -02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 07 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D76D8E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2022

O Prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LOM, CTM em específico o disposto no inc. XI do Art. 49 da Lei Municipal n. 682/2015, torna pública a**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001/2022**para atualização dos requerimentos de isenção do IPTU 2022, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Municipal n. 682/2015.
Os contribuintes que preenchem os requisitos da isenção, deverá protocolar
requerimento até dia 21 de junho na Prefeitura junto ao setor da Receita.
Fazem jus ao benefício de isenção do IPTU os contribuintes que se enquadrarem:
Portadores de cegueira total (cegos);
Portadores de deficiência;
Viúvas (os);
Aposentados (as);
Os contribuintes que se enquadrarem neste perfil deverá preencher os seguintes requisitos:
O imóvel deverá ser residencial, estar em seu nome e ser único. Se o imóvel em que reside for alugado, deverá comprovar via cláusula específica em contrato registrado em cartório sua obrigação pelo pagamento do IPTU;
Deverá estar residindo no imóvel;
Comprovar mediante documentos e laudos seu perfil de enquadramento;
Possuir comprovadamente rendimentos em até 02 (dois) salários mínimo.
O prazo de isenção do IPTU será de um ano, sob qual deverá ser renovados os requerimentos.
A isenção é de caráter personalista, não se transferindo direitos aos sucessores, herdeiros e locatários.
A vigência do benefício de isenção somente será válida a partir do deferimento do requerimento, não sendo estendidos lançamento pretéritos com créditos já constituídos.

Urupá, 09 de junho de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7DCEE311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 011/2022** referente ao **Processo n. 382/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC.** Fundamento legal: Lei n. Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.467.975/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUSO A MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS DO SOFTWARE PREGRESSO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Própria	1,00	R$ 1.781,44	R$ 1.781,44
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL	Própria	12,00	R$ 1.351,38	R$ 16.216,56

Valor Total Homologado - R$ 17.998,00

Urupá-RO, 09 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:796C7B18

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 013/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 013/2020
PROCESSO N. 470/2020 (Contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020
PROCESSO N. 362/2020 (Licitação)

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 013/2020-SEMAA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44 com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19.
SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Allan Thiago Muller Cirino/Contratada; Alexandre Alegre Bisneto/Interveniente. Data de Assinatura: 08/07/2021.

OBJETO: 2ª Prorrogação do Contrato n. 013/2020, firmado em 10 de junho de 2020, para continuidade da contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (CLASSE 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços. O aterro sanitário deverá estar em uma distância máxima de 220km (duzentos e vinte quilômetros) do Município de Urupá/RO.
VALOR TOTAL: R$ 215.961,60 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) que correspondem a 912 (novecentas e doze) originárias somadas à 228 (duzentos e vinte e oito) toneladas em razão do aditivo que acresceu a quantidade de toneladas que somam ao todo 1.140 (mil, cento e quarenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU), no valor unitário de **R$ 189,44** (cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a tonelada.
O valor unitário da tonelada sofreu alteração, do valor originário contratado de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais) passa a ser **R$ 189,44** (cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicou-se a atualização pelo **índice IPCA-E no percentual de 10,785820%** (aproximadamente dez inteiros e setenta e oito décimos por cento), conforme Id n. 4702227 do processo n. 470/2021.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.18.541.0005.2.079 – Maneja de Resíduo sólidos urbanos, categoria econômica: 3.3.9.0.39.78 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Limpeza e Conservação, nos termos da nota de empenho n. 623/2021, Pregão Eletrônico n. 021/2020, Processo Administrativo n. 362/2020 (licitação) e processo administrativo n. 470/2020 (contratação).

PRAZO: O prazo devigênciacontratualserá de **12 (doze) meses, com eficácia a partir do ao dia 12 de junho de 2022 e vigor até 12 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei n. 8.666/93.
O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 24 (vinte e quatro) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato Originário n. 013/2020, assinado no dia 10/06/2020 com vigência até o dia 10/06/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 08/07/2021, com eficácia retroativa ao dia 11/06/2021 e vigência até 11/06/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 09/07/2021, com eficácia a partir do dia 12/06/2022 e vigência até 12/06/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 09 de junho de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:35ADA830

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 064/2022

PORTARIA N. 064/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear o Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES, na função de Assessor Especial – Gerência Desportiva, CDS-15, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 753/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n. **948** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***099.672*** na função de Assessor Especial – Gerência Desportiva, CDS-15, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de junho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DB0D24B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 065/2022

PORTARIA N. 065/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear o Sr. ERIC ARAÚJO FELIPE, na função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 754/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ERIC ARAÚJO FELIPE**, portador da cédula de identidade RG n. **134** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***777.032-*** na função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de junho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A6E3F2B0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 066/2022

PORTARIA N. 066/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Exonera o servidor Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 755/2022.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n. **68** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***455.102-***, matrícula n. 57774, da função de Assessor Especial II, CDS - 03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 09 de junho de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 074/2017, concernente a nomeação do servidor supracitado.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F650D1F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 067/2022

PORTARIA N. 067/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear o Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, na função de Assessor Especial V, CDS-16, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 755/2022.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n. **68** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***455.102-***, na função de Assessor Especial V, CDS-16, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de junho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BF89AFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 2-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 227/2022
Licitação Nrº : 3/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 10/06/2022
Objeto Homologado : REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F DARCI RIBEIRO, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE CONVENIO Nº 320/PGE-2021. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F. DARCI RIBEIRO, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	R$ 505.154,92	R$ 505.154,92

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 505.154,92

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F526E309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posterioresalterações, e conforme consta do processo n° 1-1199/SEMOSP/2022 torna Público Resultado da LicitaçãoPregão Eletrônico 16/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixomencionada:
PROCESSO Nº: 1-1199/SEMOSP/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO ITEM.
OBJETO: Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas para suprir as
necessidades destas Secretaria SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, serão distribuídos conforme SMS830/SEMOSP/21, SMS 850/SEMTAS/21, SMS 859/SEMECE/21 de acordo com especificações,quantidade e local de entrega relacionado no Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):
*JAPURA PNEUS LTDA - 04.214.987/0007-93 VALOR TOTAL: R$ 251.060,00 (duzentos e cinquentae um mil e sessenta reais) - *FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARACONSTRUÇÃO LTDA - 30.528.544/0001-91. VALOR TOTAL: R$ 96.080,00 (noventa e seis mil eoitenta reais) - *L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71 VALOR TOTAL: R$ 349.312,00(trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e doze reais) - *P. D. V. PECAS EIRELI -28.737.608/0001-12 VALOR TOTAL: R$ 18.974,08 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) - *LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 13.545.473/0001-16 VALOR TOTAL: R$ 33.389,50 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquentacentavos).

*RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - 34.745.729/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 30/05/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 07/06/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal deVale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Junho de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C91CDCAC

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DETRAN/RO

PROCESSO Nº 860/SEMSAU/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.
OBJETO: Abertura de processo para pagamentoEMPENHO ESTIMATIVO para pagamento de TAXAS DO DETRAN dos veículos FIAT/TORO, ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, pertencentes aSECRETARIA MUN. DE SAÚDE/SEMSAU,conforme placa:**.**
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4 PLACA: RSX2D34
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4PLACA: RSX2G44

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SAÚDE/SEMSAU
Programação:10.301.1004.2032.0000
Elemento de Despesas;3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contribuitivas

Ficha: 210 - Recursos Próprios
Total das despesas; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vale do Paraíso/ RO, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:836D872E

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-110/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva**,**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem**REGISTRAR O PREÇO**para futura eeventual**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do não é obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA MODELO	VALOR TOTAL
01	Veiculo zero km, tipo pick-up cabine dupla 4 x 4, modelo e ano em linha de produção, cor solida branca, capacidade do tanque mínimo 55 litros, combustível (diesel) motorização mínimo de 170 cv; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção elétrica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios abs e airbag duplo; cambio automático, protetor de caçamba, estribos laterais, rodas de liga leve r.18 ou melhor qualidade, bancos revestido em couro, kit de serviços conectado, central multimídia tela de 10" touchscreen; (compatível com apple carplay e android auto wireless, comando de voz, bluetooth, mp3, radio fmf/am, entrada aux, porta usb, gps), porta malas com capota rígida, protetor de cárter, vidros climatizados (conforme legislação em vigor), farou de neblina de led, tapetes de carpete com bordados, bonco do motorista elétrico, adas, aeb, faróis full led, garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km rodados, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, cor preferencialmente branca, incluso emplacamento em nome do contratante. Especificações e acessórios acesso através:https://toro.fiat.com.br/monte.html#versao	UND	04	228.500,00	Fiat / toro ultra 2.0/at cabine dupla	914.000,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
Razão Social: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ:01.489.352/0001-15
OPTANTE PELO SIMPLES?SIM ( ) NÃO (X)
Endereço: Av. castelo branco, 16411 Bairro: Santo Antônio - _Município: Cacoal Estado: Rondônia CEP: 76.967-239
Fone:69-3441-1300
E-MAIL:licitacoes@fiatpsv.com.br
Nome completo do responsável legal da empresa: Poliana de Oliveira Miranda

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA MODELO	VALOR TOTAL
02	Veículo utilitário zero km, capacidade para 5 pessoas, zero km, combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos miníma de 2.370 mm, motorização de no mínimo 75 cv, possui trio elétrico (trava, vidro, alarme), protetor de cárter, ar condicionado, reprodutore radio fm/mp3, garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km rodados, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, cor preferencialmente branca, incluso emplacamento em nome do contratante.	UND	04	80.700,00	HYUNDAI HB20 SENSE 1.0	322.800,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Endereço comercial: av. marechal rondon, Nº 1400 CEP: 76900-100 Bairro: Centro JI-Paraná estado: RO
Fone (69) 2183-2527/ (69) 2183-2500
E-mail:gerenciajphy@viacometa.com.br
CEP.:76908-305
Responsável legal da empresa: LIGIANE CRISTINA DE SOUZAe CLAUDENICE PEREIRA DE CAMPOS

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 005/CIMCERO/2022.**

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e/ou órgãos no ambito Estadual (Lei nº 4.479 de 29 de abril de 2019) que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e a esteCIMCERO/RO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 005/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações –**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 005/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:1BD7E2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 163/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 163/GP, de 10 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da Assistência Farmacêutica de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, exercício de 2022, que tem por finalidade instruir e direcionar as ações da Assistência Farmacêutica e contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da população de Alto Alegre dos Parecis, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 10 de junho de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

A Assistência Farmacêutica (AF) é uma ferramenta essencial para à promoção, prevenção e recuperação da saúde, individual e coletiva, tendo como centro o medicamento, englobando as atividades de pesquisa, produção, distribuição, armazenamento, prescrição e dispensação. A dispensação é considerada como o ato essencialmente de orientação quanto ao uso adequado dos medicamentos e sendo privativa do profissional farmacêutico.
AF dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) também é utilizidada para garantir o pleno abastecimento de medicamentos através da seleção, programação e aquisição, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Relação Estatual de Medicamentos (RESME) e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
Ao que tange ao município de Alto Alegre Dos Parecis - Ro conforme o E-SUS apresenta 13.077 usuários ativo, identificado pela faixa etária, sexualidade, raça /cor etnias. Com uma extensão de 3.958,273 km², contendo 6 unidades básicas de saúde, com equipes completas para atender a população.
A farmácia central e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) ficam localizados no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, contando com uma equipe de Três farmacêuticos, um lotado no CAF e duas na farmacia central, responsáveis por atender a demanda da zona rural e urbana, incluindo as Ubs localizada na vila Bosco e na Vila flor da serra.
O financiamento da AF, é de responsabilidade federal, estadual e municipal. O repasse para a AF é para atender a PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE somando 79.446,00 reais anual,
sendo 6.620,50 repasse federal para aquisição de medicamentos básicos para estruturação da assistência farmacêutica e 6.000,00 trimestral para o mesmo fim. O repasse estadual soma um montante anual de 33.962,50 reais incluído para aquisição de medicamentos para atender a as assistência farmacêutica municipal.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

IMAGEM 1 – Dados Populacionais de Alto Alegre dos Parecis

FONTE: E-SUS 2022

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 12.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 52 e 1 de 52, respectivamente. Quando

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 194 de 5570, respectivamente.

IMAGEM 2 – Dados de Nascios Vivos de Alto Alegre dos Parecis

FONTE: E-SUS 2022

A área territorial Apresenta 0.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 34.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 50 de 52, 22 de 52 e 37 de 52, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5502 de 5570, 4716 de 5570 e 48.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

IMAGEM 3 – Dados Área territorial de Alto Alegre dos Parecis

FONTE: E-SUS 2022

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Metas	Deliberação	Ação a ser implementada. E como será implementada.	Indicado r	Cronograma				Custo	Responsável pela implementação	Benefícios efetivos da implementação
				Data (2022)	Data (2023	Data (2024)	Data (2025			
Atenção aos diabeticos e hipertensos	Acolhimento nescessario do paciente. Saber as suas necessidades	Fornecer os medicamentos necessario, para seu uso de forma continua. Através de planejamento na aquisição dos medicamentos.	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica, PAP e recurso proprio	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Diminuição nas internações, por infarto e acidente vascular cerebral, levando qualidade de vida melhor ao paciente.
Atenção aos insulino	Acolhimento nescessario	Fornecimento de insulinas, tira	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica, pab,	Secretária de saúde	Diminuição da internaçoes por

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

dependentes	do paciente. Saber as suas necessidades	de glicemia, aparelho de medição da glicemia, seringa para aplicação, e lanceta para perfurar o dedo. Através de planejamento, da aquisição e fornecimento de insumos.						recurso proprio	Prefeito Farmacêutico	hipoglicemia e hiperglicemia, levando qualidade de vida melhor ao paciente.
Fornecimentos de medicamentos básicos	Acolhimento nescessario do paciente, saber as suas necessidades.	Fornecer os medicamentos necessario, para seu uso de forma continua. Através da aquisição e dispensação continua	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Melhoria na saúde da população no geral, adulto e infantil, através do atendimento basico a população.
Orientação farmaceutica	Acolhimento do paciente seja ele na farmacia basica ou em palestra, de forma individual ou coletiva.	Através de *folders* e data show. Todas as ações realizadas pela atenção basica, disponibilizar um Farmacêutico para fazer as orientação, seja nas ações ou eventos realizados pela atenção basica.	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio	Farmacêutico	Concientização da população sobre a importancia do uso racional de medicamentos e melhoria na assistência farmaceutica prestada.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

Saúde da mulher	Acolhimento nescessario do paciente. Saber as suas necessidades	Fornecer os medicamentos necessário, para seu uso de forma continua. Sendo ele anticontracptivos ou vitaminas para uma gestação segura. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para fazer solicitação ao ministério da saude.	90 %	90%	X	X	X	Os recursos serão destinados atraves a aquisição descentralizada do ministerio da saude.	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Diminuiçao da gestação na adolecencia e durane o puerpério, também chamado resguardo ou fase pós-parto. Suplementação durante a gestação auxilia no desenvolvimento seguro e saúdavel do feto.
Saúde do idosos	Acolhimento nescessario do paciente. Saber as suas necessidades	Fornecer os medicamentos e materiais médico hospitalar (luva, sonda, lidocaína, soro, alcool) necessario para seu uso de forma continua, seja medicamentos para dor e fraldas geriatricas, levando qualidade de vida para os idosos. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para solicitar o empenho, junto a secretaria, trabalhando com estoque minino e maxino.	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Melhora a saude do acamado, diminuindo a incidencia de escara, levando economia e melhor qualiadade de vida, om os medicamentos basico sendo fornecido regularmente.
Assistência ao paciente acamado	Acolhimento nescessario do paciente. Saber as suas necessidades	Fornecer os medicamentos e materiais médico hospitalar (luva, sonda, lidocaína, soro, alcool) necessario para seu uso de forma continua, além de	90%	90%	X	X	X			

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

		medicamentos para dor e fraldas geriatricas, levando qualidade de vida para os pacientes acamados. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para solicitar o empenho, junto a secretaria, trabalhando com estoque minino e maxino.								
Saúde mental	Acolhimento nescessario do paciente. Saber as suas necessidades.	Fornecer os medicamentos necessario, para seu uso de forma continua. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para solicitar o empenho, junto a secretaria, trabalhando com estoque minino e maxino	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Melhora a qualidade de vida do paciente, pisiquiatrico, diminui caso de agreção dentro da familia, suicidio devido o desabasteciemnto dos medicaementos.
Tabagismo	Acolhimento nescessario	Fornecer os medicamentos	90 %	90%	X	X	X	Os recursos serão	Secretária de saúde	Melhora a qualidade de vida do

	do paciente. Saber as suas necessidades	necessario, para seu uso, de acordo com o cronograma do programa. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para fazer solicitação ao ministerio da saude.						destinados atraves a aquisição descentralizada do ministerio da saude.	Prefeito Farmacêutico	paciente tabagista, levando uma opção para parar de fumar e melhorar sua saúde e dar qualidade de vida.
Planejamento nas aquisições de medicamentos	Manter a dispensação de forma continua e ineterrupta para ofertar a	Através de planejamento, usando as ferramentas do programa horus, onde fornece todos os	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Evitar o desabastecimento, e desgaste no setor publico devido a falta de medicamentos, evita

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

	melhor qualidade de vida para os usuarios do SUS.	medicamentos dispensado, demanda não atendida, ressuprimento. Com planejamento quadrimestral observando o estoque para fazer solicitação ao ministério da saude, ou solicitar o empenho a secretaria de saúde em tempo habio evitando o desabastecimento.								gastos excessivo com aquisição de medicamentos, evitando assim desperdicios.
Gerenciamento de estoque	Estoque fisico, compativel com o estoque virtual	Dar saida nas receitas no momento da dispensação. Na farmacia basica fazer o confrontamento de receita com as dispensação, no almoxarifado fazer confrontamento no sistema com as saidas (dispensação) de medicamentos para as unidades consumidoras.	90 %	90%	X	X	X	Atenção basica,PAP, recurso proprio Pagamento de profissional	Secretária de saúde Prefeito Farmacêutico	Evitar o desabastecimento, e desgaste no setor publico devido a falta de medicamentos. Assim como melhora da qualidade do atendimento.
Atendimento do Farmaceutico e técnico de farmacia em todas unidades dispensadoras de medicamentos principalmete na zona rural	Disponibilização de profissional farmaceutico, de tecnico de farmacia.	Contratação de profissional farmaceutico e tecnico de farmacia para fazer o atendimento nas unidades de saúde. Levar atendimento farmaceutico	90 %	-	-	90%	-	Atenção basica,PAP, recurso proprio Pagamento de profissional	Secretária de saúde Prefeito	Leva a populaçao o direito ao acesso a medicação, pelo profissional farmaceutico, orientando pelo uso correto do medicamento, promovendo o uso racional de

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

Alteraçoes:
Meta: Farmaceutico e técnico de farmacia em todas unidades dispensadoras de medicamentos principalmete na zona rural
Informo que foi alterado o ano para cumprir a meta, justifica-se que neste ano de 2022 nao sera possivel contratar em razao alto indice de folha, por este motivo será futuramente contratado.

Meta:Atender a legislação Lei 13.021/2014 -farmácia estabelecimento de saúde Contratação de profissional para atender a farmacia hospitalar 24 horas.
Informo que esta meta foi retirada do plano, pois o Município possui HPP(HOSPITAL DE PEQUENO DE PORTE) com 26 leitos existentes e baseado na lei 5991/73 e a 140/TFR as unidades com até 200 leitos que possuem dispensário de medicamentos não estão sujeitas a exigencia de manter farmaceutico 24 horas e como contamos com farmaceutico 12 horas ele faz a conferencia, reposição e controle de estoque diário dos medicamentos não deixando a vir faltar e para melhor adequação e execução do plano a meta foi retirada.
Local e data da elaboração: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09 DE MAIO DE 2022

Nome e cargo do responsável:

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO 2022

FARMACÊUTI CO PREFEITO SECRETÀRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0DBE5E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2022

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº 389.XXX-972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - 14.371.005/0001-35, localizada na Rua Triangulo Mineiro, nº 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná - Rondônia, no valor de R$ 49.640,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais); **02) EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** - 04.433.214/0001-02, localizada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, no valor R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO**

SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E PULA PULA/TOBOGÃ) PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, AÇÕES E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 773/2022,** totalizando **R$ 58.019,00 (cinquenta e oito mil e dezenove reais),** da seguinte forma:

DETENTOR: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
PREPOSTO(A): MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL
CPF: xxx.510.xxx-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	diária	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controlador digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.	SERVICO	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
2	4	diária	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE COM 3.000 WATTS DE POTÊNCIA**, com instalação, operação e desinstalação contendo p.a. de no mínimo 8 (oito) caixas line array, 8 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) falantes de 18 (dezoito) polegadas amplificada profissional; 2 (dois) microfones sem fio vhf profissional, modelo vws20, 2 (dois) bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270 mega-hertz, banda alta de vhf, taxa de sinal 100 (db), distância de funcionamento, entrada separada para cada microfone com p10, distância de funcionamento da base 50 metros, alimentação 4 pilhas aa (inclusas), qualidade de som perfeita, controle de volume individual, estabilidade da frequência de 40 hz - 20khz, thd 0,5%; 2 (dois) microfones com fio vocal, interruptor on/ off tipo dinâmico, diretividade unidirecional, padrão polar cartióide, resposta de frequência 50 hz a 16 khz, cabo 17 pés (5m), conector trs 1/4 (6,5mm); 2 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional; mesa digital de no mínimo 32 (trinta e dois) canais para o pa e outra digital de 32 (trinta e dois) canais para o monitor e central de ac e cabeamentos necessários.	SERVICO	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
3	1	diária	**TABLADO DE PALCO COBERTO:** com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2 reforçado com chapa tipo u, coberta com lona em pvc, locação de palco com cobertura geospace com dimensão de 18x18, com pé direito de 9 m, com escada em alumínio com corrimão, carpetado e cercado , todo em alumínio; barricadas (guarda corpo) para contenção/ proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros, ground q-30 de 12m x 10m para cenário com 04 cortinas pretas (fundo, laterais e frente) para cenário, com 2 camarins 05m x 05m com piso de madeira, fechamento em ziper com lona branca anti- chama com dois pontos de energia, sendo um para lâmpada e outro para tomada 03 (três) pinos cada, todos com lâmpada no mínimo de 100wts.	SERVICO	R$ 7.240,00	R$ 7.240,00

Total: R$ 49.640,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

DETENTOR: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ: 04.433.214/0001-02
PREPOSTO(A): PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF: xxx.082.xxx-28

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	3	diária	**07 (SETE) CAMAS ELÁSTICAS (PULA PULA)** - Especificações mínimas:Escadinha para Cama Elástica-08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras- Rede de proteção Especial;- Protetor de molas colorido Reforçado;- 64 molas em aço galvanizado;- Puxador de Molas;- Lona de salto com proteção Uv inteira sem emendas;- Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo;- Diâmetro: 3,05m- Altura Total: 1,90m- Altura do chão até a lona de salto: 70cm- Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura- Peso máximo Suportado: 100Kg, e 01 (um) Tobogãs Tradicionais:Especificações MínimasTobogã inflável tradicional pequeno, com subida frontal e com o fundo no topo telado, o que dá mais proteção aos usuários.Brinquedo inflável confeccionado em kp-1000, em solda eletrônica, dimensões aproximadas de 3,00 m (L) x 5,00 m (C) x 4 m (ALT), acompanha motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação.Dimensões aproximadas:5,00 m comp. x 3,00 m larg. x 4,00 m alt.Capacidade: Até 6 usuários.	SERVICO	R$ 2.793,00	R$ 8.379,00

Total R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais).

O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – (SEMTUR)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – (SEMTUR),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

3L Servicos Producoes E Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Preposto(A):
MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL
CPF: xxx.510.xxx-20
Documento Assinado Eletronicamente

Eventual Live Marketing Direto EIRELI
CNPJ: 04.433.214/0001-02
Preposto(A):
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF: xxx.082.xxx-28
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BDAF29AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 9532-2021 - PROCESSO Nº 9532-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2021
PROCESSO Nº. 9532/SEMED/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021– GSRP/PMA

OBJETO:SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**,para merenda escolar dasEscolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 01dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Elenice Salete Mendeiros Piana, fica autorizado o Quarto**reequilíbrio econômico financeiro**referente ao **item118e 119;**em favor da empresa **L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** situado a Av. Machadinho, N° 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.874-153 Ariquemes/RO, CNPJ:**05.659.230/0001-80**,neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **LAELCIO NAZARIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **612.076.402-04**RG sob o nº. **551.664 SSP/RO.** E**os item56 e 57; 92 e 93** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA,**situado naAv. JK, N° 2352 Setor 04 – CEP: 76.873-500 Ariquemes/RO, CNPJ:**00.623.952/0001- 61**neste ato representada por seu procurador legal o Sr. E**DEZILDO HENRIQUES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº220.652.536-49 RG sob o nº. **3790775 SSP/GO**do pregão eletrônico n.º 078/2021, Processo n.º 9532/SEMED/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa,no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**,para merenda escolar dasEscolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Itens **118e 119;**em favor da empresaL.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.659.230/0001-80,em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
118 e 119	7826,90	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. requisitante.	INNATURA	R$ 7,84	R$ 9,34	L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 05.659.2 30/0001-80

Item: 56 e 57; 92 e 93 - em favor da empresa:**ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS LTDA,CNPJ:00.623.952/0001-61,**em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
56 e 57	12428	KG	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. a, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante,	Consolata	R$4,69	R$5,82	ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS LTDA,CNPJ:00.623.952/0001-61.

			prazo de validade				
92 e 93	8740	DZ	Ovo de galinhabranco, casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão.	Verdurão	R$7,19	R$9,20	ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS LTDA,CNPJ:00.623.952/0001-61.

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa vencedora do certame
Empresa: L.M Comércio de Produtos Alimentícios LTDA -
CNPJ: 05.659.230/0001-80
LAELCIO NAZARIO DA SILVA
Representante:

Empresa:
Araújo Comércio Importação e Exportação de Gênerosalimentícios LTDA-
CNPJ:00.623.952/0001-61
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8A581849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18798/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 44.686,97 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 359 de 09/06/2022 (ID 962317) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 44.686,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1038	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	44.686,97
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**44.686,97**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**44.686,97**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	44.686,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:48406654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18796/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 31.436,12 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 348 de 09/06/2022 (ID 962125)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 31.436,12 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1039	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	31.436,12
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**31.436,12**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**31.436,12**
Fonte: 2.600-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde.	31.436,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CAC069E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de doação de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador do CPF n º 611.841.442-49, doravante denominado DOADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor DOUGLAS MAFRA SOARES portador do CPF nº 031.846.782-88, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO
1	133	Monitor	INSERVÍVEL
2	199	Monitor	INSERVÍVEL
3	212	Monitor	INSERVÍVEL
4	307	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
5	308	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
6	312	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
7	114	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
8	124	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
9	136	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
10	168	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
11	215	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
12	44	Impressora HP Scanjet Prof. 3000	INSERVÍVEL
13	37	Impressora para cheque	INSERVÍVEL
14	285	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL
15	286	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL
16	289	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL
17	59	Microcomputador	INSERVÍVEL
18	162	Microcomputador	INSERVÍVEL
19	297	Microcomputador	INSERVÍVEL
20	119	Microcomputador	INSERVÍVEL
21	101	Microcomputador	INSERVÍVEL
22	211	Microcomputador	INSERVÍVEL
23	220	Microcomputador	INSERVÍVEL
24	70	computador	INSERVÍVEL
25	230	computador	INSERVÍVEL
26	111	computador	INSERVÍVEL
27	88	computador	INSERVÍVEL
28	132	computador	INSERVÍVEL
29	05	computador	INSERVÍVEL
30	281	computador	INSERVÍVEL
31	207	Cadeira presidente em chenile verde rodízio apoio de braço.	INSERVÍVEL
32	184	Cadeira presidente Chenile Verde rodizio	INSERVÍVEL
33	185	Cadeira Azul base fixa	INSERVÍVEL
34	187	Longarina Azul	INSERVÍVEL
35	197	Longarina com 3 lugares em chenile azul.	INSERVÍVEL
36	210	Longarina secretária em chenile azul 03 lugares	INSERVÍVEL
37	69	Mesa em MDF pés de ferro 02 gavetas 1,50x0,80 marca Belo	INSERVÍVEL
38	115	Mesa em MDF 03 gavetas 1,50x1,70 conservação	INSERVÍVEL
39	86	Mesa em MDF 03 gavetas 1,50x1,70 conservação	INSERVÍVEL
40	177	Evaporadora de ar condicionado Spliter MIDEA MPE1-60 CR V2 60.000 Btu's	INSERVÍVEL
41	178	Condensadora de ar condicionado Spliter MIDEA MPE1-60 CR V2 60.000 Btu's	INSERVÍVEL
42	155	Evaporadora Midea 9.000 Btus	INSERVÍVEL
43	156	Condensadora Midea 9.000 Btus	INSERVÍVEL
44	202	Evaporadora de ar condicionado Split MIDEA 42 MPCA-60 MS 58.000 Btu's	INSERVÍVEL
45	203	Condensadora de ar condicionado Split MIDEA 42 MPCA-60 MS 58.000 Btu's	INSERVÍVEL
46	272	Longarina Secretária em chenile verde 05 lugares pés de ferro	INSERVÍVEL
47	304	Evaporadora de ar condicionado Split KOMECO KOP 60 FC 220/3G1	INSERVÍVEL
48	305	Condensadora de ar condicionado Split KOMECO KOP 60 FC 220/3G1	INSERVÍVEL
49	314	Central de ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's	INSERVÍVEL
50	340	Ar condicionado tipo Split 22.000 Btu's, bivolt, bifásico com controle remoto com carga de gás e instalação elétrica, tubulação de cobre.	INSERVÍVEL
51	353	Nobreak	INSERVÍVEL
52	350	Nobreak	INSERVÍVEL
53	175	Prateleira em aço 6 divisória	INSERVÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pelo mesmo, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Doador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Donatário

TESTEMUNHAS
_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:25C0B0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TINTA E TONER).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2022/CPLMS/RO**.**
PROCESSO: Nº. 2186/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta e toner),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3363-2308
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº. 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vanessa Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 295.979.838-42.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
20	**TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de 1.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	Und	10	DSI	R$ 65,00	R$ 650,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com , vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Merces Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 17, 25 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	6	MSB TN 2340	R$ 38,00	R$ 228,00
17	**KIT COM 4 CARTUCHOS 904XL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970.** Compatível com: OFFICEJET 6970, OFFICEJET 6978 modelo-904xl Preto com 30 ml 904xl colors com 12ml cor 4 cores (preto, ciano, magenta, amarelo) Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	5	MSB	R$ 600,00	R$ 3.000,00
25	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW.** Compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com: CF258X, 58X, M428FDW, 404DW, M428DW, M404N. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	127	MSB	R$ 94,00	R$ 11.938,00
30	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.**	und	200	MSB	R$ 94,00	R$ 18.800,00

TABELA III
LICITANTE: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: (17) 3531-0300 / (61) 98469-6119
E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 862, Higienópolis, Catanduva – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Nicola, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 9, 10, 19, 27 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	547	Fast Printer	R$ 39,12	R$ 21.398,64
9	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP, HP 85A, 36A, 35ª.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASER JET P1002 / P1003 / P1004 / P1005 / P1006 / P1009 / P1500 / 1505 / 1522 / M1120 / 1120N / 1522N /1522F/ 1505N / P1102 / 1102W / M1130 / 1132 / 1134 / 1212NF / 1214NFH / 1217NFW / CANON LB96018 / 6000LB / P6020 / CANON LBP3050 / 3150 / 3010 / 3100 / 3018 / 3108 / CANON LBP 3250. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL).	und	208	Fast Printer	R$ 21,64	R$ 4.501,12
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160/ Samsung ML2161/ Samsung ML2165/ ML-2165W/ Samsung SCX3400/ Samsung SCX3401/ Samsung SCX3405/ 3405FW/ Samsung SCX3406/ Samsung ML2162G/ Samsung ML2166W/ Samsung ML3400F/ Samsung ML3401FH/ Samsung ML3405F/ Samsung ML3405FW/ Samsung ML3405W/ Samsung ML3406FH/ Samsung ML3406W/ Samsung ML3406HW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	55	Fast Printer	R$ 45,45	R$ 2.499,75
19	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de 2.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	40	Fast Printer	R$ 32,50	R$ 1.300,00
27	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	100	Fast Printer	R$ 39,00	R$ 3.900,00
29	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PB211.** Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.Compatível com impressoras: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	200	Fast Printer	R$ 178,22	R$ 35.644,00

TABELA IV
LICITANTE: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95 TEL/FAX: (31) 3771-1653
E-MAIL: seventec@terra.com.br , lucasvinicius222@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, sala 20, CIVIT I, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 34 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
24	**TONER ORIGINAL HP CF 258X58X, PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. Produto original com garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação- marca HP. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	10	HP	R$ 616,95	R$ 6.169,50
34	**CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COM CHIP HP CF 258X/58X PARA IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. original de fábrica; garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	06	HP	R$ 616,95	R$ 3.701,70
36	**TONER HP 58A CF258A PRETO ORIGINAL.** Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 MESES (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	und	03	HP	R$ 616,95	R$ 1.850,85

TABELA V
LICITANTE: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 98494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº.133, Vila Jotão, Ji-Paraná – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 33, 35 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
13	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	4	Premiun Quality	R$ 67,06	R$ 268,24
33	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3010,3040, 3045, 106R02182.**	und	50	Premiun Quality	R$ 30,00	R$ 1.500,00
35	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF258A, 58A.** Toner para impressora HP compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LASER JET Pro M404DW.Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	30	Premiun Quality	R$ 66,66	R$ 1.999,80
37	**TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.** Cartucho de toner compatível com HP CF 258a, cf-258, cf258 sem chip, Compatível com impressoras HP: m-428fdw m428 m-428, m-404dw m404 m-404, m-428dw, m-404n. Garantia mínima de impressão 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura da folha a4. Garantia do produto: 12 meses. (produto compatível)	und	9	Premiun Quality	R$ 62,90	R$ 566,10

TABELA VI
LICITANTE: MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.364.837/0001-85 TEL/FAX: (11) 2385-9727
E-MAIL: licitacao@mecsupri.com.br , licitacoesempresarial@gmail.com , licitamtbc@gmail.com , vendas@mecsupri.com.br
ENDEREÇO: Rua Moreira de Godoi, 668, andar 01, apto 04, Bairro Ipiranga, São Paulo – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Bonato Chiarello, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 304.025.758-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 21, 23, 28 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
18	**KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS EPSON T544.** Compatível com: ECOTANK l1110, l3110, l3150, l3160, l5190. Acompanha: 1 refil de tinta EPSON t544120 preto 65 ml; 1 refil de tinta EPSON t544220 ciano 65ml; 1 refil de tinta EPSON t544320 magenta 65ml. 1 refil de tinta EPSON t544420 amarelo 65ml. (com 04 bicos dosadores) (PRODUTOS ORIGINAIS COM NF-E)	und	33	Mecsupri	R$ 69,90	R$ 2.306,70
21	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MS610DN.** Toner para impressora laser, compatível, original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER MS610DN. Garantia mínima de impressão de 5.000 mil páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	36	Mecsupri	R$ 119,44	R$ 4.299,84
23	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF283A, 283A OU 83A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	100	Mecsupri	R$ 24,50	R$ 2.450,00
28	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras Xerox: Xerox WORKCENTRE 3215; 3215 NI; Xerox WORKCENTRE 3225; 3225 DNI; Xerox PHASER 3052; 3052 NI; Xerox PHASER 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	70	Mecsupri	R$ 49,28	R$ 3.449,60
32	**CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H, 604 MODELO 60FBH00.** Compatível com a impressoras: Lexmark MX 310, MX310DN, MS410, MS410DE, MX511, MX511DE, MX611, MX-611DHE, MX611DFE	und	150	Mecsupri	R$ 79,33	R$ 11.899,50

TABELA VII
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, Andar 1, sala 3, Setor 01, Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 15 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
12	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	35	Byqualy	R$ 71,07	R$ 2.487,45

15	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	und	60	HP	R$ 613,25	R$ 36.795,00
22	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428 FDW.** Toner para impressora laser, compatível original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER JET PRO MFP M428 FDW. Garantia mínima de impressão de 5.000 páginas Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	24	Byqualy	R$ 79,51	R$ 1.908,24

TABELA VIII
LICITANTE: WEB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.043.648/0001-83 TEL/FAX: (44) 98824-0010
E-MAIL: web.comercial@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Paissandu, nº 526, Sala 12 G, Zona 03, Maringá - PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Celia Aparecida dos Santos dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 938.953.059-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
3	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO-673 C	und	1	Epson	R$ 50,33	R$ 50,33
4	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa PRETA-673 BK.	und	2	Epson	R$ 50,21	R$ 100,42
5	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA-673M.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
6	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa AMARELA-673Y.	und	1	Epson	R$ 50,07	R$ 50,07
7	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA CLARO- 673 LM.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
8	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO CLARO- 673LC.	und	1	Epson	R$ 80,00	R$ 80,00
16	**CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: LEXMARK MX- 417.** Original de fábrica, selado, lacrado para impressora LEXMARK laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	und	16	Lexmark	R$ 423,33	R$ 4.233,30
38	**GARRAFA DE TINTA EPSON T544120 PRETO ORIGINAL.** Para impressoras: Epson Eco Tank L3150, L3110, L5190 (PRODUTO ORIGINAL)	und	2	Epson	R$ 80,00	R$ 160,00

TABELA IX
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº. 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.
VENCEDORA DO ITEM: 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
14	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	Und	240	HP	R$ 569,04	R$ 136.569,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 – ao lado da balança, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante;

Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A empresa contratada deverá realizar a **logística reversa** dos itens adquiridos, de acordo com o dispositivo do art. 33, inciso VI e parágrafos 3° e 6° da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. O prazo para realização dessa logística será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação oficial da Secretaria, em via ofício, encaminhado por correspondência ou via e-mail.
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REQUISITANTE
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c)Efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d)Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**
Representante:
VANESSA CORREA DA ROCHA,
CPF nº. 295.979.838-42.

Empresa: Marcos S Biudes EIRELI
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA,
CPF nº. 075.082.869-28

Empresa: BNB Comércio De Equipamentos De Informática LTDA -ME
Representante:
DANIEL NICOLA,
CPF nº. 216.721.888-57.

Empresa: Seventec Tecnologia E Informática LTDA
Representante:
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO,
CPF nº. 091.943.036-81.

Empresa: Imeissen Comércio E Serviços EIRELI
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,
CPF nº. 693.806.192-00.

Empresa: Mec Comércio E Serviços EIRELI
Representante:
MARCO TÚLIO BONATO CHIARELLO,
CPF nº. 304.025.758-73.

Empresa: DLB Comércio De Produtos De Informática EIRELI
Representante:
DANILO LESSA BERNARDINELI,
CPF nº. 009.701.142-81.

Empresa: WEB Distribuidora LTDA
Representante:
CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS,
CPF nº. 938.953.059-87.

Empresa: Repremig Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
Representante:
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO,
CPF nº. 013.371.746-10.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1533A911

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONVOCA através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 13 a 15/06/2022.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	426	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	***.505.092-**

CARGO:ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	605	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS	***.227.442-**

CARGO:PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	364	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO	***.129.512-**

CARGO:BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	521	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA	***.232.502-**

CARGO:AUXILIAR DE MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	976	DANILO HERRIQUE DA SILVA SOUZA	***.569.412-**

Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	660	ROBERTO JOAO DE FARIA	***.206.371-**
3	336	ALEX SANDRO PUERTA	***.697.992-**

CARGO:MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	331	MACSON PEREIRA DA COSTA	***.197.012-**

Secretaria de Administração – SEMA

CARGO:ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	183	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161- **

Buritis, 10 de junho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:927BF7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:36473BD9

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 06- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		30.059.095,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.959.095,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.959.095,02
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	781.664,51	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.797.545,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.707.668,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.617.791,13	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS
Valor Total	139.362,50	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:175CC1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 303/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	21/06/2022	22/06/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS e inseticida para vigilância e bloqueio do Aedes aegypti. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2591/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 083/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 21/06/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 22/06/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ED8A3F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 306/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 306/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/05/2022		17/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 2601/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 243/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 15/05/2022 as 09h00min Retorno: 17/05/2022 as 12h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTE9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8BF6137

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 302/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 302/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/05/2022	30/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 2589/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 459/HMMI/2022 Saída: 29/05/2022 as 12h00min Retorno: 30/05/2022 as 12h37min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A1C10B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 304/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 304/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		13/06/2022	15/06/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir servidor para participar da Oficina Regionalizada de Qualificação da Rede de Vigilância, Atenção e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, que acontecerá no período de 13 a 15 de junho de 2022 conforme Ofício nº 1654/2022/AGEVISA-NISTHV. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2595/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 093/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 13/06/2022 as 06h00min Retorno: 15/06/2022 as 18h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F008D17E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 307/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 307/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			GERENTE DA CASA DA GESTANTE - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.821-7/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	13/06/2022	15/06/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Neuza Maria Moreira do Amaral , considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar da Oficina Regionalizada de Qualificação da Rede de Vigilância, Atenção e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, que acontecerá no período de 13 a 15 de junho de 2022 conforme Ofício nº 1654/2022/AGEVISA-NISTHV. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2608/2022, Processo 3492/2022. Justificativa: Mem. 092/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 13/06/2022 as 06h00min Retorno: 15/06/2022 as 18h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AF5064C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ *25.279.552/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82124	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	BI	2430	R$ 2,15	5.224,50	PRATI
					TOTAL:	5.224,50	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74869	BROMOPRIDA 4 MG - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	2416	R$ 1,40	3.382,40	PHARLAB
					TOTAL:	3.382,40	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33257	CAPTOPRIL 50 MG	CP	127000	R$ 0,12	15.240,00	PHARLAB
					TOTAL:	15.240,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	76529	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFEROL 500+200MG	CP	168000	R$ 0,07	11.760,00	VITAMED
					TOTAL:	11.760,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120025	TETRACICLINA 500MG.	CA	3625	R$ 0,35	1.268,75	PRATI
					TOTAL:	1.268,75	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89285	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - 10 G	BI	620	R$ 1,19	737,80	GREEN PHARMA
					TOTAL:	737,80	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31924	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	6400	R$ 0,06	384,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	384,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89292	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BI	650	R$ 12,49	8.118,50	SANAVAL
					TOTAL:	8.118,50	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33557	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	130000	R$ 0,04	5.200,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75826	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30GR 2% - BISNAGA	BI	335	R$ 3,74	1.252,90	PHARLAB
					TOTAL:	1.252,90	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89310	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML	FR	560	R$ 1,59	890,40	PHARLAB
					TOTAL:	890,40	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85878	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	FR	335	R$ 3,27	1.095,45	FARMAX
					TOTAL:	1.095,45	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82306	PREDNISONA 20MG	CP	13960	R$ 0,19	2.652,40	SANVAL
					TOTAL:	2.652,40	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120024	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE ++	FR	640	R$ 1,15	736,00	AIRELA
					TOTAL:	736,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:374D39F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6932 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 74 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Remanejar os cargos constantes no anexo I, da Lei 1.327, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ANTERIOR				UNIDADE ATUAL		
QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
01	Assessor Técnico CGM	CDA-06	CGM	Assessor Técnico CGM	CDA-06	SEMUSA
01	Assessor Técnico CGM	CDA-06	CGM	Assessor Técnico CGM	CDA-06	SEMUSA
01	Subsecretário	CDA-12	SEMDES	Subsecretário	CDA-12	GAB
01	Coordenador de Segurança Institucional	CDA-13	GAB	Coordenador de Segurança Institucional	CDA-13	SEMUSA
02	Assistente Administrativo	CDA-03	SEMEG	Assistente Administrativo	CDA-03	CGM

Art. 2º - Alterar a nomenclatura dos cargos citados no artigo anterior deste Decreto, conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				NOVA NOMENCLATURA		
QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
01	Assistente Técnico CGM	CDA-06	SEMUSA	Assessor Técnico SEMUSA	CDA-06	GAB
01	Assistente Técnico CGM	CDA-06	SEMUSA	Chefe do Núcleo de Imunização	CDA-06	SEMUSA
01	Subsecretário	CDA-12	GAB	Subchefe de Gabinete	CDA-12	GAB
01	Coordenador de Segurança Institucional	CDA-13	SEMUSA	Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia	CDA-13	SEMUSA
01	Subchefe de Gabinete	CDA-09	GAB	Assessor Especial III	CDA-09	GAB

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0C779E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 955, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concede cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concededecedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE CEDÊNCIA	CARGO
105322	ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	01/08/2021 à 01/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105158	ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS	26/06/2020 à 26/06/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105345	ANGÉLICA PEREIRA ALVES	08/10/2021 à 08/10/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105173	BRUNO JESUS DE SOUZA	10/08/2020 à 05/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105185	CRISTIANE FERREIRA	12/08/2020 à 05/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105161	DAIANE BARROS DA SILVA	26/06/2020 à 26/06/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105175	DIEGO BARROS DA SILVA	10/08/2020 à 05/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105176	IDIAMARA NUNES RIOS	11/08/2020 à 05/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105188	LEANDRO SOUZA COSTA	12/08/2020 à 12/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105321	LUARA FERREIRA LEITE	01/08/2021 à 01/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105342	MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	07/10/2021 à 07/10/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105328	THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	13/08/2021 à 13/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO I
105164	ADRIANO DOS SANTOS	25/06/2020 à 26/06/2022	AG. DE INSPEÇÃO II
105184	JOEL LOPES TEIXEIRA	12/08/2020 à 05/08/2022	AG. DE INSPEÇÃO II
105315	LETÍCIA GUANEZ TEIXEIRA	12/07/2021 à 12/07/2022	AG. DE INSPEÇÃO II
105312	PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	08/06/2021 à 08/06/2022	AG. DE INSPEÇÃO II
105224	WENDRE PINHEIRO TORRES	03/12/2020 à 13/06/2022	AG. DE INSPEÇÃO II
104472	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	16/05/2022 à 05/08/2022	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0F292E47

PROCURADORIA GERAL
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 1993 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 1993 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Tendo em vista erro material, constante no anexo I daLei 1.993/2017, de 04 de agosto de 2017, que alterou o anexo V da Lei456/2005, ante anecessidade de corrigir os cargos existentes de Chefe de Seção criado pela**Lei 523/2006**,**14 (quatorze) vagas e Lei 1.993/2017, 03 (três) vagas, para constar 17 (dezessete) vagas ao invés de 11 (onze)**. Portanto em desacordo com os cargos existentes dos projetos originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal, segue a publicação da lei com as devidas correções.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do anexo V da Lei Municipal nº.**1993 DE 04 DE AGOSTO DE 2017,**passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº. 1993DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

CORRIGE O ANEXO V DA LEI Nº.456/2005, ALTERADA PELA LEI Nº. 523/2006 E LEI Nº. 1993/2017.

ANEXO V
DA LEINº.456/2005
ALTERADO PELAS LEIS Nº. 523/2006 E LEI Nº. 1993/2017
ONDE SE LÊ:

Cargo	Qdt.	SIMB	Venctos	Gratifc. de Represent.	Remuneração
Chefe de Seção	11	CC11	[...]	[...]	[...]

LEIA-SE

Cargo	Qdt.	SIMB	Venctos	Gratifc. de Represent.	Remuneração
Chefe de Seção	17	CC11	[...]	[...]	[...]

Fica republicada a Lei Municipal nº. 1993, de agosto de 2017, com a devida retificação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Gerla

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260313**e o código verificador**F8EEB0AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DCDC33B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura à despesa referente à Folha de Pagamento dos Servidores Celetistas (Contrato por Tempo Determinado) à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.01.	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	357	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	300.000,00
TOTAL GERAL							**300.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.01.	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	300.000,00
TOTAL GERAL							**300.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		10/06/2022 09:32:18
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		10/06/2022 09:43:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 155682 e o CRC EE29B4C4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F17DEFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 023, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura à despesa referente à Folha de Pagamento dos Servidores Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 023/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	24.000,00
TOTAL GERAL							**24.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	511	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		512	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
		513	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.000,00
TOTAL GERAL							**24.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		10/06/2022 09:32:18
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		10/06/2022 09:43:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 155683 e o CRC 2DBA231F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4197B5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 412/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração do município**.**

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.976.111/0001-94**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município.

LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.976.111/0001-94					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (PARA 01 DIA DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 6.195,00	R$ 24.780,00
1.2	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (PARA 02 DIAS DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	6	R$ 8.948,34	R$ 53.690,04
1.3	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (para 03 dias de evento), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	6	R$ 10.797,00	R$ 64.782,00
1.4	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (PARA 04 DIAS DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 12.016,34	R$ 48.065,36
1.5	**Serviço de sistema de iluminação** porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 01 DIA DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).	serv	4	R$ 2.930,34	R$ 11.721,36
1.6	**Serviço de sistema de iluminação** porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 02 DIAS DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).	serv	4	R$ 3.736,66	R$ 14.946,64
1.7	**Serviço de sistema de iluminação** porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 03 DIAS DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).	serv	6	R$ 4.759,34	R$ 28.556,04
1.8	**Serviço de sistema de iluminação** porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 04 DIAS DE EVENTO), sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).	serv	4	R$ 5.841,00	R$ 23.364,00
1.9	**Serviço de sistema de sonorização** grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação;	serv	4	R$ 7.178,34	R$ 28.713,36

	sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros (PARA 01 DIA DE EVENTO), sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)				
1.10	**Serviço de sistema de sonorização** grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros (PARA 02 DIAS DE EVENTO), sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)	serv	6	R$ 9.322,00	R$ 55.932,00
1.11	**Serviço de sistema de sonorização** grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros (PARA 03 DIAS DE EVENTO), sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 10.384,00	R$ 41.536,00
1.12	**Serviço de sistema de sonorização** grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessorios para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros (PARA 04 DIAS DE EVENTO), sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 10.987,15	R$ 43.948,60
1.13	**Serviço de montagem de painel de led** de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (para 1 dia de evento), sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 2.950,00	R$ 11.800,00
1.14	**Serviço de montagem de painel de led** de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 02 DIAS DE EVENTO), sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	6	R$ 3.874,34	R$ 23.246,04
1.15	**Serviço de montagem de painel de led** de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 03 DIAS DE EVENTO, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 5.172,34	R$ 20.689,36
1.16	**Serviço de montagem de painel de led** de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 04 DIAS DE EVENTO), sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	serv	4	R$ 6.057,30	R$ 24.229,20
SUB TOTAL					**R$ 520.000,00**
2.0 LOCAÇÃO DE BANHEIRO E TENDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. MÉDIO UNT**	**V.MÉDIO TOTAL**
2.1	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 01 DIA DE EVENTO)	Und.	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
2.2	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 02 DIAS DE EVENTO)	Und.	20	R$ 583,33	R$ 11.666,60
2.3	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 03 DIAS DE EVENTO)	Und.	20	R$ 716,67	R$ 14.333,40
2.4	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 04 DIAS DE EVENTO)	Und.	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
2.5	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para um dia de evento)	Und	10	R$ 1.540,00	R$ 15.400,00
2.6	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para dois dias de evento)	Und	10	R$ 1.906,67	R$ 19.066,70
2.7	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 03 dias de evento)	Und	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
2.8	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 04 dias de evento)	Und	10	R$ 2.933,33	R$ 29.333,30
2.9	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 01 dia de evento)	Und	10	R$ 566,67	R$ 5.666,70
2.10	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 02 dias de evento)	Und	10	R$ 793,33	R$ 7.933,30
2.11	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 03 dias de evento)	Und	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
2.12	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 04 dias de evento)	Und	10	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
2.13	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (diária)	Und	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
SUB TOTAL					**R$ 198.800,00**
3.0 SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. MÉDIO UNT**	**V.MÉDIO TOTAL**
3.1	**Serviço de profissional temporário do tipo segurança de eventos** (não armado) 08 horas diárias.	Und	150	R$ 313,33	R$ 47.000,00
4.0 SERVIÇO PROFISSIONAL DE SHOW PIROTÉCNICO COM OPERADOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. MÉDIO UNT**	**V.MÉDIO TOTAL**
4.2	**Serviço de evento cultural tipo show pirotécnico no mínimo 06 minuto**s, com operador.	Und	6	R$ 11.833,33	R$ 71.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 836.800,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - Os serviços serão realizados, após o recebimento da nota de empenho, solicitação/ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de notificação e posterior punição em caso de descumprimento desse prazo.
4.2. Os serviços serão prestados no município de Costa Marques, principalmente na cidade de Costa Marques/RO e no Distrito de São Domingos do Guaporé, nos eventos realizados pela Administração Municipal.
4.3. Ocorrerá também o evento "Festival de Praia" que será realizado na Praia do Curralinho, está, localizada a uma distância média de 1.500Mts do porto da cidade, em uma pequena ilha no Rio Guaporé, ilha esta, distante uns 100Mts da margem do rio, onde todo o material para a realização do evento Festival de Praia, necessita de ser transportado em pequenas embarcações, da margem até a praia.
4.4 O Transporte de todos os materiais e manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização, banheiros químicos e desmontagem das instalações, salários, direitos sociais, e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada;
4.5 Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação, hospedagem, translado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.
4.6 Os vencedores do certame licitatório, deverão chegar à cidade, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento e executar a montagem de toda a estrutura constante neste projeto, 12 (doze) horas de antecedência do evento, para que todos os equipamentos estejam instalados até as 09 horas do dia início do evento, possibilitando os serviços de ornamentação do local e palco e vistoria do corpo de bombeiro. Quanto aos responsáveis pela iluminação e sonorização deverão se apresentar c/ no mínimo 12 (doze) horas antes do início das festividades para testarem seus equipamentos no local dos serviços.
4.7 O palco deverá estar com mais de um metro e quarenta de altura do solo. Posicionado e local predeterminado.
4.8 A empresa contratada para aquisição de banheiros químicos, fica responsável em realiza a limpeza diária do mesmo.
4.9 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
4.10 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
4.11 Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1. Fase – Recebimento
5.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos palcos, som, tenda e banheiros, conforme estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
5.1.2. Recebimento Provisório
5.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
5.1.3. Recebimento Definitivo
5.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
5.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
5.2.1. Os materiais utilizados na realização de todos os serviços ofertado nesta licitação (palco, som, tenda e banheiro) terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
5.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o palco, som, tenda, banheiro, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, os serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1– O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
7.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.6. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
7.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8 - UTILIZAÇÃO DA ATA
8.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

LEO EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ 27.976.111/0001-94

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ABF58949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022
PROCESSO N.º 288/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2022

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: RUA JACAMIM – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**519**	**R$ 134,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 288/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DD1AF02C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022
PROCESSO N.º 449/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do

procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) – 3535-3068 / 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	10	R$ 22,38	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
15	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	50	R$ 34,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) – 98486 -3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	BARRALCOOL	FD	40	R$ 74,98	**L S DE BRITO LTDA.**
03	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,00	**L S DE BRITO LTDA.**
04	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 6,80	**L S DE BRITO LTDA.**
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	10	R$ 89,95	**L S DE BRITO LTDA.**
08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	10	R$ 107,95	**L S DE BRITO LTDA.**
09	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CABOCLO	PCT	400	R$ 16,40	**L S DE BRITO LTDA.**
10	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	RICO	UN	30	R$ 7,95	**L S DE BRITO LTDA.**
11	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	GUAPORE	UN	20	R$ 11,49	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM AR	UN	50	R$ 11,50	**L S DE BRITO LTDA.**
19	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 1,99	**L S DE BRITO LTDA.**
22	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,49	**L S DE BRITO LTDA.**
23	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/	FRISKY	FD	10	R$	**L S DE BRITO LTDA.**

	06 UND.				34,99	
25	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	TERMOLAR	UN	15	R$ 43,09	**L S DE BRITO LTDA.**
26	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	02	R$ 360,00	**L S DE BRITO LTDA.**
27	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	NILZA	CX	03	R$ 99,50	**L S DE BRITO LTDA.**
29	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	ITALAC	LATA	10	R$ 20,02	**L S DE BRITO LTDA.**
37	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	RONDOLAC	KG	10	R$ 29,09	**L S DE BRITO LTDA.**
38	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	VIACELI	UN	10	R$ 17,90	**L S DE BRITO LTDA.**
42	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	25	R$ 21,40	**L S DE BRITO LTDA.**
43	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	30	R$ 27,25	**L S DE BRITO LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	25	R$ 17,95	**L S DE BRITO LTDA.**
45	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	MESTRE CUCA	PCT	05	R$ 2,34	**L S DE BRITO LTDA.**
46	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	MAGUARI	UN	30	R$ 6,20	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) – 3422-7040 / 99981-7676
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	START	UN	30	R$ 9,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
12	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 2,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
13	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL COPO	CX	10	R$ 102,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPO	CX	40	R$ 91,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	200	R$ 1,58	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.	LIMPA MANIA	UN	10	R$ 3,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	30	R$ 0,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
21	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 15,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

	P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.					
24	GARFO DE MESA INOX - MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 4,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
28	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 6,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	100	R$ 7,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	MILI	FD	40	R$ 17,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	MILI	UN	20	R$ 3,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	START	FD	5,00	R$ 8,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 6,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 10,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30 - TEL: (69) 3422 – 1919 / 99975 - 8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL - Nº 534, SALA "A", CENTRO – JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
EMAIL: licitacao@autolim.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 9,23	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
30	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, SENDO A CAMADA EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, DE FACIL ADAPTACAO, COM TIRAS DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 03 CAMADAS,SENDO A EXTERNA C/ 20G/M²,A INTERNA C/30G/M² E A INTERMEDIARIA C/ 20G/M², HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE PROTECAO ADEQUADA,C/SISTEMA DE SELAGEM ELETRONICA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	VOLK	CX	20	R$ 17,00	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
41	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BIOLUX	UN	10	R$ 12,30	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 449/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO.
Representante**:**

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante**:**

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.
Representante**:**

Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI.
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24279DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº 2250/SEMADER/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Aos nove dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 039/CPL/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Madeira Serrada Em Pranchas E Blocos Para Construção E Recuperação De Pontes Nas Estradas Vicinais Deste Município, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Sec. Mun. De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MIX IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - ME CNPJ: 26.841.286/0001-21 ESTRADA RO 387 KM 33.4, S/N - ZONA RURAL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE MADEIRA, TAMANHO VARIAVEIS	M3	520	1.480,00	769.600,00
2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS COM 0,40X0,05 CM ESPESSURA E 4,5 M COMPRIMENTO	M3	100	1.480,00	148.000,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**917.600,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMOSP, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As madeiras decorrente do Registro de Preços deverão ser entregues conforme solicitados e de acordo com a necessidade e conveniência, na garagem da SEMADER, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Espigão do Oeste RO, situado a Rua Rio Grande do Sul Nº2800, ficando sob responsabilidade da mesma todo o frete bem como gasto com pessoal por conta da contratada.
Este instrumento não obriga à compra, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e

de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. O pagamentoadvindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 039/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;

multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO., por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 2250/SEMADER/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 039/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/ Gerente do SRP

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secr. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural
SEMADER

Empresa - MIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ: 26.841.286/0001-21
Representante legal da empresa: UARLEI GOMES VIEIRA
CPF: 940.341.412-04
TELEFONE: (69) 3481-2212
E-Mail: mixmadeirasro@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4B016974

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 54/2021
b) Licitação nº: 000016/22 - INEXIGIBILIDADE 8
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 09/06/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

7305 R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIO
CNPJ: 08.571.023/0001-68
Comercial: Antonio Oliveira Merinho, 859-b São Bernardo, Ji-Paraná - RO, CEP: 76907-382

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	043.005.1107	TAXA DE INSCRIÇÃO P/CURSO	SVÇ	1	1.300,00	1.300,00
Total do Proponente						1.300,00

ESPIGÃO DO OESTE ,10 de junho de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C5584C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8960/ GAB / 2022-ALTERA O ART. 17º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.331 DE 03 DE MAIO DE 2021, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8960/ GAB / 2022
DE 09 de junho de 2022

Altera oArt. 17º Do Decreto Municipal Nº 8.331De 03 De Maio De 2021, e da outra providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o Decreto Municipal nº. 8.331/2021 denominadaPorteira Adentro;

Considerandoque o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS comparou média de preços e valores cobrados na praça por serviços prestados por máquinas.
Considerandoproposta de realinhamento de preços aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS.
Considerandoo reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a administração e o contratado.
DECRETA
Art. 1°.Fica alterado nos termos deste Decreto o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei Municipal n.º 988/2019 de 11 de Fevereiro de 2019, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º. Os serviços executados de acordo com os objetivos do programa serão prestados com as seguintes Maquinas e Equipamentos:
I.Caminhão Carroceria aberta
II. Caminhão basculante (Caçamba)
III. Escavadeira Hidráulica (PC)
IV.Pá carregadeira. (W 130)
V. Retroescavadeira
VI. Trator agrícola de pneu acompanhado de grade aradora e carreta agrícola.
VII. MotoNiveladora
Art. 17.-Fica fixada a tabela de valores de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos, materiais e serviços, de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Horas Máquinas (R$)	Taxa Mínima de 0 a 5 KM	Taxa Mínima de 0 a 10 KM	Taxa acima (10 KM)	Taxa Mínima Setor Cidade	Dentro da Propriedade (Caçamba)
001	Caminhão Carroceria Aberta	----------	----------	70,00	3,10	70,00	----------
002	Caminhão Basculante (Taxa Min. Perímetro Urbano	----------	100,00	100,00	4,20	100,00	70,00
003	Pá Carregadeira W130 B	260,00	--------	---------	-------	---------	----------
004	Retroescavadeira	230,00	--------	---------	-------	---------	----------
005	Trator de Pneu	160,00	-------	---------	-------	---------	----------
006	Escavadeira PC E245C EVO NEW HOLLAND	380,00	--------	---------	-------	---------	----------
007	Moto Niveladora	380,00	---------	---------	-------	---------	----------

Paragrafo Primeiro-Os serviços serão executados atendidos a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e de conformidade com as disponibilidades financeiras e cronograma de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Paragrafo Segundo-Para ser beneficiado com o Programa Porteira Adentro conforme Lei Municipal Lei Municipal de nº. 988/2019 e constante deste artigo, o agricultor empreendedor deverá preencher todos os requisitos previstos no Capítulo I desta lei, além dos requisitos específicos previstos para cada Programa junto a Secretaria Municipal da Agricultura.
Parágrafo Único. Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante decreto.
Art. 3. Este DECRETO, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove)dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5D502620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1837/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 021/CPL/2021

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 17.472.278/0001-64**, situada à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul – CEP 99740-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2021, realizado no dia 16 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 91687 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia.

Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 200357 e controle interno ID 201181 e este setor de registro de preço ID 198755, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 25 de maio de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**
51	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO COM 20ML	Geolab	FR	**3500**	R$ 1,55	R$ 5.425,00	**R$ 3,07**	R$ 10.745,00	**98%**
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	Cristália	AMP	**2000**	R$ 8,45	R$ 16.900,00	**R$ 13,12**	R$ 26.240,00	**55%**
79	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	E.M.S.	COMP	**50000**	R$ 0,12	R$ 6.000,00	**R$ 0,17**	R$ 8.500,00	**42%**
VALOR TOTAL						R$ 28.325,00		R$ 45.485,00	
VALOR DO AUMENTO							*R$* **17.160,00**		

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 93693.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 25 de maio de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – O item de nº 60 - FLUOXETINA 20 mg da Ata original também foi realinhado no dia 03/05/2022 conforme ID164669.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Do Item Realinhado Da Ata:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n°. 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D23D058C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/CPL/2022

Processo nº **797/SEMMAAGRIT/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **05/CPL/2022** Programação**: 20.606.0008.1035** Convênio: **Plataforma+Brasil Nº. 897703/2020**	Valor estimado: R$ **411.247,00**
Objeto: Construção de Feira Coberta, com área de construção de 261,96m², a obra está localizada na Rua Marechal Rondon, lote nº 128, neste município. A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **29/06/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 29/06/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de junho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:38B75C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.575.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	986/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	10/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de barracão em alvenaria na Rua Paraná, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, área total 590,44m	1	R$ 429.369,39	R$ 429.369,39

Valor Total Homologado - R$ 429.369,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5CFD1F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO 001/CMNM/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINTE DO PRESIDENTE
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A SECRETARIA DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/CMNM/2022.
Aos 30 dias do mês maio de 2022, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ (RO),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, n.º 3040, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.393.492/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ANDRÉ LUIZ BAIER,** neste ato denominado **DOADORA,** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, da PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, CEP: 76.857-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,** doravante denominado **DONATÁRIA**, firmam o presente Termo de Doação mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados ociosos para a Administração desta Câmara Municipal de Nova Mamoré.
1.2. A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso de interesse público administrativo de contribuir com a Donatária no desenvolvimento de suas atividades.
1.3. Itens doados:

Bens móveis	Tombamento	Valor
Longarina	0359	R$ 323,00
Longarina	0361	R$ 323,00
Longarina	0332	R$ 323,00

Longarina	0355	R$ 323,00
Longarina	0445	R$ 330,00
Motocicleta	0201	R$ 7.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO
2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela Doadora, em virtude do seu desuso pela Doadora, do baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência energética e o interesse único e exclusivo da Donatária em utiliza-los na consecução de melhoria de seu ambiente de trabalho, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8666/1993, mostra-se oportuno e conveniente para a Câmara Municipal de Nova Mamoré realizar doação dos bens móveis para Donatária.
2.2. Serão entregues à Donatária, mediante assinatura do presente Termo, os bens citados na Cláusula Primeira do mesmo e desincorporados do patrimônio público da Doadora.
2.3. Sob pena de reversão dos bens doados, a Donatária deverá se comprometer a usar os bens doados exclusivamente para consecução dos seus objetivos e fins públicos em consonância com os princípios que regem a administração pública.
2.4. Quaisquer valores relativos à transferência, taxas, impostos, entre outros, que recaiam sobres os bens doados serão arcados pela Donatária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
3.1. O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Doadora providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Nova Mamoré.
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. A Donatária declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.
5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.
5.3. Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de maio 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM
Doador

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
Donatário

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:399F685F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.986-GP/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.986-GP/2022
Em, 08 de junho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 738.195,45** (setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação**, na cobertura de despesas do pagamento do AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO conforme a Lei **nº 1.794 GP/2022**. O crédito abrto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	713	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	81.696,58

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	714	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	55.260,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	109	02.07.00	04.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	110	02.07.00	04.122.0037.2027	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	10.950,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	109	02.07.00	04.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	111	02.07.00	04.122.0037.2027	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	6.550,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	130	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	666,90

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	131	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	7.166,20

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	144	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	145	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	310.916,66

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	144	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	146	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	184.370,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	169	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	170	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	4.070,83

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	169	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	171	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	2.475,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	187	02.07.00	12.365.0016.2033	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	188	02.07.00	12.365.0016.2033	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	38.520,78

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	187	02.07.00	12.365.0016.2033	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	189	02.07.00	12.365.0016.2033	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	23.052,50

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	196	02.07.00	12.366.0016.2034	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	197	02.07.00	12.366.0016.2034	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	8.950,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	196	02.07.00	12.366.0016.2034	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	198	02.07.00	12.366.0016.2034	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	3.550,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4801D0F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.987-GP/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.987-GP/2022
Em, 08 de junho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 277.262,34** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de**

Saúde, decorrente as despesas do pagamento AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO conforme a Lei **nº 1.794 GP/2022**. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	233	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	142.178,46

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	234	02.20.00	10.122.0020.2051	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	135.083,88

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D62A21AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.988-GP/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.988-GP/2022
Em, 08 de junho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 43.901,07** (quarenta e três mil, novecentos e um reais e sete centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania,** na cobertura de despesas quanto ao pagamento do AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO conforme a Lei **nº 1.794 GP/2022**. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	615	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	28.063,57

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	616	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	15.837,50

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:7041AF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27.06.2022	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 29.06.2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 719,50
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira para pegar voo para viagem oficial a Brasília – DF e aguardar seu retorno da viagem.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08.06.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.06.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DC228E0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 03/06/2022. **Chegada**: 03/06/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,89
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu o paciente para tratamento médico especializado em Porto Velho/RO, acompanhado pela auxiliar de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A16361E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 02/06/2022 **Chegada**: 03/06/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,89
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente em emergência acompanhado pela técnico de enfermagem João Alves Barros para tratamento médico especializado no Hospital João Paulo em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 06/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4649D28

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 10/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 10/06/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levará a ambulância para revisão e manutenção na Mazzutti Renault em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 08/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A61E90B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**13/06/2022 **Chegada:**15/06/2022	**Nº.de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar de uma Oficina Regionalizada de Qualificação da Rede de Vigilância, Atenção e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C em Rondônia, o evento ocorrerá na Faculdade São Lucas em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 08/06/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:697E2AEA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/06/2022. **Chegada**: 10/06/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir os pacientes para HRC em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DDBF83E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 027/CPL/2022 PROCESSO 740/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 407/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 740/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 027/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 740/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	10,00	PCT	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	MAISMED	MAISMED	R$ 26,00	R$ 260,00
4	100,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	DESCAP/ TALGE/MEDIX	DESCAP/ TALGE/MEDIX	R$ 20,90	R$ 2.090,00
7	50,00	CX	MASCARA CIRURG. DESC. DUPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 U	INOVEN	INOVEN	R$ 10,90	R$ 545,00
14	50,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	VALE/TUPI	VALE/TUPI	R$ 6,80	R$ 340,00
16	60,00	PCT	AVENTAL COM PUNHO LATEX 20G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES.	CORAX	CORAX	R$ 19,25	R$ 1.155,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.390,00							

Fornecedor : GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.144.036/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	200,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	lemgruber	targa	R$ 19,00	R$ 3.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.800,00							

Fornecedor : MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	15,00	CX	APLICADOR MICROBRUSH CX C/ 100 UND CORES DIVERSAS	KG	KG	R$ 24,45	R$ 366,75
6	30,00	PC	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UN SSPLUS	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R$ 3,00	R$ 90,00
9	100,00	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% GEL PACOTE COM 03 UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 6,50	R$ 650,00
10	20,00	CX	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G	PROCARE	PROCARE	R$ 40,00	R$ 800,00
12	20,00	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 54,00	R$ 1.080,00
13	10,00	FRA	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 50,00	R$ 500,00
17	50,00	UND	ADESIVO ODONTOLÓGICO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 26,00	R$ 1.300,00
18	65,00	CX	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO DE NYLON	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 67,53	R$ 4.389,45
19	40,00	CX	TIRAS POLIESTER USINA CX COM 50 UND	PREVEN	PREVEN	R$ 6,10	R$ 244,00
20	15,00	UND	RESINA A2 FOTO ATIVADA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$ 450,00
21	20,00	UND	RESINA A3 FOTO ATIVADA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$ 600,00
22	10,00	UND	RESINA A3,5 FOTO ATIVADA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$ 300,00
Subtotal Adjudicado R$ 10.770,20							

Fornecedor : JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	50,00	PCT	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	SSPlus	UND	R$ 10,20	R$ 510,00
11	50,00	CX	ANESTÉSICO CITANEST 3%	DFL	CX	R$ 148,33	R$ 7.416,50
15	10,00	CX	ANESTÉSICO CITANEST	DFL	CX	R$ 166,67	R$ 1.666,70
Subtotal Adjudicado R$ 9.593,20							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2B295B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº740/SEMUSA/2021

EXTRATO DA ATA Nº 027/2022 Registro de preço

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 414/2022
ATA Nº 027/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº027/CPL/2022
PROCESSO Nº 740/SEMUSA /2021

Aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	10,00	PCT	MAISMED	MAISMED	R$ 26,00	R$260,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	100,00	CX	DESCAP/TALGE/MEDIX	DESCAP/TALGE/MEDIX	R$ 20,90	R$2.090,00
7	MASCARA CIRURG. DESC. DUPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 U	50,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 10,90	R$545,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	50,00	FRA	VALE/TUPI	VALE/TUPI	R$ 6,80	R$340,00
16	AVENTAL COM PUNHO LATEX 20G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES.	60,00	PCT	CORAX	CORAX	R$ 19,25	R$1.155,00
Total: R$ 4.390,00							

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 43.144.036/0001-51

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	200,00	CX	lemgruber	targa	R$ 19,00	R$3.800,00
Total: R$ 3.800,00							

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	50,00	PCT	SSPlus	UND	R$ 10,20	R$510,00
11	ANESTÉSICO CITANEST 3%	50,00	CX	DFL	CX	R$ 148,33	R$7.416,50
15	ANESTÉSICO CITANEST	10,00	CX	DFL	CX	R$ 166,67	R$1.666,70
Total: R$ 9.593,20							

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	APLICADOR MICROBRUSH CX C/ 100 UND CORES DIVERSAS	15,00	CX	KG	KG	R$ 24,45	R$366,75
6	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UN SSPLUS	30,00	PC	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R$ 3,00	R$90,00
9	ACIDO FOSFORICO 37% GEL PACOTE COM 03 UND	100,00	PCT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 6,50	R$650,00
10	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G	20,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 40,00	R$800,00
12	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	20,00	KIT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 54,00	R$1.080,00
13	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.	10,00	FRA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 50,00	R$500,00
17	ADESIVO ODONTOLÓGICO	50,00	UND	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 26,00	R$1.300,00
18	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO DE NYLON	65,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 67,53	R$4.389,45
19	TIRAS POLIESTER USINA CX COM 50 UND	40,00	CX	PREVEN	PREVEN	R$ 6,10	R$244,00
20	RESINA A2 FOTO ATIVADA	15,00	UND	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$450,00
21	RESINA A3 FOTO ATIVADA	20,00	UND	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$600,00
22	RESINA A3,5 FOTO ATIVADA	10,00	UND	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 30,00	R$300,00
Total: R$ 10.770,20							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até10/06/2023, a contar do dia10/06/2022.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F82FEC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO Nº 249/SEMAGRI/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO Nº 249/SEMAGRI/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº404/2022
ATA Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº23/CPL/2022
PROCESSONº 249/SEMAGRI/2022

No dia 09 de junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELICNPJ: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MINIMA 130 HP com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta da empresa COM ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2013, Sendo de 8 horas o dia trabalhado.	100,00	DIA	SERVICO	SERVICO	R$ 2.250,00	R$225.000,00

Fornecedor: TRANSMAC LOCACOES LTDACNPJ: 46.172.470/0001-33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA: LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA a diesel, sendo traçada, turbinada e intercalada, com caçamba reforçada e gabinarda, tendo no mínimo potência de 140 CV e com ano de fabricação apartir de 2013. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta da empresa com ano de fabricação não inferior a 2010. Sendo de 8 horas o dia trabalhado.	150,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 2.300,00	R$345.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/06/2023, a contar do dia 09/06/2022.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste/RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4C81BBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 768/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 073/CPL/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS G.L.P FORNECIDO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

FORNECEDOR: J. CAROLINO VIEIRA EIRELI. CNPJ: 19.706.725/0001-28
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 675 – Bairro Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO
EMAIL: vieira670@hotmail.com, centralgas123@gmail.com TELEFONE: (69) 9-9210-3264 REPRESENTANTE: João Carolino Vieira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1	GÁS G.L.P. FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO **13 KG**	BT	**908**	**145,00**	**131.660,00**
2	GÁS G.L.P. FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO **45 KG**	BT	**60**	**490,00**	**29.400,00**
TOTAL GERAL R$					**161.060,00**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

J. CAROLINO VIEIRA EIRELI
CNPJ N. 19.706.725/0001-28

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:14B45511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 366/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 366/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o artigo 22, inciso IX, e artigo 31, § 2º da Lei Municipal 2.844/2021, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade de Nível Superior,

D E C R E T A

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior, a que se refere o art. 22, inciso IX, e art. 31, § 2º da Lei Municipal nº 2.844/2021, fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos cargos públicos de Analista de Recursos Humanos, Contadores e Procurador do Município, será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) limitada a 700 (setecentos) pontos para efeito de produtividade mensal.

§ 1º Os servidores especificados no caput deste artigo deverão apresentar relatórios e comprovantes de suas atividades ao chefe imediato, indicando a respectiva pontuação, observando-se os Anexos deste Decreto, para fins de homologação.

§ 2º No relatório deve constar a data e o tipo de atividade, o número do processo administrativo ou do processo judicial em que conste o documento produzido ou a atividade desenvolvida.

§ 3º A participação em reuniões, deve ser indicada no relatório, contendo a data, o assunto, os participantes e, se houver, o número do processo administrativo.

§ 4º Ocorrendo divergência entre a pontuação indicada no relatório apresentado e o resultado da aferição promovida pelo chefe imediato, poderá o interessado pedir reconsideração da decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva ciência.

§ 5º A pontuação aferida no relatório será encaminhada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Superintendência de Recursos Humanos, para inclusão na folha de pagamento.

Art. 3º. A pontuação da gratificação de produtividade que, durante o mês, excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderá ser utilizada para aferição de pontos no(s) mês(s) subsequente(s).

Art. 4º. A gratificação de que trata este Decreto Regulamentar não será concedida aos servidores licenciados do exercício do cargo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, hipóteses em que a gratificação será igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor, vedado a acumulação com a remuneração de cargo em comissão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 2.844/2021.

Art. 6º. O servidor fará jus à gratificação de produtividade durante o período de férias, a qual será igual à média aritmética do valor recebido pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 7º. O valor da gratificação de produtividade será considerado para fins de cálculo de 1/3 de férias e 13º (décimo terceiro) salário, cujo valor deverá ser igual à média aritmética do valor recebido pelo servidor nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. No caso do servidor não preencher a condição temporal prevista no *caput* deste artigo, a média da produtividade será aferida com base no número de meses de percepção da gratificação.

Art. 8º. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês(s) anterior(s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos deste decreto, o fato será comunicado à Corregedoria-Geral do Município para apuração.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Análise de Processo de Contratação**	
1.1	Análise de documentação para Posse em cargo Efetivo	80
1.2	Relatório da análise da documentação	80
1.3	Análise de documentação para contratação de cargo Temporário	80
1.4	Relatório da análise da documentação	80
1.5	Análise de documentação para nomeação em cargo comissionado	80
1.6	Relatório da análise da documentação	80
2	**Cálculo de impacto financeiro e orçamentário para contratação de servidor**	
2.1	Planilha financeira de custo para contratação	100
3	**Elaboração de Edital de Concurso Público/Teste Seletivo**	
3.1	Elaboração de edital	150
3.2	Homologação das inscrições	60
3.3	Resposta aos recursos da homologação das inscrições	60
3.4	Resultado Parcial	60
3.5	Resposta aos recursos do resultado parcial	60
3.6	Resultado Final	60
3.7	Resposta aos recursos do resultado final	60
3.8	Homologação do Resultado final	60
3.9	Resposta de apontamentos do Tribunal de Contas por lauda	60
4	**Análise de Processo de Promoção Funcional**	
4.1	Análise de documentação promoção funcional de classes Leis 1.385, 1.380 e 1386/2007	80
4.2	Análise de documentação promoção funcional de classes do Plano de Carreira Lei nº 2.844/2021	80
5	**Elaboração de Projetos na área de atuação**	
5.1	Elaboração de projeto básico para contratação de empresas prestadoras de serviços	100
5.2	Elaboração de Termo de referência para contratação de empresas prestadoras de serviços	100
6	**Participação e/ou Elaboração de treinamento /Aperfeiçoamento/reuniões de Pessoal/Oficinas/Visitas de Gestão**	
6.1	Elaboração de cursos ou treinamentos	60
6.2	Elaboração de oficinas	60
6.3	Elaboração de palestras de atualização das legislações vigentes relacionados área do cargo	60
6.4	Assessoramento em reuniões para esclarecimento	60
6.5	Participação em comissões, conselhos ou grupos e trabalho não remuneradas, por cada reunião.	60
6.6	Visitas de acompanhamento da Gestão RH na unidades externas e internas	60
6.7	Encaminhamentos de servidores recém nomeados/contratados	60
7	**Análises de Processos**	
7.1	Análises de processos de pagamentos de produtividades	100
7.2	Análises de processos de produtividades de comissões especiais	150
8	**Acompanhamento de Contratos**	
8.1	Emissão do termo de recebimento dos serviços	50
8.2	Emissão da ordem de pagamento	50
8.3	Solicitar de emissão de termo aditivo ao contrato	50
9	**Decreto Regulamentar, Manual, instruções normativas, fluxogramas (por lauda)**	
9.1	Solicitação/Sugestão de revisão de decreto regulamentar	60
9.2	Solicitação/Sugestão de Revisão de instrução normativa	60
9.3	Solicitação/Sugestão de Revisão de fluxograma	60
9.4	Solicitação/Sugestão de Elaboração de Decreto Regulamentar, Instrução Normativa, Fluxograma, Manuais de Orientação	70
10	**Execução de atividade/trabalhos/projetos especial por designação formal**	100

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO –
CONTADOR

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	Auxiliar na análise da prestação de contas referente a convênios, contratos e repasses de programas de governo.	150
02	Auxiliar outros setores na execução dos lançamentos dos atos e fatos administrativos.	150
03	Análise referentes a lançamentos contábeis nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da administração direta.	70
04	Análise das informações inerentes a consolidação contábil da administração direta e indireta.	300
05	Análise dos registros e fatos evidenciados em demons trativos contábeis enviados aos órgãos fiscalizadores (por demonstrativos)	100
06	Análise e orientação quanto a regularização de pendências do sistema financeiro (Conciliação bancária, Restos a pagar, Diárias, Suprimentos de fundos, Convênios, Contas de consignações).	150
07	Auxiliar na regularização dos bens patrimoniais no sistema (reavaliação, depreciação e pesquisa de valor es de mercado).	150
08	Elaboração de formulário ou planilha para melhorar e agilidade do trabalho.	150
09	Análise das Metas Estabelecidas, conforme Programação Financeira e Desembolso com Arrecadação e Despesas Realizadas.	150
10	Auxiliar na elaboração de resposta técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal por documento	100
11	Elaboração de parecer técnico e estatísticos.	150

12	Acompanhamento de processo no Sistema de Tramita ção de Processos Dig-Proc e cumprimento de prazo	10
13	Verificação quanto ao cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações via sistema (cada)	20
14	Acompanhamento das informações nas Demonstrativos Contábeis	70
15	Acompanhamento e controle atualizado referentes a Folha de Pagamento.	150
16	Análisedeatualizaçõesealteraçõesdo Plano de Contas, demonstrativos contábeis e operacionais no Sistema	150
17	Estudo Técnico de lançamento de Receitas	150
18	Análise na elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	200
19	Orientação Técnica no âmbito de sua competência	80
20	Acompanhamento mensal das Provisões	50
21	Acompanhamento mensal da Arrecadação e Dívida Ativa	100
22	Análise por Processos de Diárias e Adiantamento de Fundos (por processo)	100
23	Acompanhamento dos Cadastro junto à RFB da Prefeitura, Fundos e Autarquia (Criação e alteração de CNPJ, Pendências fiscais e Processos de parcelamentos)	70
24	Orientação e acompanhamento das movimentações Patrimônio	100
25	Orientação e acompanhamento das movimentações Almoxarifado	100
26	Elaboração de Projetos e estudos técnicos	300
27	Elaboração de Excesso de Arrecadação	250
28	Elaboração de Impacto Financeiro, Orçamentário e Financeiro	200
29	Elaboração e/ou Apresentação de Audiência Pública	150
30	Implantação e/ou acompanhamento de Custos na Administração Pública	300
31	Levantamento de informações sobre procedimentos	50
32	Orientação Técnica no Âmbito de sua competência	50
33	Consulta a órgãos externos	150
34	Atendimento e consultoria aos secretários e servidores	50
35	Assessoramento em reuniões para esclarecimentos e tomada de decisões (por hora)	20
36	Manual, Instruções normativas, fluxogramas (por lauda)	30
37	Estudos para tomada de decisão à Gestão (por hora)	30
38	Participação em atividades de Comissão/ Conselho/ Comitê/Grupo de Trabalho, devidamente autorizado (por dia)	50
39	Realizaçãodeatividadedetreinamentodepessoal (por atividade/Palestra/Treinamento) (por dia)	150
40	Documento com apontamentos e recomendações par a as Unidades Gestoras da Administração Pública	50
41	Representar a Contabilidade em solenidades, eventos , posses, comemorações e congêneres, mediante designação	40

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ITEM	ATIVIDADE	Pontos
1	Petição Inicial I (ações em geral)	50
2	Petição II (execução Fiscal)	5
3	Petição inicial ou contestação em ADI, Ação Civil Pública, Improbidade Administrativa, Ação Rescisória, Ações Possessórias, Informações em Mandado de Segurança	100
4	Petições avulsas para impulsionar o andamento do feito (pedidos de diligências, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos)	30
5	Petições de tutela de urgência, de evidência no curso de ação judicial e habilitação como amicus curie	50
6	Intimação em processos sem petição	5
7	Defesa (Contestações em geral, Impugnação de Embargos à Execução, Impugnação de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, Exceção de Pré-executividade, Resposta, Reconvenção, Réplicas, Impugnações em geral, exceções e petição de suspeição e impedimento)	50
8	Quesitos e análise de perícia	20
9	Audiência de conciliação ou sem oitiva de testemunhas	30
10	Audiência de instrução ou com oitiva de testemunhas	50
11	Impugnação a cálculos sem planilha	20
12	Impugnação a cálculos com planilha	50
13	Razões Finais Orais, Sustentação Oral, Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri	75
14	Memoriais/razões finais	50
15	Embargos de declaração, salvo perante Tribunal	30
16	Pedido de reconsideração	30
17	Recursos I (agravo de instrumento, agravo de petição, apelação, recurso ordinário, recurso inominado, recurso em sentido estrito, revisão criminal, embargos de divergência, bem como as contrarrazões a estes recursos)	50
18	Recursos II (agravo interno, agravo regimental, embargos de declaração em 2ª instância, embargos (art. 894 CLT), embargos infringentes (Execução Fiscal), carta-testemunhal, incidentes na execução criminal, protesto por novo júri e resposta a estes recursos)	60
19	Recursos III (recursos extraordinário e especial, agravo em recurso especial ou extraordinário, recurso de revista - razões e contrarrazões, agravo de instrumento para destrancar recurso de revista)	75
20	Intervenção em processo de Ação Civil Pública, ADI e de Improbidade Administrativa (petições de impulsionamento, pedidos de diligências, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos)	40
21	Reclamações e Incidentes (CPC)	50
22	Reunião com juiz, desembargador ou membro do Ministério Público, para tratar de processo judicializado	50
23	Petição de cumprimento de sentença em obrigação de fazer	20
24	Resultado favorável em 1ª instância, exceto Execuções Fiscais	20
25	Resultado favorável em 2ª instância	30
26	Parecer Jurídico	35
27	Minuta de Parecer Vinculante ou Referencial	50
28	Informações jurídicas submetidas à apreciação da Chefia imediata e mediata	20
29	Exame ou elaboração de projeto de lei, decretos, resoluções, instruções normativas, minutas de escritura, editais de licitação, contratos e convênios, cartas-contrato, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, termos de permissão de uso, auto de demarcação urbanística, auto de legitimação de posse ou concessão de uso e congêneres	100
30	Defesa do Município em processo administrativo, impugnações dos apontamentos do registro de imóveis (demarcação urbanística e legitimação da posse, etc.)	50
31	Atendimento e consultoria aos Secretários e servidores e às partes (procedimentos administrativos e/ou judiciais)	20
32	Participação NÃO remunerada em reuniões, incluindo-se comissões, conselhos ou grupos de trabalho (por reunião)	50
33	Participação em reunião interna (PGM) de trabalho	20
34	Relatoria escrita de processos administrativos (indenizações, inquéritos, grupos de trabalho e congêneres)	20
35	Assessoramento em reuniões para esclarecimento ou defesa de interesse do Município	50
36	Voto revisor escrito em processo administrativo (proferido por qualquer Procurador Municipal que integre comissão, grupo de trabalho ou conselho, quando em consonância com o voto do relator do processo)	20
37	Voto divergente escrito em processo administrativo (manifestação contrária à proferida pelo relator, em maior ou menor extensão, desde que fundamentada juridicamente)	30
38	Informações perante o Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	20
39	Audiências, petições e diligências perante o Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	50
40	Memoriais ou sustentação oral perante Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	75
41	Audiência de instrução e julgamento ou conciliação em processo administrativo, desde que NÃO remunerada	50
42	Responder demandas da Ouvidoria	20
43	Despachos em processos administrativos, exceto os de remessa, distribuição ou redistribuição	10
44	Decisão em processo administrativo (recursos fiscais de 1ª instância ou congêneres)	50
45	Protestos extrajudiciais	1
46	Dedicação Exclusiva à advocacia pública de Pimenta Bueno/RO, comprovada mediante atestado mensal firmado pelo Procurador, sob as penas da lei	100
47	Acompanhamento efetivo de diligência judicial ou administrativa (por processo)	50
48	Acompanhar Secretário, Diretor-Geral ou Gestor em missão fora do Município (por dia)	50
49	Participação em reuniões com a comunidade	50

50	Exercício em atividade especial por designação formal	100
51	Exercício, em substituição, nas funções de Procurador-Geral (até 15 dias)	300
52	Exercício, em substituição, nas funções de outro procurador (cumulação de atribuições), por designação formal do Procurador-Geral	100
53	Participação como palestrante em eventos, em razão de sua atividade na PGM	100
54	Exercício de atividades nas diligências de correição e inspeção (pontuação proporcional a 30 dias)	75
55	Participação em eventos jurídicos (congressos, simpósios, cursos, seminários) com duração igual ou superior à oito horas- aula, desde que autorizados pelo Procurador-Geral	50
56	Acompanhamento de sessão de julgamento em Tribunal, depoimento policial e interrogatório	50
57	Monitoramento de TACs e acompanhamento de cumprimento de decisões judicial (vagas em escolas, liminares em matéria de saúde, etc).	20
58	Participação em Audiências Públicas	20
59	Representar a PGM em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação do Procurador-Geral	20
60	Participação em sessões de votação da Câmara de Vereadores	20

ANEXO IV
Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos

NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	
LOTAÇÃO	
CARGO	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos realizados

N.	Descrição Sumária, objetiva e bastante para identificar o trabalho realizado	Valor em pontos
	Soma de pontos relativo ao desempenho produtivo mensal do servidor	

Observações, anotações importantes, informações ou ressalvas

Pimenta Bueno .....de.....de.....

_____
(Assinatura do Servidor)

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:44AE02F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.904/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.904/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 125.165,06 (Cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.165,06	6.1.500.0 - Contra Partida - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**125.165,06**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento,Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.122.2002.2006	**Manter as Unidades da Semplan**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.165,06	1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**42.165,06**	
03.00.04.122.2002.1956	**Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00	1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**63.000,00**	
04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
03.00.04.122.2002.2008	**Manter as Unidades da Semfaz**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**20.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**125.165,06**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:710CB712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.908/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.908/2022 DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Reformulação Administrativa por Transposição de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.12.361.0004.2033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**320.000,00**	
02.07.12.361.0004.2023	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	30.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR	**Manter as Unidades**	**30.000,00**	
02.07.12.365.0004.2118	**Escolares do Ensino Creche**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**130.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**480.000,00**	
ANULAR:			
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.12.361.0004.2025	**Remunerar servidores lotados na SEMEC Administração**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	280.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**340.000,00**	
02.07.12.361.0004.2129	**Remunerar servidores cedidos e/ou permutados**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00	0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**140.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**480.000,00**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7F56E978

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6477/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6477/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2022, HOMOLOGADO EM 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 28/04/2022, publicado em 29/04/2022.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 4182/2022 da Secretária Municipal de Fazenda e Administração – Semfaz.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 28/04/2022, a seguinte Candidata:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO - 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.
§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita da convocada e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual a candidata foi aprovada e nomeada.
§ 3º. A candidata deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.
Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2022, o candidata nomeada será convocada a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.
Art. 4º. O não comparecimento da candidata nomeada para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Art. 5º. Da data da posse, a candidata terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.
Art. 6º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 01/2022.
Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)*
13	*Histórico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*

05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____ , portador (a) do RG nº_____ órgão emissor_____, e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____ de_____ de_____ .

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
ESTADO CIVIL:_____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública?
Sim [ ] Não [ ]
Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo:_____ Qual o regime de previdência_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno –RO, Em: / /2022.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº..... , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro , Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../..... /2022
.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº_____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE:_____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____

02)_____

03)_____

04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, / /2022.

_____
Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____ ,brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº ,órgão emissor_____ , CPF nº _____ , residente à Rua/Avenida _____ , nº , _____ complemento _____
, bairro _____ , cidade _____, estado _____
, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.
( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:

Nome: _____

Órgão: _____

Nome: _____

Órgão: _____

Nome: _____

Órgão: _____

Nome: _____

Órgão: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, de de

_____
Assinatura

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5987A476

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO 25% EMPRESA GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES CNPJ SOB N. 17.472.278/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2021

Aos 24 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a**EMPRESAGOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES-CNPJ sob n.**17.472.278/0001-64**,**resolvem***celebrar o presente***TERMO ADITIVO DE 25% DA QUANTIDADE***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021***Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE
49	Sonda Uretral De Alivio Nº 08 O Produto E Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinila) Transparente, Flexivel, Atoxico; Em Forma De Cilindro Reto E Inteirico, Com Extremidade Proximal Arrendondada, Fechada, Isenta De Rebarbas; Dotada De Um Orificio. Tal Orificio E Dimensionado De Acordo Com O Calibre De Cada Sonda, Apresentando Diametro Perfeitamente Acabado, Delimitado E Regular Em Toda a Superficie. a Extremidade Distal Apresenta Devidamente Acabado E Fixado Dispositivo Conector. Este Dispositivo E Moldado Conforme Padroes Usuais De Fabricacao E E Capaz De Manter Estavel a Fixacao ID: 282625 e CRC: 7211167D 08/03/2022 Ofício 100 de 23/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 270602 e CRC: E6A4A968). 2/2 Da Sonda. a Sonda Apresenta Superficie Lisa, Uniforme, Livre De Qualquer Defeito Prejudicial a Sua Utilizacao, Sendo Ainda Isentos De Substancias Toxicas Ou Nocivas a Saude,. Com Conector E Tampa, Esterilizado Pelo Processo De Raio Gama Cobalto 60 Quando Embalado Em Plastico E Pelo Processo De Oxido De Etileno Caso Embalada Em P.g.c.41 Marca: Solidor.	5000	1250

CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade**O TERMO ADITIVO DA *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021,***conforme planilha abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Empresa Golden Plus Com. De Medicamentos E Prod Hospitalares
CNPJ sob n.17.472.278/0001-64

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:7D6D1A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.262/2022

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA,** que se realizará na cidade de JOÃO PESSOA - PB, nos dias 19 à 23 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	893.***.***-15	Gerente Financeiro	JOÃO PESSOA - PB	4 ½	R$500,00	2.250,00
					R$250,00	250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18ADDE50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.263/2022

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA,** que se realizará na cidade de JOÃO PESSOA - PB, nos dias 19 à 23 de junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	027.***.***-83	SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	JOÃO PESSOA - PB	4 ½	R$500,00	2.250,00
					R$250,00	250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

árias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E0F1AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.268/2022

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n°194 de 04 de maio de 2022, publicado no DOM n°3213 de 05 de maio de 2022, que arbitra e concede diárias a servidora para participar do curso do **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3° E 4° FASE,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 09 à 14 de maio de 2022.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	386.***.***-72	Auxiliar Administrativo/ Assistente Intermediário	Curitiba – PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **3.000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	386.***.***-72	Auxiliar Administrativo/ Assistente Intermediário	Curitiba – PR	**5** ½	R$ 350,00 R$ 175,00	1.925,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	175,00
Total=						R$: **2.100,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B7B2335

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 381/2021/SUPEL

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021/SUPEL

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.007.2.001	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Unid.**	**Descrição**	**Valor**
05	Unid.	**NOTEBOOK** Descrição Geral: Microcomputador do tipo notebook, teclado e dispositivo apontador integrados, que possa funcionar ligado diretamente na tomada elétrica ou por meio de baterias; Sistema Operacional: Windows 10 Professional Edition versão 64 bits ou superior. 1. Placa Principal: Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; O BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e para uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre o BIOS; Em conformidade com a ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800- 147), para garantia da integridade do firmware do BIOS; As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; Deve permitir o downgrade de versão; Capacidade de ativar e desativar o Secure Boot; Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou Inglesa; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plugandplay; Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Management Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; Permitir o controle de habilitação das portas USB; O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura remota via comandos DMI 2.0 ou superior. O número de série deverá vir registrado no BIOS de fábrica (não pode ser editável diretamente pelo software padrão do BIOS); Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento; Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente); 2. Processador: Quantidade mínima de núcleos físicos: 6 (seis) núcleos físicos com mínimo de 08 (oito) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64; Última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Frequência de clock base de, no mínimo, 1.6Ghz, com turbo expansível para, no mínimo, 3.9Ghz; Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Memória cache de, no mínimo, 6 MB; Com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0; Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas neste Edital; TDP (Thermal Design Power ± quantidade de potência que o sistema deresfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de 25W (vinte e cinco watts) ou inferior; 3. Memória: Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400Mhz de velocidade; Com mínimo de 8GB (oito gigabytes); Os módulos de memória devem ser idênticos em marca/modelo para cada	R$ 5.625,00

		computador fornecido e estar homologada pelo fabricante da placa principal. 4. Armazenamento: Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (NonVolatile Memory Express) e capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta seis gigabytes) em estado sólido (SSD), do tipo MCL ou TLC; Desempenho mínimo: velocidade de leitura sequencial de 2800MB/s e velocidade de gravação sequencial de 800MB/s; Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.1 milhão de horas. Suportar criptografia; Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida; Controladora USB (Universal Serial Bus); Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB compatíveis com a tecnologia USB 3.1 Gen 1 ou superior; As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI. 5. Controladora de rede integrada Velocidade Ethernet 100/1000; Conector RJ-45 fêmea; Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de ³jumpers´ou ³DIP switches´Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. 6. Controladora de rede Wi-Fi integrada: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MUMIMO; Trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz; Homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação; Suporte às tecnologias de criptografia WPA2; Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares; Interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada. 7. Controladora de vídeo: Interface controladora de vídeo integrada ao processador e deverá possuir alocação dinâmica de memória gráfica de até 1.7 GB; Compatível com a tecnologia DirectX 12; Possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI; 8. Controladora de áudio: Controladora de áudio de altadefinição integrada; Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. Nãoserão aceitas caixa de som externas; Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados; O altofalante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido; Suporte a DirectX 12. 9. Câmera: Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p High-Definition (HD); 10. Tela: Deverá possuir uma tela LCD retro iluminada por LED, no formato Widescreen, além das seguintes características: Tamanho entre 14 a 15.7 polegadas de diagonal, suportar resolução mínima de 1366 x 768 pixels; Tratamento antireflexivo na tela ou anti-glare; 11. Energia: Possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio com, no mínimo 3 (três) células e 50 Wh de capacidade; Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no mínimo 45 W, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz com ajuste automático; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. 12. Teclado: Teclado padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cêcedilha; Deverá possuir tecnologia de proteção do teclado integrado quanto a poeira e umidade. 13. Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica com conector USB (sem uso de adaptadores), ergonômico e conformação ambidestra, de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ³net scroll´ com no mínimo de 1.000dpi de resolução, do mesmo fabricante do equipamento principal; Com garantia equivalente à do equipamento principal. 14. Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (onsite); em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; UPGRADE: SSD 256GB; MEMÓRIA DE 8 GB DDR4; PROCESSADOR i5 10210u; WINDOWS 10 PRO; GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	
TOTAL			**R$ 28.125,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Geral de Governo, por meio do Departamento Administrativo autuou o presente processo, tendo em vista a aquisição de notebooks para atender os setores listados no Termo de Referência, fls. 03 – 10, pois foi constatado que os referidos setores não possuíam o quantitativo suficiente de computadores a disposição dos servidores, conforme relatado no referido termo, fl.03.
Assim sendo, os autos foram devidamente instruídos com base nos ditames da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. Ocorre que ao averiguar no portal de atas do Município de Porto Velho não foi encontrada nenhuma ARP vigente para a aquisição do pretenso objeto. Frete a isto, foram realizadas pesquisas junto aos demais órgãos da administração pública, sendo encontrado a ARP nº: 381/2021/SUPEL, onde os quantitativos disponíveis eram suficientes para atender a demanda ora requerida, respeitando é claro os limites estabelecidos pelo Decreto Estadual nº: 24.082/2019.
Dessa forma, foi realizada pesquisa mercadológica, onde constatou-se que o preço registrado na ARP supracitada é mais vantajoso em relação aos disponíveis no mercado, conforme quadro comparativo, fl. 111.
Além disso, é de fundamental relevância destacar que a opção em aderir a ARP em vez de instaurar o procedimento licitatório, é devido à morosidade nos trâmites, bem como a economicidade processual gerada. Portanto, concluímos pelo prosseguimento do feito por meio da adesão a ARP utilizando-se o instituto do "carona".

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Of. nº: 505/2022/SUPEL – SIRP **Fls.** 13.
ATA: 381/2021, **VALIDADE:** 21/12/2021 A 21/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 191/2021 **PUBLICAÇÃO:** 250 de 21/12/2021

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.596.872/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta de Manifestação **DATA:** 22/03/2022, **Fls.** 65

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 314/SPACC/PGM/2022
DATA: 02/06/2022,Fls.121 – 131 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 em consonância ao Decreto Estadual nº: 24.082/2019

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO 08 de junho de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B09261

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00150-00/2022.

RESOLVE: Tornar Válida a Portaria n° 139, de 31 de maio de 2022

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diarias ao servidor, abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender os produtores rurais no transportes da produção agrícola, nas localidades União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho, nos períodos 06/06 a 10/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 17/06/2022, 20/06 a 24/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 058/DDAAA/SEMAGRIC de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirantes e suas Vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho.	14 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Total						**R$ 840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A74C7FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°140/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00151-00/2022.

RESOLVE: Tornar Válida a Portaria n° 140, de 31 de maio de 2022

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Cujubizinho, nos períodos de 06/06 a 10/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 17/06/2022, 20/06 a 24/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 059/DDAAA/SEMAGRIC de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Cujubizinho	14 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Total						**R$ 840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152B16D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL 001/SEMED/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições, na data de 27 de maio de 2022, lança a Errata 01 do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender - Edital nº 001/SEMED/2022 realizado no período de 25 à 29/04/2022.

Onde se lê:

UNIDADE 1: EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	10
2º	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	6
3º	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	6
4º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
5º	DÉBORA LINHARES DA SILVA	6
6º	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA	6
7º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	6
8º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	6
9º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
10º	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	5
11º	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	5
12º	ABIRLENE DOS SANTOS CARVALHO	5
13º	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA	4
14º	KELLY KARINA RUSO PIMENTEL	3
15º	JÚLIA CORESMA PEREIRA	3
16º	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	3
17º	MARIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA	2
18º	PEDRO SIMPLÍCIO DA MOTA NETO	1
19º	EDUARDA SILVA FREIRE	1

Leia-se:

UNIDADE 1: EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	10
2º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
3º	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	6
4º	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	6
5º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
6º	DÉBORA LINHARES DA SILVA	6
7º	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA	6
8º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	6
9º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
10º	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	5
11º	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	5
12º	ABIRLENE DOS SANTOS CARVALHO	5
13º	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA	4

14º	KELLY KARINA RUSO PIMENTEL	3
15º	JÚLIA CORESMA PEREIRA	3
16º	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	3
17º	MARIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA	2
18º	PEDRO SIMPLÍCIO DA MOTA NETO	1
19º	EDUARDA SILVA FREIRE	1

Onde se lê:

UNIDADE 39: EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	12
2º	LUANA BENICIO SAMPAIO	7
3º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
4º	CRISTIANE BRITO DO NASCIMENTO	6
5º	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	6
6º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
7º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAÚJO	6
8º	RAÍCE DE JESUS SENA	5
9º	MARINA MONTEIRO NEVES	5
10º	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	4
11º	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	4
12º	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	4
14º	ANA CRISTINA NÁPOLIS NASCIMENTO	4
15º	KARINY SOARES DO REGO	4
16º	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	4
17º	PEDRO SIMPLICIO DA MOTA NETO	3
18º	MARIA DE LOURDES FREIRE	3
19º	JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	3
20º	JOSEFA GOMES DA SILVA LIMA	1
21º	JEISSIANE DE SOUZA CASTRO	1
22º	ESTHER LOPES VANZ FREIRE	1

Leia-se:

UNIDADE 39: EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	12
2º	LUANA BENICIO SAMPAIO	7
3º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
4º	CRISTIANE BRITO DO NASCIMENTO	6
5º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
6º	MISLENE MIRANDA DA SILVA	6
7º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
8º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAÚJO	6
9º	MARINA MONTEIRO NEVES	5
10º	RAÍCE DE JESUS SENA	5
11º	MARILENE AVELINO DA SILVA	4
12º	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	4
14º	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	4
15º	ANA CRISTINA NAPOLIS NASCIMENTO	4
16º	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	4
17º	KARINY SOARES DO REGO	4
18º	MARIA DE LOURDES FREIRE	3
19º	PEDRO SIMPLICIO DA MOTA NETO	3
20º	JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	3
21º	JOSEFÁ GOMES DA SILVA	1
22º	JEISSIANE DE SOUZA CASTRO	1
23º	ESTHER LOPES VAZ FREIRE	1

Onde se lê:

UNIDADE: 40 EMEIEF VÔO DA JURITI		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	7
2º	MARIA HELENILDE E. DE O. DA SILVA	6
3º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	5

Leia-se:

UNIDADE: 40 EMEIEF VÔO DA JURITI		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	7
2º	MARIA HELENILDE E. DE O. DA SILVA	6
3º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	7
4º	MÁRCIA PACHECO	7
5º	VANUZA DA SILVA	6
6º	ROSINEIDE CAMPOS	6
7º	NARA PEREIRA	6
8º	MARIA ALTILENE DA SILVA	6
9º	SUELEN REBOUÇAS	6
10º	MARLENE ROCHA	5
11º	GEOVANE DO NASCIMENTO	5
12º	SUELY DA SILVA	5
13º	ROSALINA BRAGA	5

14º	RAQUEL ALBUQUERQUE	5
15º	VALMARA PASSOS	5
16º	ANA CRISTINA SOUZA	5
17º	ROSA DE SÁ	5
18º	LUCIANA BARROS	5
19º	CAMILA MACEDO	5
20º	THAINARA FÉLIX	4
21º	GLENDHA PEREIRA	4
22º	ANALICE GUIM ARÃES	3
23º	INEZILA MARTINS	3
24º	MARIA RAQUEL LEMES	3
25º	CLECIANA CASSUPÁ	3
26º	JENIFER CARDOSO	3
27º	MARIA DOS AUFLITOS COSTA	2
28º	ELENILCE DE ALENCAR	2

Permanecem inalterados os demais itens constantes na homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender - Edital nº 001/SEMED/2022 realizado no período de 25 à 29/04/2022.

Porto Velho, 09 de Junho de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD528C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.168 DE 10 DE JUNHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30406A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.169 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	100.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	4.4.90.52	1.500	75.000,00	-
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	180.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B511F7B

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ACORDO DO CONTRATO 030/PGM/2010

TERMO DE ACORDO

Processo nº 10.00006-596/2007
Contrato nº 030/PGM/2010
Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001

Ref: Reajustes de valores contratados

Ao nono dia do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010, senhor **EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT** e pelo Secretário Municipal de Serviços Básicos, senhor **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 224117 SSP RO e do CPF nº, 210.585.982-87 e empresa **CONSTRUTORA MARQUISE S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.950.702/0010-76, com sede na Rua da Beira nº 6730, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor **EMILIANO DE SOUZA MARINHO**, portador da cédula de identidade nº 175830-81 IFP/RJ e CPF nº 389.193.463-72, resolvem celebrar o presente acordo para reajuste do contrato em **22,048%** (vinte e dois vírgula zero quarenta e oito por cento), em conformidade as comprovações apresentadas, de acordo com fórmula da Cláusula Quinta, Parágrafo IV, do Contrato nº 030/PGM/2010 e ao Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001, estabelecido do seguinte modo: O valor mensal do contrato principal que era de **R$ 3.527.492,52** (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), firmado o Acordo Judicial, aplicado o percentual do reajuste, passa a ser de **R$ 4.305.234,05** (quatro milhões, trezentos e cinto mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), a partir do mês de Abril de 2022, conforme serviços e valores demonstrados no ANEXO.
Os cálculos de reajuste apresentados pela empresa prestadora dos serviços foram devidamente conferidos pela assessoria de técnica da SEMUSB.

Os documentos apresentados pela empresa prestadora de serviços quanto ao reajustamento de tarifa foram devidamente conferidos e analisados pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF/SEMUSB, por meio do Despacho nº 001/2022-CEPF/SEMUSB, fls. 103 a 108 e o pleito foi analisado pela Procuradoria Geral do Município – PGM por meio do Despacho 065/SPACC/PGM/2022, fls. 116 constando nos autos do Processo nº10.00006-596/2007.

ANEXO

Ord.	Serviços	Valor pago até 04/2022	Reajuste da tarifa em 22,048%	Valor pago após 04/2022
1	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	R$ 1.673.144,63	R$ 368.894,93	R$ 2.042.039,56
2	Operação da Lixeira Municipal	R$ 709.281,33	R$ 156.382,34	R$ 865.663,67
3	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 65.293,86	R$ 14.395,99	R$ 79.689,85
4	Equipe de Educação Ambiental	R$ 20.279,72	R$ 4.471,27	R$ 24.750,99
5	Serviço de Atendimento ao Usuário	R$ 6.512,74	R$ 1.435,92	R$ 7.948,66
6	Coleta Mecanizada (Coleta Conteinerizada)	R$ 209.584,75	R$ 46.209,24	R$ 255.793,99
7	Coleta Diferenciada (Coleta Seletiva)	R$ 149.565,24	R$ 32.976,14	R$ 182.541,38
8	Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 283.280,38	R$ 62.457,65	R$ 345.738,03
9	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos	R$ 361.732,28	R$ 79.754,73	R$ 441.487,01
10	Equipe para Coleta Seletiva – Distrito de Vila Nova Mutum	R$ 48.817,61	R$ 10.763,30	R$ 59.580,91
TOTAL		**R$ 3.527.492,54**	**R$ 777.741,51**	**R$ 4.305.234,05**

Porto Velho, 09 de maio de 2022.

EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010
SEMUSB

WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

EMILIANO DE SOUZA MARINHO
Gerente de Filial
Construtora Marquise S/A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0207612E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 032.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3233 de 02.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 032/2022 – Pregão Eletrônico 064/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00180/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COMPACTADORES VIBRATÓRIOS DE UM CILINDRO PARA SOLOS (No min – 15,5 tons). COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Diesel 4 cilindros. 6BTA 5.9 hp (130kW) DIN/2.200 rpm. Capacidade de até 1.000 m³/h. Especificações: Peso para embarque de 15.200 kg; Peso operacional de 15.600 kg; Peso do módulo dianteiro de 10.500 kg; Peso operacional máx. 17.000 kg; Carga estática linear, std/máx. 49,3/49,7 kg/cm; Frequência/Amplitude alta de 1.215 vpm (27 Hz)/1,8 mm e Amplitude baixa de 1.400 vpm (31 Hz)/1,0 mm; Força centrífuga alta de 26.100 kp/260kN e Força centrífuga baixa de 19.700 kp/195kN; Velocidade de 0-12,5 km/h; Tração na roda e cilindro; Vão livre de 460 mm; Dimensões: Largura de rolagem de 2.130 mm; Diâmetro do cilindro de 1.563 mm; Espessura da chapa do cilindro de 45 mm; Comprimento 6.000 mm; Largura de 2.350 mm; Altura com ROPS/sem ROPS de 2.955 mm/2.134 mm.	UNID.	02	**DESERTO**			
02. COMPACTADORES VIBRATÓRIOS DE UM CILINDRO PARA SOLOS (No min – 15,5 tons) CABINADO. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Diesel 4 cilindros. 6BTA 5.9-175 hp (130kW) DIN/2.200 rpm. Capacidade de até 7000 m³/h. Especificações: Peso para embarque de 15.400 kg; Peso operacional de 15.600 kg; Peso do módulo dianteiro de 10.100 kg; Peso operacional máx. 17.200 kg; Frequência/Amplitude alta de 1.215 vpm (27 Hz)/1,7 mm e Amplitude baixa de 1.440 vpm (31 Hz)/1,0 mm; Força centrífuga alta de 26.100 kp/260kN e Força centrífuga baixa de 19.700 kp/195kN; Velocidade de 0-12 km/h; Tração na roda e cilindro; Vão livre de 460 mm; Dimensões: Largura de rolagem de 2.130 mm; Diâmetro do cilindro de 1.543 mm; Espessura da chapa do cilindro e 35 mm; Comprimento de 6.000 mm; Largura de 2.350 mm; Altura, com ROPS/sem ROPS 2.900 mm/2.209 mm.	UNID.	05	**DESERTO**			
03. COMPACTADORES VIBRATÓRIOS DE UM CILINDRO PARA ASFALTO (No min – 10,2 tons) CABINADO. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Diesel 4 cilindros. 6BT 5.9,150 hp (112kW)@ 2.400 rpm. Capacidade de asfalto de até 1.490m²/h e solos de até 650 m³/h. Especificações: Peso para embarque de 10.000 kg; Peso operacional de 10.200 kg; Peso do módulo dianteiro de 5.300 kg; Carga estática linear de 24,8 kg/cm; Frequência/Amplitude de 2.400 vpm (40 Hz), Amplitude alta mínima de 0,8 mm e Amplitude baixa de 0,4 mm; Impacto dinâmico total alta de 26.400 kg e Impacto dinâmico total baixo de 16.200 kg; Velocidade de 0-20 km/h; Tração na roda; Vão livre de 360 mm; Tanque de água de 540 litros; Dimensões: Largura de rolagem de 2.132 mm; Diâmetro do cilindro de 1.525 mm; Espessura da chapa do cilindro de 25 mm; Comprimento de 5.250 mm; Largura de 2.323 mm; Altura, sem ROPS e cabine 2.200 mm.	UNID.	03	**DESERTO**			
04. COMPACTADORES DE PNEUS – ESTÁTICOS PARA ASFALTO (No min – 27,0	UNID.	02	**DESERTO**			

tons) CABINADO. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Diesel 4 cilindros, 4BT 3.9, turbo 100 hp (74kW)@ 2500 rpm. Capacidade de asfalto de até 113 t. Especificações: Peso para embarque de 11.000 kg; Peso operacional com lastro de areia úmida de 24.500 kg e Peso operacional com lastro total de 27.000 kg; Carga por roda sem lastro de 1.222 kg; Carga por roda com lastro de areia úmida de 2.722 kg e Carga com lastro total de 3.000 kg; Velocidades de 1ª) 4,9 km/h, 2ª) 10,4 km/h e 3ª) 27,1 km/h; Número de rodas 5 dianteiras / 4 traseiras; Tração 4 rodas traseiras; Vão livre de 300 mm; Tanque de água de 500 litros; Dimensões: Largura de rolagem de 2.350 mm; Superposição de pneus de 42 mm; Medida dos pneus de 11,00 x 20-18 lonas; Comprimento de 5.170 mm; Largura de 2.350 mm; Altura, sem cabine 2.790 mm.						
05. MINICARREGADEIRA S175. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Diesel 4 cilindros; Poder em 2800 r/min 34,3 kW; Velocidade nominal 2.800/min; Número de cilindros 4, cilindrada de 2.196 cm³. Capacidade nominal 895 kg. Especificações Carga de tombamento 1872 kg; Bomba de alimentação 641/min; Velocidade de movimento de 11,8 km/h, Velocidade alta (opcional) de 17,9 km/h. Dimensões comprimento com caçamba de 3309 mm; Largura com balde de 1676 mm; Altura de 1938 mm; Levantamento da caçamba altura de 3002 mm.	UNID.	02	SEMAX/ SX75	R$ 374.000,00	R$ 748.000,00	**EMPRESA:** Senise Comércio De Maquinas Ltda **CNPJ:** 12.062.754/0001-55 **End.:** Rua Julio de Castilhos, nº 2596, Vicentina Farroupilha/RS **CEP:** 95.172-084 **Responsável:** Clarice Tosi **CPF:** 102.762.620-34
06. FRESADORA A FRIO. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso operacional de 29.300 kg; Largura de fresagem de 2.000 mm; Profundidade de fresagem máx. 330 mm; Cilindrada mínima 18,1; Potência máxima 455kW/610CVhp.	UNID.	02	**DESERTO**			
07. VALETADEIRA. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: valas variando entre 60 a 120 cm, com largura entre 150 a 300 mm. Facas em tungstênio e hardox 450; Deslocamento lateral mecânico e não manual; Broca reposição nacional; Peças de reposição nacional; Regulagem de sapata de profundidade; Rolamentos blindados; Pontos para lubrificação; Valetadeira com deslocamento lateral pode ser manual ou hidráulico.	UNID.	02	**DESERTO**			
08. EQUIPAMENTO COMBOIO. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Comboio de abastecimento com 06 cilindros pressurizados; 02 tanques 4.500 Lts (totalizando 9.000 Lts diesel); Compressor de ar de 20 pés com carretel de 20 MT de mangueira; Suporte para tambor de graxa de 180 KG; Carretel de 15 MT com propulsora 2 tanques de água 1000 litros.	UNID.	02	**DESERTO**			
09. VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK 6 X 4, de primeiro uso, 0 km (zero-quilômetro) na cor branca, potência mínima de 280cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, arcondicionado de fabrica, PBT mínimo de 23.000kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, Sistema de Freio de Serviço ABS; travas e vidros elétricos; alarme sonoro de marcha ré, cabine curta basculhável, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 Passageiros), direção regulável, com emplacamento no município de Porto Velho, equipado com equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojateamento de alta pressão, tipo "Vac All/pressão", para sucção e limpeza de detritos em bocas de lobo, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S limpeza de ruas entulhos, areia, restos de materiais de construção, pedras, garrafas, latas, folhas e similares, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc, com as seguintes características mínimas: Equipamento para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visitas e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com reservatório de 16 m³, basculante instalado sobre chassi compatível, bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos); abertura e fechamento da tampa traseira através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento com pistões hidráulicos e fusos e porcas rosqueadas; Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; Passadiço com chapa antiderrapante na parte superior do tanque com corrimão; Biqueira traseira; suporte para cones de sinalização; 8 cones de sinalização; porta extintor de incêndio; 01 (um) Estepe completo (Roda e Pneu); Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; Farol auxiliar para trabalho noturno; Morsa para fixação da mangueira, quando necessário efetuar a substituição dos bocais de hidro jateamento; Suportes para placas conforme normas CNT; Laços de Segurança para emenda de mangueira; Faixas Refletivas; Armários laterais com portas e fechaduras; 01 (um) guia com roldana de nylon e suporte metálico, para proteção da mangueira na entrada do P.V; pistola de pressão externa para limpeza do caminhão. Equipamento equipado com bomba de alta pressão com cabeçote em aço inoxidável de vazão 360l/min e 200 bar – nacional (mesmo fabricante de equipamento) e soprador trilobular com deslocamento de ar de 96,7 m³/min de vácuo Máximo 900 mbar acionadas através de caixa de transferência nacional (mesmo fabricante do equipamento). As bombas poderão exercer trabalho simultaneamente. Composto de braço hidráulico para sucção por mangote e conjunto de prolongadores totalizando alcance mínimo de 3,00 metros de profundidade abaixo do equipamento, carretel tipo bandeira para armazenar até 120 metros de mangueira de alta pressão ø 1; carretel auxiliar, painel de comando/controle, pintura, sinalização visual e sonora conforme normas do CNT e acessórios para diferentes tipos de operações de acordo com a necessidade. 03 adesivos conforme padrão da prefeitura do município de porto velho – pmpv, insulfilme com 70% de transparência nos vidros da cabine, emplacamento dentro do estado de Rondônia. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de porto velho e em nome deste. Assistência técnica por empresa instalada em porto velho e devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e prazo de garantia de fabricação de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem.	UNID.	06	**FRACASSADO**			
10. VEICULO TIPO CAMINHÃO 4 X 2,de primeiro uso, 0 km (zero quilômetro) na cor branca, com motor diesel, potência de no mínimo 250CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, arcondicionado de fábrica, com pistola de ar na cabine, travas e vidros elétricos, chassi com capacidade de carga mínima de 15000 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado, o mesmo deverá vir com varredeira mecânica conforme especificações mínimas abaixo: Volume interno da caçamba 6.0m³, material da caçamba em aço de alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica, altura de descarga descarregamento traseiro ao nível do solo, potência; 114 cv, torque de 400 nm, tanque de combustível auxiliar de 180Ls, sistema de reutilização de água, capacidade de reservatório de água de 1500ls sistema de varrição sucção a vácuo – pressão, vassouras laterais com diâmetro de 500 mm, vassoura central com largura de 1100 mm fabricada em aço, com sistema de iluminação nas vassouras para trabalhos noturnos, velocidade e sistema de flutuação controlados a partir da cabine, sistema de esparrigamento, capacidade de varrição 3600m²/h e sistema reversível associado ao conjunto, inclinação automática e regulagem de pressão, sistema de iluminação atendendo todas as normas estabelecidas pela CONTRAN, giroflex, barras de leds e strobo traseiro. controle de equipamento deve ser comandado do interior da cabine diretamente no painel elétrico adaptado à mesma. Sistema de câmeras para monitoramento (item de serie), 03 adesivos conforme padrão da prefeitura do município de porto velho – pmpv, insulfilme com 70% de transparência nos vidros da cabine, emplacamento dentro do estado de Rondônia. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de porto velho e em nome deste. Assistência técnica por empresa instalada em porto velho e devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e prazo de garantia de fabricação de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem. insulfilme com 70% de transparência nos vidros da cabine.	UNID.	05	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 17.260 Implemento: Varredeira Pioneira COLPION 6M³	R$ 1.391.360,00	R$ 6.956.800,00	**EMPRESA:** DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 26.159.652/0001-67 **End.:** AV: FLORIANO PEIXOTO Nº 615 – SALA 701 - B – CENTRO - UBERLÂNDIA MG **CEP:** 38.400-102 **Responsável:** Evandro Jorge da Fonseca **CPF:** 847.224.796-15
11. VEICULO TIPO CAMINHÃO 4 X 2, de primeiro uso, 0 km (zeroquilômetro) na cor branca, com motor de 04 cilindros, potência de no mínimo 200CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT de no mínimo 16.000 kg, carga útil+ carroceria de no mínimo 10.500 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, incluindo as revisões obrigatória no período em que o veículo estiver em garantia, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado com Espargidor de Asfalto, contendo as seguintes ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: hidrostático capacidade mínima de 6.000 litros tanque isotérmico, tanque de formato semi-elíptico, construído em chapa de aço-carbono com espessura de 4,75mm e 3,25m. Isolação térmica do tanque com manta de lã de vidro de 50mm de espessura, revestimento externo em chapa de aço inox polido n° 22 e tampos em chapa de açocarbono	UNID.	2	IVECO /TECTOR 170E21 (4x2)/TANQUE ESPARGIDOR HIDROSTÁTICO 6.000 a 15.000 L	R$ 645.000,00	R$ 1.290.000,00	**EMPRESA:** Aparecida Caminhões e Ônibus Eireli **CNPJ:** 41.647.068/0001-44 **End.:** Rod BR-153 sn quadra área lote 0010 Parque Industrial Araguaia – Aparecida de Goiânia – Goiás **CEP:** 74.981-333 **Responsável:** André Luiz Maciel Rosa **CPF:** 455.606.840-15

alumínio sistema de aquecimento: com 02 maçaricos jatão de alta pressão com consumo de 10 litros/hora, reservatório para óleo diesel pressurizado: capacidade para 180 litros. Pressurizador: através do próprio ar do veículo, unidade de força, através de bomba hidrostática de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo, unidade de força acionamento operacional: hidráulico reservatório para óleo hidráulico: capacidade de 80 litros com sistema de filtro de linha barra espargidora; com 3.600mm, aplicação de 800mm, 2.800mm ou com sua totalidade de 3.600 com 36 válvulas macho e fêmea, sobre chassi novo, de fabricação nacional, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em normas internacionais de segurança, para uso urbano (em vias públicas) e/ou rodoviários, primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho/RO. Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.						

Porto Velho, 10 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FFBC256

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 31/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00283/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula 1002762, Superintendente Municipal e Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que deslocaram- se ao distrito de Calama. A fim de acompanhar os preparativos e a reforma da arquibancada do campo de futebol para a 2° etapa do 29° Interdistrital, promovido pela SEMES, no distrito de Calama. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 08/06/2022 a 09/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6CDAD0C

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 32/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00284/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocaram-se aos distritos de União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.A fim de realizar a liquidação de despesa de alimentação dos servidores que laboraram no mutirão de limpeza promovido pela Secretaria Geral de Governo (SGG), bem como monitorar a finalização dos trabalhos realizados, e realizar visita e monitoramento de demandas nos distritos citados .O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 08/06/2022 a 10/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 200,00	R$ 500,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC590210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO Nº 001/2022/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTE SELETIVO Nº 001/2022/SEMUSA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA AREA DA SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Interina Senhora **SIMONE APARECIDA PAES**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial na área da saúde;
CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.
TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2022/SEMUSA – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae, títulos* e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nº 172/2022.
O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.
O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no anexo I.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar 196/2015.
Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1 Para a Secretaria Municipal de Saúde, serão oferecidas vagas para os cargos de Fisioterapeuta, Farmacêutico, Enfermeiro, fonoaudiólogo, Médico Anestesista, Médico Clinico Geral**,** Médico Neurologista**,** Médico Otorrinolaringologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Gino-obstetra, Médico Ultrassonografista, Médico Oftalmologista, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Física, Técnico em imobilização em ortopedia, Técnico em Higiene Dental, cozinheira e Zeladora.
2.2 O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.
2.3 A carga horária será realizada conforme quadro abaixo:

Quadro de Necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

CARGO	Cumprimento de Carga horária
Enfermeiro	Plantonista
Farmacêutico	Plantonista
Médico Anestesista	Plantonista
Médico Clínico Geral	Plantonista
Médico gineco obstetra	Plantonista
Médico ultrassonografista	Plantonista
Médico Pediatra	Plantonista
Cozinheira	Plantonista
Zeladora	Plantonista

Quadro de Necessidades da Atenção Básica

CARGO	Cumprimento de Carga Horária
Enfermeiro	Segunda a Sexta-feira 08 h diárias
Médico Clínico Geral	Segunda a Sexta-feira 08 h diárias
Professor de Educação Física	Conforme necessidade da ATB
Técnico em Higiene Dental	Segunda a Sexta-feira 08 h diárias
Zeladora	Segunda a Sexta-feira 08 h diárias

Quadro de Necessidades do CER

CARGO	Cumprimento de Carga Horária
Enfermeiro	Conforme necessidade do CER
Fisioterapeuta	Conforme necessidade do CER
Fonoaudiólogo	Conforme necessidade do CER
Médico Neurologista	Conforme necessidade do CER
Médico Otorrinolaringologista	Plantonista
Médico Oftalmologista	Plantonista
Nutricionista	Conforme necessidade do CER
Psicólogo	Conforme necessidade do CER
Psicopedagogo Clínico	Conforme necessidade do CER
Médico Ortopedista	Plantonista
Zeladora	Conforme necessidade do CER

Quadro de Necessidades da UPA

CARGO	Cumprimento da Carga horária
Enfermeiro	Plantonista
Farmacêutico	Plantonista
Médico Clínico Geral	Plantonista
Técnico em imobilização e Ortopedia	Plantonista

Quadro de Necessidades da Clínica da Mulher

CARGO	Cumprimento da Carga horária
Médico Pediatra	Conforme necessidade da C.M
Médico Gineco obstetra	Conforme necessidade da C.M
Médico ultrassonografista	Conforme necessidade da C.M

Quadro de Necessidades da Farmácia Municipal

CARGO	Cumprimento da Carga horária
Farmacêutico	Segunda a Sexta-feira 08 h diárias

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão descritas no anexo V da Lei Complementar 101/12;

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Teste Seletivo estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital de Teste Seletivo será feita através de publicação no site www.**arom**.org.br e Site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros encontram-se nomeados através da Portaria nº 172/2022 de 11 de abril de 2022.

6.2 O Teste Seletivo será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 196/2015 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após análise do currículo, a Comissão selecionará para desempenho na Secretaria Municipal de Saúde: (14) Enfermeiros, (04) Farmacêuticos, (05) Fisioterapeutas, (02) Fonoaudiólogos, (05) Médico Anestesista, (21) Médico Clínico Geral, (01) Médico Otorrinolaringologista, (01) Médico Ortopedista, (04) Médico Pediatra, (05) Gineco-Obstetra, (01) Médico Neurologista, (02) Médico Ultrassonografista, (01) Médico Oftalmologista, (03) Nutricionista, (04) Psicólogo, (01) Psicopedagogo Clínico, (01) Professor de Educação física, (03) Técnico em Imobilização em Ortopedia, (06) Técnico em Higiene Dental, (05) cozinheira, (04) Zeladora.

7.DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
7.2 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:30 h horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
7.3.O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
7.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.
7.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição.
7.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Ter condições de tomar posse no ato da convocação, tendo em vista se tratar de procedimento temporário onde busca o cumprimento de carga horária de forma imediata, com o objetivo de sanar vacância/vaga em caráter de urgência, até que se promova o concurso público, ou seja: Não será permitido a assinatura de contrato por pessoas, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, Licença maternidade, afastamento por doença.

8.6 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **Item 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. DA SELEÇÃO E DAS ETAPAS:

10.1 O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Inscrição Auto declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional.

10.2 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim,
10.3 Para participar da seleção é necessária que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe, quando o cargo exigir.
10.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto declaração
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
b) Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;
e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
10.5 Segunda Etapa – Entrega dos documentos Autodeclarados;
a) serão entregues presencialmente os documentos autodeclarados e conferidos pela Comissão, sendo atestado a veracidade das informações, será feito a classificação.
b) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

11 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO:

11.1 os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Diploma na área específica que estiver concorrendo no certame. **Inscrição no Conselho de Classe atinente.**	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em cursos, palestras, congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), publicações, revistas, estágios extracurriculares, na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação (360 h) Mestrado (720h) e Doutorado (1200h).	 (um) (dois) (três)
E	Para o cargo de Fisioterapeuta que possuir especialização em RPG e Pilates será acrescido:	1.0 (um) mediante apresentação do Certificado
F	Para o cargo de Psicólogo que possuir especialização em Neuropsiquiatria será acrescido:	1.0 (um) mediante apresentação do Certificado

NÍVEL MÉDIO

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Certificado na área específica que estiver concorrendo no certame. **Inscrição no Conselho de Classe atinente.**	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo Máximo 48 meses

	concorrendo.	

NÍVEL FUNDAMENTAL

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final;

12.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos;
- O candidato de maior idade.

12.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.**arom**.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

15. DOS RECURSOS

15.1 serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão, conforme cronograma divulgado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,
16.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será conforme cronograma em anexo;

16.2 após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

17.1 As contratações serão por tempo determinado de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

17.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMACOL, para formalização contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada através da Portaria de Nomeação nº 172/22, com validade de 12 (doze) meses.
18.2 Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
18.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
18.4 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos
18.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Atribuições de Cargos;
Anexo III – Cronograma das Atividades
Anexo IV- Condição especial para participação da seleção

Rolim de Moura, Rondônia, 06 de junho de 2022.

ANEXO I

Cod	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	Enfermeiro	Nível Superior em enfermagem e Registro no Conselho	14	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
02	Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e Registro no Conselho	05	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
03	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	02	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
04	Médico anestesista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em anestesia e Registro no Conselho	05	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
05	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho	21	40h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
06	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em otorrinolaringologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
07	Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em Pediatria e Registro no	04	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação

		Conselho			
08	Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ortopedia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
09	Médico Gineco Obstetra	Nível Superior em Medicina c/ especialização em obstetrícia e ginecologia e Registro no Conselho	05	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
10	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em neurologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
11	Médico Ultrassonografista	Nível Superior em Medicina c/ especialização em ultrassonografia e Registro no Conselho	02	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
12	Médico Oftalmologista	Nível superior em Medicina c/ especialização em oftalmologia e Registro no Conselho	01	40 h	R$9.019,91+Insalub+Aux. Alimentação
13	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho	03	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
14	Psicólogo	Nível superior em psicologia e Registro no Conselho	04	40 h	R$2.956,04+Insalub+Aux. Alimentação
15	Psicopedagogo Clínico	Nível superior em pedagogia, com especialização em psicopedagogia clínica	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
16	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física	01	40 h	R$3.174,86+Insalub+Aux. alimentação
17	Técnico em imobilização em ortopedia	Nível Médio com curso Técnico em imobilização em ortopedia e Registro no Conselho	03	40 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
18	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho	06	20 h	R$ 1.042,57+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
19	Cozinheira	Nível Fundamental incompleto	05	40h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
20	Zeladora	Nível Fundamental incompleto	04	40 h	R$ 929,14+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF. ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde.

Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme. ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender consultas de fonoaudiólogia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DO CARGO DE ANESTESISTA: Promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Examinar e auxiliar o paciente. Prescrever a medicação pré-anestésica. Requisitar exames subsidiários, quando necessário. Aplicar anestesias gerais e parciais. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato. Instalar respiração auxiliada e controlada. Orientar a equipe profissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados.

DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE GINECO/OBSTETRA: Atender e efetuar tratamentos curativos e preventivos em mulheres, das diversas unidades de saúde do Município. Programar e efetuar exames preventivos nas mulheres da Saúde Pública. Dar orientações relativas a nutrição para as gestantes, bem como acompanhar e controlar a gestação e atender ao parto e ao puerpério. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE NEUROLOGISTA: Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico. Realizar atendimento na área de neurologia. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação. DO CARGO **DE OFTALMOLOGISTA**: Atender e efetuar tratamentos das moléstias dos olhos, em pacientes das diversas unidades de saúde do Município. Prestar o devido atendimento aos diversos pacientes encaminhados por outros especialistas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA: Fazer diagnósticos e tratamentos de doenças e anormalidades de ouvido, nariz e garganta, nas diversas unidades de saúde do Município. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE ORTOPEDISTA: Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, na especialidade de ortopedia, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina terapêutica ou preventiva. Prestar atendimento de urgência em Ortopedia. Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses e luxações, etc.). Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT.

DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clinico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE ULTRASSONOGRAFISTA: Planejar, analisar e executar serviços de ultrassonografia e executar atividades inerentes a sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Identificar as causas dos problemas de aprendizagem. Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos, garantindo seu bem-estar em atendimento profissional devendo valer-se dos recursos disponíveis, como jogos, desenhos, brinquedos, brincadeiras, conto de histórias, computador e outras coisas que forem oportunas. Solicitar algumas vezes as tarefas escolares, observando cadernos, olhando a organização e os possíveis erros, ajudando-os a compreender estes erros. Lidar com o processo de aprendizagem do aluno em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio-família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento utilizando procedimentos próprios de psicopedagogia. Participar da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos alunos relacionados ao processo de ensino aprendizagem. Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas. Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender. Orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos. Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica. Apoiar, dentro das necessidades, as crianças, jovens e adolescentes atendidos dentro dos programas da Secretaria de Ação Social. Executar outras atribuições afins.
PSICOPEDAGOGO NA INSTITUIÇÃO: Ajudar os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas. Ajudar na elaboração do projeto pedagógico. Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem. Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem. Encaminhar o aluno para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, e outros) a partir de avaliações psicopedagógicas. Conversar com os pais para fornecer orientações. Auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si. Conversar com a criança ou adolescente quando este precisar de orientação. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas

apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de Imobilizações Ortopédicas, atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas, prestando o devido respeito aos preceitos éticos e legais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Confeccionar e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde, sendo que, as imobilizações especiais ou de risco, tais como as realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COZINHEIRA

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adolescentes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiênico-sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos paciente internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infecto-contagiosas somente com ordens superiores. Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR (A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições e escolas públicas municipais. Executar tarefas de coleta de lixos tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna de salas de aulas nas escolas municipais e de repartições públicas municipais. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Zelar pelas áreas externa e interna das escolas e dos próprios órgãos públicos onde estiver lotado. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Efetuar serviços de controle de entrada e saída de alunos e pacientes do local onde estiver lotado. Atender com presteza e cordialidade aos pais de alunos,aos alunos da escola e aos cidadãos que se dirigirem para requerer alguma informação. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	13 a 19 de junho
Divulgação da Primeira etapa	21 de junho
Entrega da Documentação Autodeclarada	22 a 24 de junho
Divulgação do Resultado	28 de junho
Recebimento de Recurso	29 de junho
Análise dos recursos	01 de julho

Divulgação do resultado da análise dos Recursos	04 de julho
Homologação final	05 de julho
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no Teste Seletivo n.º 001/SEMUSA/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____ _____
_____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:2BAF18A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 – Processo Administrativo nº. 225/2022 com homologação em 20/05/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso em até 90 (noventa) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços, conforme Convênio nº 441/PGE-SESAU, com o Estado de Rondônia, nos termos e condições do Edital, apenso ao Processo Administrativo nº 225/2022 de acordo com o Plano de Trabalho, Estudos, Memoriais, Relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDIs, etc, tudo nos termos e condições do Edital, Projeto e Contrato.*	*185.438,83*	*185.438,83*
Total do Empenho					***185.438,83***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes e anuência da Secretaria de Estado da Saúde. poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 03/2022 - Processo Administrativo nº 225/2022 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 185.438,83 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 516 de 30/05/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.288 – Convênio Estadual nº 441/PGE-SESAU – Reforma Unidade Básica de Saúde – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 516/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, mediante medição efetuada pelo Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro da Concedente – SESAU.
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e homologado pelo engenheiro da SESAU.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo - 225/2022, Convênio nº 441/PGE/SESAU e Empenho 516/2022.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 03/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.5 – Considerando que se trata de recursos oriundos de convênios, do Governo Federal, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, desde que devidamente homologados pelo órgão Concedente – SESAU.
9.2 – Eventualmente, após a provação do Concedente e transcorridos mais de 12 (doze) meses da proposta, de forma motivada poderá haver um realinhamento tomando como índice o INCC DA Fundação Getúlio Vargas vigentes.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação e descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - SESAU;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMUSA/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 03/2022 – Processo Administrativo nº 225/2022 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Secretaria de Estado da Saúde) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 017/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 09 de junho de 2022**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

A C Imobiliária e Construtora EIRELI

ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 225/2022
Contrato nº. 017/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a reforma na Unidade Mista de Saúde do Distrito de Novo Paraíso**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 225/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio nº 441/PGE-SESAU, Estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 017/2022 e fica à disposição no processo nº 225/2022, empenho 516 da SEMUSA do dia 30/05/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de junho de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 225/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 03/2022 – Tomada de Preços
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2022
OBJETO: Contratação de Serviços para Reforma da Unidade Básica de Saúde – Distrito de Novo Paraíso
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.288 – Convênio Estadual nº 441/PGE-SESAU – Reforma Unidade Básica de Saúde – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 516/2022.
Fonte de Recursos: 20130003 – Convênio 441/PGE-SESAU
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 185.438,83 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 225/2022, referente a Licitação.

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços, conforme Convênio nº 441/PGE-SESAU, com o Estado de Rondônia, nos termos e condições do Edital, apenso ao Processo Administrativo nº 225/2022 de acordo com o Plano de Trabalho, Estudos, Memoriais, Relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDIs, etc, tudo nos termos e condições do Edital, Projeto e Contrato.*	*185.438,83*	*185.438,83*
Total do Empenho					***185.438,83***

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:184E0982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 15/CME/31-05-2022

RESOLUÇÃO N. 15/CME/31-05-2022

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste para o ano letivo de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017 e a Lei 671/2017, considerando o que:
- estabelece a Lei 9394/1996, o Parecer CNE/CEB no 007/2010 e a Resolução CNE/CEB no 004/2010 (Definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica);
- Lei Municipal nº 680/2017 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providencias, com amparo na Lei Municipal nº 021/1997:

R E S O L V E:

Capítulo I

Da Educação Infantil

Art. 1º. A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil se desenvolverá em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Lei no 12.796/2013, que alterou a LDB no 9394/96, com a carga horária anual estabelecida pela presente Resolução.

Art. 2º. A Educação Infantil, sem o objetivo de promoção ou de acesso ao Ensino Fundamental, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sendo estruturada e constituída por duas etapas de ensino:
I Etapa I: correspondendo ao Maternal I, II e III;
II Etapa II: correspondendo ao Infantil I e II.

§ 1º. Neste segmento de ensino, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula semanais, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas e oitenta) horas-aula anuais, conforme Anexo I.

§ 2º. O currículo da Educação Infantil deve pautar-se nas Diretrizes e Orientações do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º. O currículo desta etapa de ensino contará, também, com aulas de Projeto Especial.

Art. 3º. O Projeto Especial deverá ser elaborado em uma das linguagens da Arte (música, artes visuais, dança ou teatro) ou Raciocínio Lógico Matemático, definido pela escola anualmente, contemplando os seguintes aspectos: coerência entre o conteúdo do projeto e os temas escolhidos, clareza e coesão na escrita do texto, condições de aplicabilidade.

§ 1º. O texto do Projeto Especial deverá ser escrito, contendo obrigatoriamente:
a) Capa (nome da escola e dos professores, tema, público alvo);
b) Introdução e justificativa;
c) Objetivos;
d) Situações didáticas relacionadas aos objetivos;
e) Produto final;
f) Materiais e/ou estrutura necessários;

g) Avaliação;
h) Referências.

§ 2º. O Projeto Especial deverá contemplar às necessidades de cada turma. Para tanto, o desenvolvimento de cada temática deve ser flexível, levando em consideração o interesse dos alunos.

Art. 4º. Na Educação Infantil (Etapa II), conforme a Lei 9394/96, alterada pela Lei 13.796/2013, deve realizar o controle de frequência dos alunos, exigindo-se a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas.

Capítulo II

Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Art. 5º. A organização curricular das escolas municipais que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, exceto na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), se desenvolverá em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e será assegurada, para o aluno, a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, com a duração de 60 (cinquenta) minutos cada, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas-aula anuais, conforme Anexo II.

Art. 6º. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão sua organização curricular, desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada em 05 (cinco) anos, constituída por dois ciclos de ensino:

I. Ciclo I (Alfabetização), correspondendo ao ensino do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;
II. Ciclo II, correspondendo ao ensino do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.

Art. 7º. A organização curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme determina o Artigo 26 da Lei 9394/96, será composta por disciplinas que compõem a Base Nacional Comum: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física); Matemática (Matemática); Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (Geografia, História) Ensino Religioso (Ensino Religioso).

§ 1º. A prioridade dada ao desenvolvimento das competências leitora e escritora e dos conceitos básicos da matemática, nos 1º e 2º anos, não exime o professor da abordagem dos conteúdos das demais áreas do conhecimento.

§ 2º. As aulas previstas na Matriz Curricular deverão ser desenvolvidas por Professor de Educação Básica I, exceto as aulas de Educação Física.

§ 3º. As aulas de Educação Física previstas na Matriz Curricular deverão ser desenvolvidas por Professor de Educação Básica II, licenciado em Educação Física, com registro no Sistema TAGNOS.
§ 4º. A Unidade Educacional poderá programar, no máximo, 02 (duas) aulas consecutivas de cada disciplina, na organização do quadro de horários.

Art. 8º. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental I também contará com 01 (uma) hora-aula de Projeto de Leitura do 1º ao 5º ano, que deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Uma vez na semana em horário regular de funcionamento da classe por Professor de Educação Básica I;
II. O professor responsável por essa aula deverá elaborar, em conjunto com a equipe gestora e em parceria com os demais docentes, um projeto anual de trabalho para cada ano do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e considerando a especificidade de cada turma;
III. A elaboração e efetivação do Projeto de Leitura deverá ser acompanhada pela equipe gestora.

Art. 9º. O Projeto de Leitura deverá ser elaborado na área de Língua Portuguesa, contemplando os seguintes aspectos: coerência entre o conteúdo do projeto e os temas escolhidos, clareza e coesão na escrita do texto, condições de aplicabilidade.

§ 1º. Os textos/registros do Projeto de Leitura deverão ser escritos por ano, contendo, obrigatoriamente:
a) Capa (nome da escola e dos professores, tema, público alvo);
b) Introdução e justificativa;
c) Objetivos;
d) Situações didáticas relacionadas aos objetivos;
e) Produto final;
f) Materiais e/ou estrutura necessários;
g) Avaliação;
h) Referências.

§ 2º. O Projeto de Leitura deverá contemplar às necessidades de cada turma. Para tanto, o desenvolvimento de cada temática deve ser flexível, levando em consideração o interesse dos alunos.

Art. 10. O Ensino Fundamental I, conforme a Lei 9394/96, deve realizar o controle de frequência dos alunos, exigindo-se, para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Capítulo III

Da Educação de Jovens e Adultos I

Art. 11. A Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano), com atendimento no período noturno, observada a organização semestral, adotará a Matriz Curricular, conforme Anexo III.

§ 1º. Sua organização curricular será desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada em 04 (quatro) semestres e constituída por dois ciclos de ensino:

I. Ciclo I (alfabetização) - correspondendo ao ensino do 1º e 2º termo;
II. Ciclo II (pós alfabetização) - correspondendo ao ensino do 3º e 4º termo.

§ 2º. Nesta modalidade de ensino deverá ser assegurada a carga horária diária de 3 (três) horas-aula com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, perfazendo um total de 15 horas-aula semanais, com horários fixos, respeitando o turno oferecido; estudos orientados em 2 (dois) dias semanais, sendo que as atividades realizadas fora do ambiente escolar serão supervisionadas pelo professor da turma e a frequência dos alunos será contabilizada através das entregas de atividades e trabalhos. Enfatiza-se que toda e qualquer avaliação acontecerá de forma presencial, contabilizando 300 horas-aula semestrais e cada semestre correspondendo a, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

§ 3º. As aulas previstas na Matriz Curricular deverão ser desenvolvidas por Professor de Educação Básica I.

Art. 12. A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, será composta por disciplinas da Base Nacional Comum: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física); Matemática (Matemática); Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (Geografia, História) Ensino Religioso (Ensino Religioso).

Art. 13. A idade mínima para matrícula inicial nos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, será de 15 (quinze) anos completos.

Art. 14. Para a formação de classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a equipe gestora da escola deverá observar o mínimo de 15 (quinze) alunos.
Parágrafo único – A criação ou manutenção de classes com número inferior ao estabelecido acima será analisada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15. A Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, é presencial, exigindo-se a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para fins de aprovação do aluno.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste – Rondônia

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE
MATRIZ CURRICULAR 2022
EDUCAÇÃO INFANTIL – DIURNO

Eixos estruturantes	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Campos de experiências	Grupos por faixa etaria		
			CRECHE De 0 a 3 anos e 11 meses		PRÉ _ESCOLA De 4 e 5 Anos e 11 Meses
					1º Periodo / 2º Periodo
			Bebês (0-a 6m)	Crianças bem pequenas (1a7m-3a11m)	Crianças pequenas (4a–5a11m)
Interações e Brincadeiras	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, Relações e transformações	800 Horas	800 Horas	800 Horas

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos nos termos do Art. 26, da Lei 9394/1996 : (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) Relosução 1.233/CERO; Resolução CNE/CP nº 2, de 22 Dez. 2017 - Parecer CNE/CP nº 15/2017 - Relosução 1.233/CERO - Resolução CME/SF 10/2020.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE

MATRIZ CURRICULAR 2022												
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – DIURNO												
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização e Letramento									
			1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
FORMACÃO GERAL	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física **	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso ***	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal e CHA= Carga Horária Anual. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos nos termos do Art. 26, da Lei 9394/1996 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) Resolução CNE/CP nº 2, de 22 Dez. 2017 - Parecer CNE/CP nº 15/2017 - Relosução 1.233/CERO - Resolução CME/SF 10/2020. ** O componente curricular Educação Física é componente curricular obrigatório da educação básica ... § 3º do art. 26 da LDB nº 9.394/1996 (Redação dada pela Lei nº 10.793/2003). *** O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos do art. 33,da lei 9394/1996 (Lei nº 9.475/1997).

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE
MATRIZ CURRICULAR 2022

EJA REGULAR INICIAIS – NOTURNO

BASE LEGAL	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização e Letramento					
			Fase I			**Fase II**		
			1º Ano e 2º Ano			**3º Ano e 4º Ano**		
			CHS	CHSE	CHA	CHS	CHSE	CHA
FORMACÃO GERAL	Linguagens	Língua Portuguesa	4	80	160	4	80	160
		Arte*	1	20	40	1	20	40
		Educação Física **	2	40	80	2	40	80
	Matemática	Matemática	4	80	160	4	80	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	40	80	2	40	80
	Ciências Humanas	História	2	40	80	2	40	80
		Geografia	2	40	80	2	40	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso ***	1	20	40	1	20	40
Total da Carga Horária			20	360	720	20	20	360
Total da Carga Horária das Fases			1440					

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal CHSE= Carga Horária Semestral CHA= Carga Horária Anual BASE LEGAL: Resolução CNE/CP nº 2, de 22 Dez. 2017 - Parecer CNE/CP nº 15/2017 - Resolução 1.233/CEE/RO - Resolução CME/SF10/2020. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 Resoluções CNE/CEB nº 02/2010 e nº 04/2010 que institue as diretrizes Gerais e Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CME.SF Nº 02/2019. Resolução nº 01 de maio de 2021. ** O componente curricular Educação Física é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 da LDB nº 9.394/1996 (Redação dada pela Lei nº 10.793/2003). *** O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos do art. 33, da Lei 9394/1996 (Lei nº 9.475/1997).

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4095D03A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 18 PE 025)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1659/2021/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SEVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ENVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046698	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM GERAL DAS SECRETARIAS SEMESC, SEMED, SEMAT E SEMUG, EM MOTO COM CARRETINHA, A CARRETINHA DE SOM DEVE CONTER 03 (TRÊS) ALTO FALANTES 300 WATS RMS, 02 (DOIS) LATERAL 01 (UM) TRAZEIRO. CADA ALTO FALANTE DEVE NO MINIMO TER 300 WATS RMS, TOTALIZANDO 900 WATS RMS DE POTÊNCIA, DEVE CONTER TAMBÉM 03 (TRÊS) TWITTER, E 03 (TRÊS) CORNETA, SENDO 02 (DOIS) LATERAIL E 01 (UM) TRAZEIRO, DEVE CONTER UM APARELHO QUE REPRODUZA CD E PENDRIVE, BATERIA COM CAPACIDADE DE 6 HORAS NO MINIMO SEM INTERRUPÇAO E TAMBÉM TENHA COMO UTILIZAR MICROFONE SEM FIO OU COM FIO. TOTALIZANDO NO MINIMO 2.000 (DOIS MIL) WATS RMS DE POTENCIA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	HS	1538	R$ 20,00	30.760,00	SERVIÃ‡O
2	1048239	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM GERAL DAS SECRETARIAS SEMESC, SEMED, SEMAT E SEMUG, EM MOTO COM CARRETINHA, A CARRETINHA DE SOM DEVE CONTER 03 (TRÊS) ALTO FALANTES 300 WATS RMS, 02 (DOIS) LATERAL 01 (UM) TRAZEIRO. CADA ALTO FALANTE DEVE NO MINIMO TER 300 WATS RMS , TOTALIZANDO 900 WATS RMS DE POTÊNCIA, DEVE CONTER TAMBÉM 03 (TRÊS) TWITTER, E 03 (TRÊS) CORNETA, SENDO 02 (DOIS) LATERAIL E 01 (UM) TRAZEIRO, DEVE CONTER UM APARELHO QUE REPRODUZA CD E PENDRIVE, BATERIA COM CAPACIDADE DE 6 HORAS NO MINIMO SEM INTERRUPÇAO E TAMBÉM TENHA COMO UTILIZAR MICROFONE SEM FIO OU COM FIO. TOTALIZANDO NO MINIMO 2.000 (DOIS MIL) WATS RMS DE POTENCIA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - 25%)	HS	512	R$ 20,00	10.240,00	SERVIÃ‡O
3	1046699	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SONORIZAÇÃO MODELO TRIO ELETRICO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS: SEMESC, SEMED, SEMAT, QUE SERAM REALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA, DEVERÁ CONTER PALCO NA PARTE SUPERIOR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 PESSOAS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTES QUE PRODUZA SOM GRAVE NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE QUE PRODUZA SOM MEDIO NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE QUE PRODUZA SOM AGUDO NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, PERFAZENDO UM TOTAL NO MINIMO 10.000 WATS RMS, CONTENDO MESA DE SOM DE SOM COM 4 CANAIS E COM ENTRADA PARA PENDRIVE, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO. OBS: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUALQUER DIA E HORA PARA QUALQUER EVENTO QUE A SECRETARIA REALIZE, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. A SECRETARIA DE ESPORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER DANO QUE VENHA OCORRER NO TRIO ELETRICO DURANTE OS EVENTOS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	HS	1600	R$ 50,00	80.000,00	SERVIÃ‡O
4	1048240	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SONORIZAÇÃO MODELO TRIO ELETRICO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS: SEMESC, SEMED, SEMAT, QUE SERAM REALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA, DEVERÁ CONTER PALCO NA PARTE SUPERIOR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 PESSOAS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTES QUE PRODUZA SOM GRAVE NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE QUE PRODUZA SOM MEDIO NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE QUE PRODUZA SOM AGUDO NAS PARTES LATERAIS, FRENTE E ATRÁS, PERFAZENDO UM TOTAL NO MINIMO 10.000 WATS RMS, CONTENDO MESA DE SOM DE SOM COM 4 CANAIS E COM ENTRADA PARA PENDRIVE, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO. OBS: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUALQUER DIA E HORA PARA QUALQUER EVENTO QUE A SECRETARIA REALIZE, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. A SECRETARIA DE ESPORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER DANO QUE VENHA OCORRER NO TRIO ELETRICO DURANTE OS EVENTOS. RESERVA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%	HS	420	R$ 50,00	21.000,00	SERVIÃ‡O
5	1047669	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE EVENTOS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA PÁGINA DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, A EMPRESA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 WEBCAM PRO STREAMING SIMULTÂNEA PARA TRANSMITIR FULL HD 1080, 01 APARELHO RECEPTOR DE MICROFONE SEM FIO QUE TENHA 02 MICROFONE COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 100 METROS DE DISTÂNCIA, 01 NOTBOOK COM APLICATIVOS DE STREAMING QUE POSSA COLOCAR A LOGO MARCA DA PREFEITURA, TEXTOS DO EVENTO E PLACAR, 01 NOBREEAK, SE O EVENTO ESPORTIVO OU CULTURA FOR REALIZADO NA CIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A COBERTURA COM INTERNET FIBRAOTICA QUE SUPORTE E MANTENHA ESTÁVEL COM BOA QUALIDADE A TRANSMISSÃO, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 01 LOCUTOR PROFISSIONAL QUE TENHA EXPERIÊNCIA EM ENTREVISTAR, LOCUÇÃO E NARRAÇÃO.	SERV	250	R$ 316,00	79.000,00	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	221.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:395BEE9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1004/2022
b) Licitação Nrº :	65/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: GESTÃO DE FINANÇAS E TRIBUTOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 15 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6D555DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°013 /2022 EMPRESAS: COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13 /2022
PROCESSO Nº. 616/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 45 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 10 DE JUNHO Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.752.608/0001-29,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 992.711.332.34,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº45 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.752.608/0001-29

ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 3623-3218
CELULAR: (69) 8451-7971
EMAIL: comercialtigre12@gmail.com
REPRESENTANTE: ENEIASMENDES DE OLIVEIRA
CPF: 992.711.332.34

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	ITALAC	250,00	R$ 7,45	R$ 1.862,50
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	ADOCIL	50,00	R$ 6,29	R$ 314,50
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	NACIONAL	450,00	R$ 26,79	R$ 12.055,50
4	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE 500GR	BERNARDO	100,00	R$ 13,10	R$ 1.310,00
5	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	MIKA	300,00	R$ 6,74	R$ 2.022,00
6	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	COM PRATO	1.200,00	R$ 19,10	R$ 22.920,00
7	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	SEDREZ	150,00	R$ 8,23	R$ 1.234,50
8	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	MARIA	100,00	R$ 19,07	R$ 1.907,00
9	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	CAMPILAR	100,00	R$ 6,97	R$ 697,00
10	AZEITONA COM CAROÇO EMBALAGEM COM NO MINIMO 380 GRAMAS	CAMPILAR	100,00	R$ 8,33	R$ 833,00
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	LIANE	2.000,00	R$ 5,84	R$ 11.680,00
12	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	LIANE	2.000,00	R$ 6,25	R$ 12.500,00
13	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	NBERNARDO	250,00	R$ 3,59	R$ 897,50
14	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	300,00	R$ 4,33	R$ 1.299,00
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	300,00	R$ 4,43	R$ 1.329,00
16	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	CAMPILAR	1.200,00	R$ 9,98	R$ 11.976,00
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA	FRIBOI	1.200,00	R$ 36,12	R$ 43.344,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI	1.200,00	R$ 36,62	R$ 43.944,00
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	FRIBOI	500,00	R$ 19,48	R$ 9.740,00
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	FRIBOI	1.250,00	R$ 35,85	R$ 44.812,50
21	CARNE BOVINA TIPO DE 1ª QUALIDADE BIFE, APRESENTAÇÃO FRESCA.	FRIBOI	1.200,00	R$ 37,11	R$ 44.532,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	FRIBOI	1.200,00	R$ 25,04	R$ 30.048,00
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI	1.000,00	R$ 32,57	R$ 32.570,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA COM OSSO APRESENTAÇAO CORTADA	FRIBOI	600,00	R$ 24,99	R$ 14.994,00
25	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI	700,00	R$ 38,87	R$ 27.209,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	FRIBOI	700,00	R$ 30,57	R$ 21.399,00
27	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	FRIBOI	1.250,00	R$ 20,55	R$ 25.687,50
28	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXAS CARACTERISTICA ADICIONAL CONGELADO	FRIBOI	3.000,00	R$ 11,40	R$ 34.200,00
29	CARNE DE PORCO (PERNIL)	FRIBOI	500,00	R$ 16,75	R$ 8.375,00
30	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	SERGIPE	250,00	R$ 9,86	R$ 2.465,00
31	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	4 ESTACOES	100,00	R$ 3,51	R$ 351,00
32	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	4 ESTACOES	80,00	R$ 3,19	R$ 255,20
33	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	4 ESTACOES	80,00	R$ 2,96	R$ 236,80
34	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	4 ESTACOES	50,00	R$ 2,39	R$ 119,50
35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	4 ESTACOES	100,00	R$ 4,51	R$ 451,00

37	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	MOCOCA	1.000,00	R$ 2,99	R$ 2.990,00
39	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	CANARIO	200,00	R$ 7,55	R$ 1.510,00
40	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	GUAPORE	500,00	R$ 7,95	R$ 3.975,00
41	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	50,00	R$ 5,43	R$ 271,50
42	FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE TRADICIONAL, TIPO1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINAB9), SEM FERMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PRINC. DOS CAMPOS	600,00	R$ 5,01	R$ 3.006,00
44	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	BERNARDO	400,00	R$ 9,25	R$ 3.700,00
45	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	SAF INSTANT	50,00	R$ 25,53	R$ 1.276,50
46	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	200,00	R$ 3,93	R$ 786,00
47	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	NACIONAL	200,00	R$ 14,47	R$ 2.894,00
48	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	NACIONAL	250,00	R$ 5,74	R$ 1.435,00
49	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.	NACIONAL	250,00	R$ 5,75	R$ 1.437,50
50	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	NACIONAL	450,00	R$ 6,06	R$ 2.727,00
51	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	NACIONAL	350,00	R$ 6,18	R$ 2.163,00
52	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	NACIONAL	400,00	R$ 5,70	R$ 2.280,00
53	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	NACIONAL	200,00	R$ 4,02	R$ 804,00
54	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	NACIONAL	400,00	R$ 7,14	R$ 2.856,00
55	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	NACIONAL	400,00	R$ 4,42	R$ 1.768,00
56	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	NACIONAL	500,00	R$ 2,93	R$ 1.465,00
57	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	NACIONAL	400,00	R$ 7,27	R$ 2.908,00
58	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	600,00	R$ 5,05	R$ 3.030,00
59	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BRINQ	300,00	R$ 2,25	R$ 675,00
60	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BRINQ	300,00	R$ 2,42	R$ 726,00
61	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BRINQ	300,00	R$ 2,55	R$ 765,00
62	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BRINQ	300,00	R$ 2,31	R$ 693,00
63	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BRINQ	300,00	R$ 2,35	R$ 705,00
64	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	SERGIPE	100,00	R$ 4,55	R$ 455,00
65	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	ITALAC	700,00	R$ 5,17	R$ 3.619,00
66	LEITE DESNATADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ITALAC	3.000,00	R$ 5,63	R$ 16.890,00
67	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	ITALAC	5.000,00	R$ 5,89	R$ 29.450,00
69	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	OLÃ‰	450,00	R$ 4,09	R$ 1.840,50
70	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	NACIONAL	2.700,00	R$ 3,33	R$ 8.991,00
71	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE REDONDO.	NACIONAL	400,00	R$ 4,67	R$ 1.868,00
72	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	2.000,00	R$ 4,39	R$ 8.780,00
73	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	NACIONAL	400,00	R$ 10,70	R$ 4.280,00
74	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	NACIONAL	2.500,00	R$ 8,01	R$ 20.025,00
75	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	NACIONAL	2.000,00	R$ 3,99	R$ 7.980,00
77	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	300,00	R$ 8,46	R$ 2.538,00
78	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	1.200,00	R$ 7,19	R$ 8.628,00
79	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	2.000,00	R$ 9,79	R$ 19.580,00
80	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	1.800,00	R$ 3,79	R$ 6.822,00
81	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	650,00	R$ 15,14	R$ 9.841,00
82	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	500,00	R$ 8,84	R$ 4.420,00
83	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	NACIONAL	700,00	R$ 4,31	R$ 3.017,00
84	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	FRIATO	450,00	R$ 21,61	R$ 9.724,50
85	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	NUTRIBRAS	450,00	R$ 18,03	R$ 8.113,50
86	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	NUTRIBRAS	450,00	R$ 22,59	R$ 10.165,50
87	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	VIGOR	800,00	R$ 9,10	R$ 7.280,00
88	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	VIGOR	500,00	R$ 18,44	R$ 9.220,00
89	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	LIANE	1.000,00	R$ 6,95	R$ 6.950,00
90	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	LIANE	1.200,00	R$ 7,26	R$ 8.712,00
91	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	LIANE	700,00	R$ 6,88	R$ 4.816,00
92	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS,	DAJUDA	300,00	R$ 7,32	R$ 2.196,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.				
93	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	NUTRITIVA	300,00	R$ 3,90	R$ 1.170,00
94	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	BERNARDO	550,00	R$ 3,84	R$ 2.112,00
95	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	FUJINE	650,00	R$ 3,56	R$ 2.314,00
96	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	BERNARDO	200,00	R$ 3,40	R$ 680,00
97	MILHO BRANCO PARA CANJICA COM 500 GRAMAS	BERNARDO	200,00	R$ 4,69	R$ 938,00
98	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340G.	DAJUDA	750,00	R$ 2,69	R$ 2.017,50
99	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	SAB. CAMPO	70,00	R$ 37,96	R$ 2.657,20
100	NOZ MOSCADA MOÍDA 100G	4 ESTACOES	50,00	R$ 7,47	R$ 373,50
102	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	G. RABELO	400,00	R$ 9,86	R$ 3.944,00
103	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	SER. DOURADO	300,00	R$ 19,75	R$ 5.925,00
104	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	NUTRIBRAS	50,00	R$ 23,95	R$ 1.197,50
105	POLPA DE FRUTA (MARACUJA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 01KG ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NORT POLPAS	300,00	R$ 21,41	R$ 6.423,00
106	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01 KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NORT POLPAS	300,00	R$ 21,45	R$ 6.435,00
107	POLPA DE FRUTA (MORANGO) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NORT POLPAS	300,00	R$ 23,60	R$ 7.080,00
108	POLPA DE FRUTA DE UVA PACOTE COM 400 GRAMA	FRUT POLPAS	100,00	R$ 7,53	R$ 753,00
109	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NORT POLPAS	250,00	R$ 22,60	R$ 5.650,00
110	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NORT POLPAS	200,00	R$ 22,80	R$ 4.560,00
111	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	FRUT POLPAS	300,00	R$ 6,39	R$ 1.917,00
112	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	FRUT POLPAS	300,00	R$ 8,13	R$ 2.439,00
113	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	FRUT POLPAS	100,00	R$ 6,83	R$ 683,00
114	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	FRUT POLPAS	300,00	R$ 6,34	R$ 1.902,00
115	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	FRIATO	400,00	R$ 10,95	R$ 4.380,00
116	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	UNIAO	300,00	R$ 2,26	R$ 678,00
117	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	MIKA	400,00	R$ 4,95	R$ 1.980,00
119	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	4 ESTACOES	50,00	R$ 16,86	R$ 843,00
120	VARGEM	NACIONAL	500,00	R$ 8,12	R$ 4.060,00
121	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	300,00	R$ 6,67	R$ 2.001,00
122	VERDURA IN NATURA, TIPO SALSA, ESPECIE COMUM	NACIONAL	400,00	R$ 4,60	R$ 1.840,00
123	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	NACIONAL	1.000,00	R$ 4,60	R$ 4.600,00
124	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	NACIONAL	500,00	R$ 5,15	R$ 2.575,00
125	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	NACIONAL	300,00	R$ 7,37	R$ 2.211,00
126	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	1.300,00	R$ 6,07	R$ 7.891,00
127	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APRODECIMENTO	NACIONAL	1.200,00	R$ 5,15	R$ 6.180,00
128	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	NACIONAL	200,00	R$ 8,43	R$ 1.686,00
129	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	TOSCANO	200,00	R$ 6,78	R$ 1.356,00
130	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	TOSCANO	200,00	R$ 4,23	R$ 846,00
131	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	TOSCANO	250,00	R$ 5,55	R$ 1.387,50
132	AÇUCAR TIPO CRISTAL NA COR BRANCA SACAROSE EM CANA DE AÇUCAR FARDO COM 15 PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 2 KG INFORMANÇOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	DOCE DIA	2.000,00	R$ 7,86	R$ 15.720,00

133	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	COMODORO	2.500,00	R$ 19,35	R$ 48.375,00
134	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVE NORTE	2.000,00	R$ 10,70	R$ 21.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 933.799,70(NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 10 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DA0F3603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 030/2022 – SEMAS
PROCESSO N. 505/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps e 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter em seus respectivos pontos de utilização usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	12 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** CONSELHO TUTELAR, localizado na Rua Itaúba, s/n, Bairro Sumaúma.	R$ 295,00	R$ 3.540,00
002	12 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO), localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Santíssima Trindade.	R$ 295,00	R$ 3.540,00
003	12 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Bem -Ti -Vi, s/n, Bairro Centro.	R$ 295,00	R$ 3.540,00
004	12 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **LOCAL DE USO**: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Maracatiara, s/n, Bairro Sumaúma.	R$ 345,00	R$ 4.140,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.760,00				

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 14.760,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), equivalentes a 12 (doze) meses de fornecimento de link de acesso à internet, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.

RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão a conta dos recursos consignados em dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Dispensa de Licitação n. 014/2022 e Processo Administrativo n. 505/2022, conforme especificado a seguir:
a) Programação: 02.02.006.08.122.0010.2.114 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, categoria econômica: 33.90.39.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 224/2022.

b) Programação: 02.006.08.122.0010.2.078 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, categoria econômica: 33.90.39.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 225/2022 (Abrigo).
c) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.101 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, categoria econômica: 33.90.39.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS, nos termos da nota de empenho n. 226/2022 (Centro de Convivência).
d) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.102 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF, categoria econômica: 33.90.39.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS, nos termos da nota de empenho n. 227/2022 (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 08 de junho de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:02FC04DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDEIR ELOY DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF 686.202.412-49	**Identidade** 701302/SESDC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/06/2022	**Data de Retorno** 20/06/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 14 À 20 DE JUNHO DE 2022, PARCIPANDO DA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA. QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STARD, CONFORME CONTRATO Nº 25/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA BRASIL BUSINESS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,5	159,45	1.036,43	0,00	1.036,43

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8D8B26A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 016/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **652/2022,** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2.004** Elemento **33.90.39** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 30/12/2021) (Vigência).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 10 de Junho de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 652/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 10 de Junho de 2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:FF4DE4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 PREGÃO Nº 7/2022 PROCESSO Nº 194/2022

Aos 07 de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa GLEISOMIR DA PAIXAO 89440986204 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **44.027.408/0001-22** neste ato representada por GLEISOMIR DA PAIXÃO, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 894.409.862-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 7/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT´S, PAREDE, E AR CONDICIONADO DE JANELA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAL, E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS (NÚCLEO BARRAGEM)	SERV	7	R$ 279,51	1.956,57	SERV
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS (NÚCLEO SÃO MARCOS)	SERV	11	R$ 217,48	2.392,28	SERV
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO DE JANELA 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	3	R$ 99,54	298,62	SERV
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R$ 125,80	1.258,00	SERV
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	SERV	30	R$ 210,63	6.318,90	SERV
6	TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	3	R$ 92,81	278,43	SERV
7	TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	10	R$ 99,88	998,80	SERV
8	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	5	R$ 461,14	2.305,70	SERV
9	TROCA DE HÉLICE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	5	R$ 182,54	912,70	SERV
10	TROCA DE RELE DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS.	SERV	10	R$ 86,65	866,50	SERV
11	TROCA DE SENSOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERV	10	R$ 99,70	997,00	SERV
12	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	5	R$ 267,91	1.339,55	SERV
13	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	5	R$ 261,39	1.306,95	SERV
14	TROCA DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	3	R$ 75,41	226,23	SERV
15	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	5	R$ 177,46	887,30	SERV
16	TROCA DE SENSORES TÉRMICO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	10	R$ 111,30	1.113,00	SERV
17	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	3	R$ 206,28	618,84	SERV
18	RECARGA DE GÁS-R 22 P/AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUs SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	SERV	48	R$ 358,91	17.227,68	SERV
19	TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	48	R$ 118,73	5.699,04	SERV
20	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	15	R$ 1.236,60	18.549,00	SERV
21	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	15	R$ 308,15	4.622,25	SERV
22	TROCA DE HÉLICE PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	10	R$ 224,05	2.240,50	SERV
23	TROCA DE RELE DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS.	SERV	48	R$ 131,24	6.299,52	SERV
24	TROCA DE SENSOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	SERV	48	R$ 94,08	4.515,84	SERV
25	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	15	R$ 322,65	4.839,75	SERV
26	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	10	R$ 380,66	3.806,60	SERV
27	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	15	R$ 217,88	3.268,20	SERV
28	TROCA DE PLACAS DE CONTROLE ELETRONICA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV	15	R$ 389,72	5.845,80	SERV
29	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 18.000 BTUS	SERV	3	R$ 279,15	837,45	SERV
30	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R$ 216,07	2.160,70	SERV
				TOTAL:	103.987,70	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de junho de 2022

ANILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

Gleisomir da Paixao 89440986204
Cnpj: 44.027.408/0001-22
GLEISOMIR DA PAIXÃO
CPF:894.409.862-04

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B5ECDA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 3-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 227/2022
Licitação Nrº : 3/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 10/06/2022
Objeto Homologado : REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F DARCI RIBEIRO, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE CONVENIO Nº 320/PGE-2021. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F. DARCI RIBEIRO, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	R$ 505.154,92	R$ 505.154,92

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 505.154,92

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D19BC193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	LIQUIDADAS JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Pessoal Ativo	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.495,43	51.834,83	56.910,08	51.054,95	51.115,28	52.194,82	51.391,12	58.917,47	49.197,51	49.884,83	50.703,28	76.916,04	653.615,64	0,00
Obrigações Patronais	11.234,03	10.885,30	11.218,80	10.721,53	10.734,20	10.960,90	10.633,67	10.347,57	10.331,49	10.475,84	12.093,19	16.152,36	135.788,88	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º	do art. 18 da LR0F,0)0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	64.729,46	62.720,13	62.898,00	61.776,48	61.849,48	63.155,72	59.515,66	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	781.664,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.959.095,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.959.095,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	781.664,51	2,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.797.545,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.707.668,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.617.791,13	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D1212E3C